



**CGU**

Controladoria-Geral da União

# RELATÓRIO DE APURAÇÃO

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

*Exercícios 2019 - 2022*

**Controladoria-Geral da União (CGU)**  
**Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)**

***RELATÓRIO DE APURAÇÃO***

**Órgão: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS**

**Unidade Examinada: Universidade Federal do Rio Grande do Sul/UFRGS**

**Município/UF: Tramandaí/RS**

**Relatório de Apuração: 1276030**

## **Missão**

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

## **Apuração**

O serviço de apuração consiste na execução de procedimentos com a finalidade de averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

# QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

O objeto da avaliação foi apurar a existência de irregularidades relativas à baixa ocupação das vagas disponibilizadas para os cursos de graduação presenciais do Campus Litoral Norte (CLN) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), incluindo demanda, ingressos, egressos e evasões.

Além disso, buscou-se verificar as motivações para implementar os atuais cursos do CLN e se as demandas da comunidade e do mercado regional foram consideradas.

Adicionalmente, foi feita avaliação das obras incluídas no projeto de implementação do CLN no que se refere a sua necessidade.

Por fim foram feitos exames com vistas a verificar a necessidade de múltiplas turmas para cada disciplina em cada semestre, com número baixo de alunos matriculados, a regularidade dos registros no RAD e o impacto no cálculo da pontuação das progressões e promoções funcionais e na avaliação de desempenho do estágio probatório.

## POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho se originou a partir de indícios de ocorrências de irregularidades na gestão do CLN da UFRGS. Os pontos levantados abrangem a baixa procura pelos seus cursos e ocupação das vagas ofertadas, a ocorrência de disciplinas com mais de uma turma, mesmo com baixo quantitativo de alunos, registros indevidos em RADs e seu impacto em promoções/progressões funcionais e processos de avaliação de estágio probatório, e pagamentos de auxílio transporte sem a ocorrência do correspondente deslocamento.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Conclui-se que os processos seletivos não têm sido eficazes na alocação de novos ingressos nos cursos do CLN, apesar das medidas que vem sendo adotadas pelos gestores, com consequente relação entre o número de professores e de alunos que não atende as expectativas do Reuni.

Não foi identificada documentação comprobatória que justifique a demanda pelos cursos oferecidos.

Verificou-se registros de créditos a maior em RADs (Relatório de Atividades Docentes) em função de fragilidades nos controles das turmas ministradas.

Identificaram-se também registros indevidos em RADs com impacto em promoções e progressões funcionais, assim como no cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas durante períodos de estágio probatório.

Por fim, verificaram-se pagamentos de auxílio transporte para servidores, sem a ocorrência de deslocamento deles até o CLN.

A partir das falhas identificadas, foram emitidas recomendações com o objetivo de mitigá-las.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ARP	Ata de Registro de Preços
BI	Bacharelado Interdisciplinar
BICT	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia
CAMGRAD	Câmara de Graduação
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Ceclimar	Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos
CEPE	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CLN	Campus Litoral Norte
COMGRAD	Comissão de Graduação
COORLICEN	Coordenadoria das Licenciaturas da UFRGS
Consun	Conselho Universitário
CPPD	Comissão Permanente de Pessoal Docente
CV	Concurso Vestibular
DCPRAG	Departamento de Cursos e Políticas de Graduação
DGI	Departamento de Gestão Integrada
DIDACLN	Departamento Interdisciplinar do Campus Litoral Norte
EaD	Educação a Distância
Educampo	Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza
ELO	Ex-Alunos em Conexão
Enem	Exame Nacional do Ensino Médio
ERE	Ensino Remoto Emergencial
ESPIN	Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional
GT	Grupo de Trabalho
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDPD	Lei Geral de Proteção de Dados

MEC	Ministério da Educação
MNPEF	Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física
NAPEAD	Núcleo Pedagógico à Educação a Distância
NAU	Núcleo de Avaliação da Unidade
NDE	Núcleo Docente Estruturante
NI	Não Informado
NPEDCLN	Núcleo Pedagógico do Campus Litoral Norte
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PEG	Programa Especial de Graduação
PGDR	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural
PGREDES	Mestrado em Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento
PLAGEDER	Bacharelado em Desenvolvimento Rural
PPP	Projeto Político Pedagógico
PROARE	Projeto de Atenção aos Alunos em Risco de Evasão
PROCAD	Pró-Reitoria de Coordenação Acadêmica
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
Pronacampo	Programa Nacional de Educação do Campo
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria
PSE	Processo Seletivo Especial
RAD	Relatório de Atividades Docentes
Reuni	Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais
SEAD	Secretaria de Educação a Distância
Simec	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.
SisGrad	Sistema de Graduação
SECOM	Secretaria de Comunicação Social
SESu	Secretaria de Educação Superior
SiSU	Sistema de Seleção Unificada
SUGESP	Superintendência de Gestão de Pessoas
SUINFRA	Superintendência de Infraestrutura
TC	Tempo Comunidade

TU	Tempo Universidade
TRD	Termo Recebimento Definitivo
UAB	Programa Universidade Aberta do Brasil
UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>RESULTADOS DOS EXAMES</b>	<b>12</b>
1. O debate público para tomada de decisão colegiada de oferta dos cursos pelo CLN não contou com evidências sobre demanda imediata e futura.	12
2. Os processos seletivos não têm sido eficazes em alocar novos ingressos em cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.	14
3. Alta evasão e baixo número de egressos são problemas enfrentados nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.	18
4. Baixa ocupação das vagas oferecidas nas terminalidades do BICT.	22
5. Baixo número de egressos nas terminalidades do BICT.	28
6. Adoção de medidas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, que, no entanto, não surtiram o resultado esperado.	30
7. Resultados abaixo da expectativa prevista no Reuni no que se refere à relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor no CLN.	37
8. Falhas no planejamento das obras de expansão do CLN, tendo em vista a baixa demanda pelos seus cursos de graduação presencial, assim como a existência de obras inacabadas para o fim a que se destinam.	40
9. Fragilidades nos mecanismos de controle no que se refere às turmas ministradas no curso Educampo, com consequente registro a maior de número de créditos para professores nos RADs.	45
10. Registros indevidos em Relatório de Atividades de Docentes (RADs).	58
11. Ocorrência de concessão de progressões funcionais com base em registros indevidos em RADs.	65
12. Aprovação de estágios probatórios de professores considerando registros indevidos de disciplinas em RADs, com não cumprimento da carga horária mínima prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996.	73
13. Pagamentos indevidos de auxílio-transporte referentes a períodos sem deslocamento, sem o desconto correspondente nos meses subsequentes.	82
<b>RECOMENDAÇÕES</b>	<b>88</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>92</b>

<b>I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA</b>	<b>92</b>
<b>II - Cursos do Campus Litoral Norte</b>	<b>119</b>
<b>III - O curso de Bacharelado Interdisciplinar (BI)</b>	<b>122</b>
<b>IV - Demanda pelos cursos presenciais de mestrado no Campus Litoral Norte</b>	<b>125</b>
<b>V - Demanda pelos cursos EaD financiados pela UAB</b>	<b>127</b>
<b>VI - Obras no Campus Litoral Norte</b>	<b>129</b>

# INTRODUÇÃO

Este Relatório trata de apuração originada de uma demanda na gestão do Campus Litoral Norte (CLN) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), especialmente envolvendo a gestão de pessoas, indicando possível ineficiência operacional deste Campus.

De acordo com informações da demanda, os problemas na gestão do Campus se originaram do fato do CLN possuir um único departamento com 95 docentes e estrutura de 45 servidores técnico-administrativos, somando 140 servidores, para um total de menos de 150 discentes presenciais, o que corresponderia a quase um servidor por aluno.

Há ainda informações de ineficiência do CLN, com a criação de turmas de uma mesma disciplina com baixo quantitativo de alunos e a contabilização de disciplinas EaD, em que professores recebem remuneração extra por meio de bolsa, como disciplinas presenciais do CLN, com o objetivo de justificar carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas ministradas pelos professores, prevista na Lei nº 9.394, de 20.12.1996. Além disso, a demanda registra que mais da metade dos docentes e técnicos administrativos residem em Porto Alegre e, mesmo sem deslocamento diário até o CLN, recebem auxílio transporte.

Em relação ao exercício de ministrar aulas por parte de Diretora do CLN, o Parágrafo 3º, do art. 11, da Resolução nº 022, de 28.01.2022 (Regimento Interno do CLN/UFRGS), dispõe que o docente investido no cargo de Diretor Geral do CLN fica desobrigado do exercício das demais atividades docentes, sem prejuízo dos vencimentos, gratificações e vantagens, motivo pelo qual não foram realizados exames sobre este registro.

O CLN é composto apenas pelo Departamento Interdisciplinar, com os seguintes cursos de graduação na forma presencial:

- Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BICT;
- Bacharelado em Desenvolvimento Regional;
- Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia;
- Bacharelado em Engenharia de Serviços;
- Licenciatura em Geografia;
- Licenciatura em Educação do Campo – Educampo;
- Bacharelado em Ciências Biológicas que contempla duas ênfases: Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira.

Além dos cursos de graduação, cabe contextualizar que o CLN oferece também os seguintes cursos de pós-graduação presenciais:

- Mestrado em Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento - PGREDES;
- Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF.

Ainda, são oferecidos cursos financiados com recursos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes) via editais de seleção. Estes cursos são todos na modalidade de ensino a distância (EaD) e os de graduação são relacionados a seguir:

- Licenciatura em Ciências Sociais;
- Licenciatura em Computação e Robótica Educativa;

- Licenciatura em Geografia;
- Licenciatura em Pedagogia.

Os cursos de graduação apoiados pela UAB/Capes são encaminhados na modalidade Programa Especial de Graduação (PEG), possuindo uma edição apenas, não sendo a oferta contínua e permanente.

Também são oferecidos os seguintes cursos de pós-graduação na modalidade EaD com recursos UAB/Capes:

- Especialização em Cooperativismo;
- Especialização em Gestão da Educação.

Para avaliar a pertinência dessas situações apontadas, delimitou-se como objeto a seguinte questão de auditoria e subquestões:

Questão 1 - Há demanda para os cursos e disciplinas desenvolvidos no âmbito do CLN?

1.1. Existe demanda que justifique a implantação e manutenção dos cursos e disciplinas no CLN?

1.2. A relação entre o número de professores e o número de alunos no CLN está de acordo com as metas do Reuni definidas no Decreto nº 6.096/2007?

Questão 2 - Existem mecanismos de controle adequados para o registro em sistemas da UFRGS das turmas das disciplinas que foram ministradas?

2.1. As turmas registradas nos sistemas da UFRGS tiveram alunos matriculados e foram ministradas de fato?

2.2. Os registros das disciplinas nos RADs dos docentes estão sendo realizados de maneira adequada?

Questão 3 – As promoções e progressões funcionais, assim como a avaliação dos estágios probatórios e os pagamentos de auxílio-transporte estão sendo efetuados conforme preconiza a legislação vigente e demais normativos no âmbito da UFRGS?

3.1. As aprovações de avaliações de servidores em estágio probatório, no âmbito do CLN, ocorreram de forma regular?

3.2. As promoções e progressões no âmbito do CLN ocorreram de forma regular?

3.3. Existem irregularidades nos valores pagos à título de auxílio transporte aos servidores?

Dentre os testes realizados, além de análise documental, foi realizada visita *in loco* no dia 02.08.23, e, também, reuniões virtuais com a Auditora Interna da UFRGS e professores do CLN.

Na visita *in loco* foi possível conhecer o CLN e verificar a presença de alunos e professores, assim como a situação das obras para a sua expansão.

Os exames relativos à demanda pelos cursos presenciais do CLN, assim como a ingressos, egressos e evasões de alunos, foram realizados com base na documentação disponibilizada pela Universidade com dados a partir da criação dos cursos até o semestre 2022/1.

Da mesma forma, a partir da documentação disponibilizada pelo CLN, assim como do *site* da UFRGS para acesso a dados do sistema SisGrad, foram realizados exames relativos à distribuição de baixo quantitativo de alunos em turmas de uma mesma disciplina de cursos deste Campus e à ocorrência de múltiplas turmas com docência compartilhada simultânea.

No caso da análise da regularidade dos registros realizados em RADs e do impacto em progressões e promoções funcionais, assim como na aprovação de estágios probatórios, foram realizados exames em amostra (de atos homologados entre janeiro de 2019 e setembro de 2022) previamente definida com base em criticidade. Para as promoções e progressões funcionais foram examinados os cálculos de pontuação, prevista na Decisão Consun nº 331, de 28.12.2012, e para os processos de avaliação de estágios probatórios foi examinado o cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996.

Com relação a pagamentos de auxílio transporte, foram examinados pagamentos desta rubrica para amostra de 20 servidores (docentes e técnicos), entre janeiro de 2019 e julho de 2022, incluindo o período durante a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da Saúde, quando as atividades de ensino foram conduzidas em regime de Ensino Remoto Emergencial (ERE) e sem a ocorrência de deslocamentos até o Campus.

O detalhamento da demanda por cursos EAD, assim como por cursos de pós-graduação presenciais, foi registrado nos Anexos II, IV e V, tendo em vista não terem sido identificados problemas.

Adicionalmente foi realizada análise pontual acerca de obras da Fase II da expansão do CLN, tendo em vista a pertinência com o objeto desta Auditoria, considerando a baixa ocupação das vagas dos cursos de graduação oferecidos. O exame realizado foi a verificação da existência de justificativa técnica e econômica para a realização destas obras em duas etapas em detrimento da execução de obra completa. Este exame foi motivado pelo verificado durante a inspeção *in loco*, quando foi possível observar que a Fase II ainda não tinha sido concluída e que os pavilhões instalados se encontram inacabados para o fim a que se destinam.

Não houve restrição ao escopo dos exames realizados e os resultados, com o detalhamento das situações verificadas, são apresentados na sequência.

# RESULTADOS DOS EXAMES

## 1. O debate público para tomada de decisão colegiada de oferta dos cursos pelo CLN não contou com evidências sobre demanda imediata e futura.

O CLN da UFRGS, com sede no município de Tramandaí teve sua criação aprovada por meio do Parecer Consun nº 493/2013, de 29.11.2013 e pela Decisão Consun nº 543/2013, de 13.12.2013. Para a criação do Campus foram realizadas audiências públicas com a comunidade local com o objetivo de identificar quais seriam os cursos de ensino superior que atenderiam as necessidades da região.

Posteriormente, o Pró-Reitor de Coordenação Acadêmica, por intermédio do Ofício nº 0684/2013-GR, de 05.11.2013, submeteu à consideração do Conselho Universitário a proposta de criação do CLN, que embasou a criação do Campus, com as seguintes informações:

A partir da demanda inicial foram organizadas audiências públicas com vistas a diagnosticar as necessidades de ensino superior na região. Durante as audiências foi constituído um Comitê de Expansão UFRGS no Litoral Norte, responsável pela organização e desenvolvimento de atividades com vistas à definição de uma proposta concreta para a expansão da presença da UFRGS na região (ANEXO 3). Foram realizados seminários regionais, uma visita ao Campus Litoral da Universidade Federal do Paraná, reuniões de trabalho, bem como um encontro com a comunidade, lideranças políticas locais e a bancada gaúcha no Congresso Nacional.

O primeiro resultado dessas atividades foi o consenso de que a presença mais constante da UFRGS na região deveria acontecer pela constituição de um Campus, a partir do qual seriam oferecidas atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas prioritárias para o desenvolvimento regional tais como: formação de professores, administração pública, empreendedorismo; produção de alimentos, planejamento rural e urbano, ecologia, turismo, engenharia tecnológica civil, de energia e ambiental, saúde coletiva, desenvolvimento cultural e artístico [...]

Assim a implantação do referido Campus visa à constituição de um espaço de expansão da Universidade, que promova a aproximação com uma região, ainda pouco servida em termos de ensino superior. A expansão da UFRGS no litoral norte com a constituição de um Campus está em consonância com as políticas de expansão do ensino superior propostas pelo Governo Federal. A meta principal é oferecer oportunidades de educação superior em áreas que não contam com o ensino superior público em bases permanentes. Nesse contexto, o Campus Litoral Norte se insere na região de mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul, dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido na área de Biologia Marinha e de formação de professores, **agora abrindo novas frentes nas áreas de saúde, ciências sociais, ciências sociais aplicadas e engenharia, focando principalmente a área ambiental e energética.** (grifo nosso).

[...]

Cabe salientar que a pactuação do Campus Litoral Norte da UFRGS ficou acordada com a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES – DIFES/SESu/MERC, em 18 de

abril de 2012, e os recursos humanos já foram solicitados ao Ministério da Educação, através do Ofício nº 0016/2012 do Gabinete do Reitor, em 09 de janeiro de 2013. Na pactuação com o MEC, foram propostos cursos com a finalidade de definir recursos humanos e financeiros. Quanto aos recursos humanos, ficou acertado um quantitativo de 80 docentes, 37 técnicos-administrativos, classe E e 56 técnicos-administrativos, classe D, totalizando 173 servidores lotados no Campus Litoral Norte. Ressalta-se, porém, que a Universidade, no uso de sua autonomia, fará a proposta da criação de novos cursos de acordo com estudos que estão sendo realizados. [...] são números iniciais. Seria talvez interessante mencionarmos também que apesar da procura decrescente pelos cursos houve aumento na quantidade de servidores e técnicos.

Como se verifica na proposta de criação do CLN, após a realização de audiências públicas, foram informados os cursos a serem oferecidos no novo Campus, que deveriam ser das seguintes áreas: formação de professores, administração pública, empreendedorismo; produção de alimentos, planejamento rural e urbano, ecologia, turismo, engenharia tecnológica civil, de energia e ambiental e saúde coletiva, desenvolvimento cultural e artístico, definidas após as audiências com a comunidade.

Além disso, conforme Ata de reunião realizada em 18.04.2012, na Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES, da Secretaria de Educação Superior, do MEC (DIFES/Sesu/MEC) (contida no processo SEI 23078.035450/13-11), a proposta inicial de criação do CLN continha a seguinte pactuação em relação ao número de vagas ofertadas:

Na pactuação do Campus ficou acordado, inicialmente, que os cursos a serem oferecidos nessa unidade seriam: Saúde Coletiva (60), Biologia Marinha (60), Engenharia de Energia (60), Desenvolvimento Urbano (60) e Licenciatura em Estudos Sociais (60), o qual ofertará 300 (trezentas) vagas anuais, totalizando quando de sua plena implantação 1.320 (mil trezentos e vinte) matrículas.

No entanto, apesar da pactuação original dos cursos do CLN, foram realizadas alterações significativas no planejamento, sem justificativas documentadas para isso.

O quadro a seguir demonstra as diferenças entre o que foi pactuado originalmente e os cursos que foram de fato oferecidos:

Quadro 1: Comparação entre os cursos pactuados e os de fato oferecidos.

Cursos Pactuados em 2012 (Qtde. vagas)	Cursos que de fato foram ofertados (Qtde. vagas)
Ausente na pactuação	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (180)
Engenharia de Energia (60)	Engenharia de Gestão de Energia (40)
Desenvolvimento Urbano (60)	Desenvolvimento Regional (40)
Licenciatura em Estudos Sociais (60)	Licenciatura em Geografia (40)
Biologia Marinha (60)	Biologia Marinha (40)
Saúde Coletiva (60)	Redistribuído
Ausente na pactuação	Engenharia de Serviços (40)

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022.

No Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022, a UFRGS informou que houve a instauração, em 12.05.2019, de Comitê de Expansão e de Comissão Coordenadora, responsáveis pela organização e desenvolvimento de atividades com vistas à definição de uma proposta concreta para a expansão da presença da UFRGS na região. No entanto, não foi disponibilizada documentação comprobatória quanto aos estudos realizados que demonstrassem o motivo da escolha dos cursos ofertados relacionados no Quadro 1 em detrimento dos cursos inicialmente pactuados em 2012, não havendo, portanto, evidências de que para o planejamento da criação do CLN foram consideradas as demandas regionais locais.

Como resultado, como será abordado em pontos específicos neste Relatório, observam-se cursos com baixa procura de candidatos, assim como baixa ocupação das vagas oferecidas nos processos seletivos, além de elevada evasão e baixo número de egressos.

## **2. Os processos seletivos não têm sido eficazes em alocar novos ingressos em cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.**

Constatou-se que a demanda pelos cursos presenciais de graduação do Departamento Interdisciplinar do CLN é baixa, acarretando um número de ingressos aquém da capacidade oferecida pelo Campus.

Quando do início das operações do CLN, em 2014, foram ofertados apenas dois cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), com duração de três anos; e Licenciatura em Educação do Campo, com duração de quatro anos.

O BICT é o primeiro e principal curso regular do CLN. Os Bacharelados Interdisciplinares (BIs) foram concebidos e implantados no âmbito do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e estão detalhados com maior profundidade no Anexo III desse Relatório.

Já o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (Educampo) é um Programa de Graduação Especial (PEG) que objetiva a formação de educadores para atuarem na Educação Básica do Campo, na relação com instituições que desenvolvam modalidades de assistência técnica e extensão rural. Durante o período dos exames, o curso teve ingressos em 2014/2, 2015/2, 2016/2 e 2020/2 (não houve editais para processo seletivo nos demais semestres). O curso passou a ser permanente, com ingresso via Processo Seletivo Especial (PSE) em 2024/1.

De acordo com o documento intitulado “Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares”, de novembro de 2010, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SESU/MEC Nº 383, de 12.04.2010, os BIs são programas de formação em nível de graduação de natureza geral, com foco na interdisciplinaridade e com diplomação, organizados por grandes áreas do conhecimento, como por exemplo: Artes; Ciências da Vida;

Ciência e Tecnologia; Ciências Naturais e Matemáticas; Ciências Sociais; Humanidades e outros.

Atualmente, o CLN oferece o BICT com ingresso via Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada (SISU). As disciplinas propostas estão classificadas em três áreas do conhecimento: Humanas, Tecnológicas e Interdisciplinares, não sendo considerado um curso de graduação profissionalizante. Ao concluir o BICT, o estudante pode optar por ingressar em uma das terminalidades, profissionalizantes, oferecidas, que funcionam como um segundo curso de graduação. Até o ano de 2022, essas terminalidades possuíam ingresso apenas para os graduados no BICT.

As terminalidades Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia Bacharelado em Engenharia de Serviços e Bacharelado em Desenvolvimento Regional começaram a ser oferecidas a partir do ano de 2017. A partir de 2018, a terminalidade Licenciatura em Geografia começou a ser oferecida também.

Considerando este contexto, a seguir são apresentados dados referentes à demanda dos processos seletivos e do número de ingressos em cada um dos cursos citados.

Primeiramente, em relação ao curso Educampo, verificou-se que nos semestres em que editais de seleção foram publicados o número de candidatos por vaga variou entre 0,90 e 2,28, conforme demonstrado na Tabela 1. Salienta-se que os dados relativos ao número de vagas ofertadas e de ingressos foram informados pela Universidade.

Tabela 1: Vagas, Candidatos por vaga no Processo Seletivo e Ingressos do Curso Educampo.

Semestre	Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga)	Quantidade de ingressos	Ingressos/vagas
2014/2	120	1,283	46	38,33%
2015/2	120	1,383	64	53,33%
2016/2	120	0,90	70	58,33%
2020/2	60	2,28	23	38,33%
<b>Total</b>	<b>420</b>		<b>203</b>	<b>48,33%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09/09/2022.

Apesar da procura ter tido mais de um candidato por vaga em três dos quatro semestres em que houve PSE, a relação entre ingressos e vagas oferecidas teve média de 48,33%, correspondente ao total dos quatro processos seletivos já realizados, ou seja, menos da metade das vagas disponíveis, da primeira edição dos cursos até o semestre 2022/1, foram preenchidas. Ressalta-se ainda que houve uma redução significativa do número de vagas oferecidas (metade) no edital de 2020/2 e mesmo assim foi o menor resultado da relação ingressos/vagas considerando todos os editais desde 2014, que foi de 38,33%.

Tal situação é conhecimento do gestor, como é possível verificar no trecho retirado do Parecer nº 21/2015, de 10.06.2015, aprovado em 17.06.2015, elaborado pela Comissão de Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão que assim descreve a baixa demanda do curso:

[...] observa a Câmara de Graduação que não foi possível observar, a partir dos documentos encaminhados, a existência de demanda de novos ingressantes capazes

de permitir a ocupação plena das vagas ofertadas. Conforme o Relatório elaborado pela Coordenação, na primeira edição foram aprovados 64 candidatos, dos quais 46 efetivaram matrícula e 39 efetivamente iniciaram o curso em setembro de 2014. Como medida para ampliar o público-alvo, é solicitada a inclusão de candidatos que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio até a data de entrega dos documentos, retirando-se a exigência de vínculo dos candidatos com escolas em ambiente rural ou que atendessem estudantes do meio rural. Nesta situação, a Câmara de Graduação aprova o oferecimento de vagas para a segunda edição do curso, com ingresso único através de processo seletivo específico.

[...] a Comissão de Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão é favorável à proposta de nova edição do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, no Campus Litoral Norte, na forma de Programa Especial de Graduação, através de ingresso via processo seletivo específico, para o segundo semestre de 2015, com oferecimento de 60 vagas em entrada única.

Mesmo assim, a Comissão, por meio do Parecer de Vista, de 24.06.2015, manteve o quantitativo de 120 vagas para ingresso no curso no 2º semestre de 2015, conforme o trecho a seguir apresentado:

Face ao exposto, a Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão é favorável à proposta de nova edição do Curso de Licenciatura em Educação do Campo no Campus Litoral Norte, na forma de Programa Especial de Graduação, através de ingresso via processo seletivo específico, para o segundo semestre de 2015, com oferecimento de 120 vagas em entrada única.

Apesar da baixa demanda pelo curso, foi informado no Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, que, a partir do vestibular de 2024, o curso será permanente, com acesso regular por ingresso de forma anual, com oferecimento de 30 vagas via vestibular e Sisu, sendo este número, porém em acordo com o número de ingressos nos processos seletivos anteriores.

Já em relação ao BICT, a Tabela 2 apresentada a seguir demonstra uma procura baixa nos processos seletivos, sempre inferior a um candidato por vaga, com exceção dos semestres 2014/2 e 2015/1.

Tabela 2: Vagas, Candidatos por vaga no Processo Seletivo e Ingressos, do Curso BICT.

SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS	DENSIDADE (CANDIDATOS POR VAGA)	QUANTIDADE DE INGRESSOS	Ingressos/vagas
2014/2	90	1,766	76	84,44%
2015/1	90	1,715	34	37,78%
2015/2	90		48	53,33%
2016/1	90	0,41	34	37,78%
2016/2	90		6	6,67%
2017/1	90	0,60	40	44,44%
2017/2	90		09	10,00%
2018/1	90	0,62	53	58,89%
2018/2	90		21	23,33%

SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS	DENSIDADE (CANDIDATOS POR VAGA)	QUANTIDADE DE INGRESSOS	Ingressos/vagas
2019/1	90	0,66	46	51,11%
2019/2	90		18	20,00%
2020/1	90	0,67	36	40,00%
2020/2	90		11	12,22%
2021/1	90	0,40	24	26,67%
2021/2	90		17	18,89%
2022/1	90	0,19	28	31,11%
<b>Total</b>	<b>1440</b>		<b>501</b>	<b>34,79 %</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

De acordo com a Tabela 2, é possível constatar a baixa ocupação das vagas ofertadas para o curso BICT: média de 34,79% de ingressos em relação ao total de vagas entre 2014/2 e 2022/1. Além disso, é possível perceber uma tendência decrescente na ocupação de vagas ao longo do tempo.

Para o semestre 2023/1 o CLN, implementou medida no sentido de tentar melhorar a baixa ocupação das vagas oferecidas, com a redução de vagas semestrais do BICT, com correspondente aumento de vagas para ingresso direto nas terminalidades via vestibular e Sisu. Entretanto, como se pode verificar na Tabela 3, a medida não surtiu efeito ainda, já que a densidade de candidatos ao curso permaneceu praticamente igual ao semestre 2022/1 e a proporção de ingressos/vagas, assim como o número de absolutos de ingressos diminuíram.

Tabela 3: Ingressos no BICT em 2023/1.

Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga no vestibular)	Ingresso vestibular	Ingresso Sisu	Ingresso outros	Total de ingressos	Ingressos/vagas
70	0,2	3	7	4 ingressos de Diplomado 1 transferência interna 1 ingresso de refugiado	16	22,85%

Fontes: Ofício Nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.2023 e o site <https://www.ufrgs.br/vestibular/cv2023/densidade/>.

Diante do exposto, verificou-se que, desde o início das atividades do Campus, tanto a procura pelos cursos BICT e Educampo quanto a quantidade de ingressos nesses cursos são baixas e que as medidas adotadas pela Universidade não foram suficientes ainda para alterar este fato.

Esta situação pode indicar problemas relativos à eficiência operacional do Campus, quando se considera custos fixos com infraestrutura, número de professores e técnicos, vagas ofertadas, alunos ativos e egressos. Além disso, pode-se afirmar que uma das causas desse cenário foi a tomada de decisão de implantação do CLN sem evidências robustas sobre a demanda regional.

Por fim, o fato registrado ainda pode ter como consequência direta a existência de turmas com baixo quantitativo de alunos, professores ociosos que não conseguem ministrar aulas na carga horária mínima de oito horas estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases, e até a ocorrência de dificuldades para progressão e promoção na carreira por parte dos docentes.

### **3. Alta evasão e baixo número de egressos são problemas enfrentados nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.**

Constatou-se evasão significativa em cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, a partir dos dados disponibilizados pela UFRGS, por meio do Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23. Da mesma forma, verificou-se um baixo número de egressos destes cursos, distante da meta de taxa de conclusão média dos cursos de graduação, prevista pelo Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, conforme definido no Decreto nº 6.096, de 24.04.2007, correspondente a 90%.

O ingresso de alunos no curso Educampo ocorreu nos semestres 2014/2, 2015/2, 2016/2 e 2020/2. Conforme demonstrado na Tabela 4, no período de 2014/2 a 2022/1, apenas 28,57% dos alunos que ingressaram concluíram o curso. Além disso, a evasão neste período foi elevada, correspondente a cerca de 62,07% dos ingressos, quando comparada à proporção de egressos/ingressos (média de 28,57%).

**Tabela 4: Egressos e Evasões do Curso Educampo.**

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	% soma egressos/soma ingressos	Evasões	Soma evasões/soma ingressos
2014/2	120	46	-	-	16	34,78%
2015/1	-	-	-	-	7	50,00%
2015/2	120	64	-	-	18	37,27%
2016/1	-	-	-	-	8	44,55%
2016/2	120	70	-	-	21	38,89%
2017/1	-	-	-	-	12	45,56%
2017/2	-	-	-	-	9	50,56%
2018/1	-	-	17	9,44	5	53,33%
2018/2	-	-	-	9,44	5	56,11%
2019/1	-	-	21	21,11	4	58,33%
2019/2	-	-	-	21,11	6	61,67%
2020/1	-	-	18	31,11	4	63,89%
2020/2	60	23	-	27,59	4	58,62%
2021/1	-	-	2	28,57	0	58,62%

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	% soma egressos/soma ingressos	Evasões	Soma evasões/soma ingressos
2021/2	-	-	-	28,57	4	60,59%
2022/1	-	-	-	28,57	3	62,07%
<b>Total</b>	<b>420</b>	<b>203</b>	<b>58</b>	<b>28,57</b>	<b>126</b>	<b>62,07%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09/09/22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26/04/23.

Já com relação ao BICT, de acordo com a Tabela 5, a proporção de egressos é baixa, correspondente a 21,76% dos ingressos, ou a 7,57% do total de vagas ofertadas entre 2014/2 e 2022/1. O curso iniciou em 2014/2 e teve seus primeiros egressos em 2017/1.

**Tabela 5: Egressos e Evasões do Curso BICT.**

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	% soma egressos/soma ingressos	Evasões	Soma evasões/soma ingressos
2014/2	90	76	-		0	0,00%
2015/1	90	34	-		3	2,73%
2015/2	90	48	-		15	11,39%
2016/1	90	34	-		24	21,88%
2016/2	90	6	-		21	31,82%
2017/1	90	40	10	4,20	18	34,03%
2017/2	90	09	24	13,77	17	39,68%
2018/1	90	53	8	14,00	16	38,00%
2018/2	90	21	5	14,64	18	41,12%
2019/1	90	46	9	15,26	17	40,60%
2019/2	90	18	15	18,44	23	44,68%
2020/1	90	36	13	19,95	3	41,57%
2020/2	90	11	4	20,37	6	41,90%
2021/1	90	24	6	20,61	3	40,35%
2021/2	90	17	15	23,04	0	38,90%
2022/1	90	28	-	0,00	6	37,92%
<b>Total</b>	<b>1440</b>	<b>501</b>	<b>109</b>	<b>21,76 %</b>	<b>190</b>	<b>37,92 %</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23.

Além do baixo número de alunos diplomados no BICT, pode ser constatado, conforme os dados apresentados na Tabela 5, que o número de estudantes evadidos é significativo, correspondendo a 37,92% do total de ingressos, durante o período de 2014/2 a 2022/1. Cabe ressaltar que este percentual é superior ao percentual de egressos no mesmo período.

É importante destacar que o artigo intitulado “Evasão no Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia<sup>1</sup>”, publicado nos “Cadernos de Pesquisa Pensamento Educacional”, em novembro de 2019, registra alta taxa de evasão nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar (BI) no Brasil, similar ao que vem acontecendo no CLN, sendo possível concluir que isto é um problema geral nas Universidades onde estes cursos são oferecidos:

Nos BIs da Universidade Federal da Bahia, considerando os ingressantes em 2009, a evasão era de 38,3%, em 2012 (ABDRADE, 2014). A evasão no BI em Ciências Exatas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no período de 2009 a 2014, foi em média de 38% (CIRIBELLI, 2015). A evasão no BI em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC é ainda maior, chegando a quase 50% em 2011 (CARVALHO, 2011). No Bacharelado em Ciência e Economia (BICE) da Universidade Federal de Alfenas, dos alunos ingressantes, no período de 2009 a 2015, 26,68% já haviam evadido em março de 2016. Entre os alunos que ingressaram no período de 2009 a 2011, a taxa média de evasão é superior a 40%, o que demonstra a gravidade do problema (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2017)

Ciente das taxas de evasão no CLN, a UFRGS informa, por meio do Ofício Nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, que adotou as seguintes medidas:

Concernente às medidas adotadas com a intenção de reduzir o índice de evasão, cabe informar que, desde 2020, o NPEDCLN vem realizando o acompanhamento discente na graduação. No referido ano, foi desenvolvido o Projeto de Atenção aos Alunos em Risco de Evasão (PROARE), cujas atividades foram iniciadas pelos atendimentos a estudantes do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia que estivessem em risco extremo de evasão, de acordo com as informações decorrentes do sistema “Acompanh@” da Pró-Reitoria de Graduação da UFRGS.

Já no corrente ano, os atendimentos foram ampliados aos demais cursos de graduação ofertados pelo CLN, contemplando, assim, todos os alunos do Campus. Para tal ação, foram utilizadas informações de referência dos alunos não matriculados, considerando que a ferramenta Acompanh@ ainda carecia de alguns dados de evasão. Para isso, o CLN buscou contato com grande parte dos alunos listados nos controles da PROGRAD (anexo 14.2) e pretende iniciar o contato com os demais, não abrangidos pelo critério inicial de busca, que consiste naqueles estudantes em situação de trancamento ou afastamento.

Ressalta-se que o NPEDCLN realiza diferentes ações com vistas à promoção da permanência dos estudantes, como, por exemplo, orientações pedagógicas, acolhimento psicológico discente e, também, a colaboração em diferentes ações e projetos da unidade, que objetivam incentivar a permanência dos estudantes. No recente semestre, em parceria com a Direção Acadêmica do CLN (DACLN), foi possível analisar os dados de evasão produzidos nos atendimentos da Unidade e constantes do Portal do Servidor, bem como foram promovidas reuniões com as Comissões de Graduação (COMGRADs), com vistas a estabelecer ações para a prevenção da evasão.

Além disso, foram desenvolvidos outros projetos, tais como o Ex-Alunos em Conexão (ELO), que pretende manter o contato dos estudantes já evadidos com a Universidade, a fim de entender o que ocasionou a evasão e, assim, produzir informações que possam ser utilizadas para a prevenção de novos casos. Outra ação do ELO envolve estudantes egressos que, com a colaboração do Grupo de Trabalho

---

<sup>1</sup>

[https://www.researchgate.net/publication/337639263\\_Evasao\\_no\\_Bacharelado\\_Interdisciplinar\\_em\\_Ciencia\\_e\\_Tecnologia](https://www.researchgate.net/publication/337639263_Evasao_no_Bacharelado_Interdisciplinar_em_Ciencia_e_Tecnologia)

de Avaliação da Empregabilidade dos Egressos, pretende avaliar a inserção dos egressos dos cursos do CLN no mercado de trabalho e realizar, no ano de 2023, um seminário sobre a empregabilidade dos cursos do CLN, para fomentar o desejo de permanência dos nossos estudantes.

Destaca-se, porém, que a realização de contato direto com estudantes evadidos é um grande desafio, dado que os retornos são dificultados por ausências de respostas a e-mails, desatualização dos cadastros no Portal do Aluno, entre outros fatores. Assim, ainda que se busquem canais alternativos de contato (ligação telefônica e contato via aplicativos de mensagens), em muitos casos se torna impossível o contato com os estudantes.

Dessa maneira, é notório que a evasão é uma situação bastante complexa e que envolve toda a Universidade, sendo evidente o compromisso do CLN com esse trabalho e a disposição para a identificação, em conjunto com os demais setores da UFRGS, das causas de evasão e desenvolvimento de medidas para a promoção da permanência dos estudantes na Universidade.

Destaca-se, no entanto, que apesar do baixo número de egressos do BICT, observa-se que a maior parte deles ingressou em alguma das terminalidades oferecidas após a sua conclusão, ou seja, dos 501 alunos que ingressaram no BICT até o semestre 2022/1, 109 alunos se diplomaram, sendo que desses, 97 alunos ingressaram em alguma terminalidade, como é demonstrado na Tabela 6. Cabe esclarecer que, ao concluir o BICT o estudante poderá optar por permanecer no CLN através do ingresso em uma das terminalidades oferecidas, que funcionam como um segundo curso de graduação, e cuja única forma de ingresso até o semestre 2022/2 era PSE apenas para os egressos no BICT.

Tabela 6: Ingressos nas Terminalidades a partir dos Egressos do BICT.

Curso	Ingressos entre a criação do curso e 2022/1	Egressos BICT até 2021/2	% Ingressos Terminalidades / Egressos BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2	% Ingressos Terminalidades /Ingressos BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2	% Ingressos Terminalidades /Vagas BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2
BICT	501	109	-		
Terminalidades disponíveis no CLN	Quantidade total de alunos que optaram em continuar nas terminalidades após a conclusão do BICT.				
Licenciatura em Geografia	24				
Engenharia de Serviços	23				
Engenharia de Gestão de Energia	30				
Desenvolvimento Regional	20				

Curso	Ingressos entre a criação do curso e 2022/1	Egressos BICT até 2021/2	% Ingressos Terminalidades / Egressos BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2	% Ingressos Terminalidades /Ingressos BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2	% Ingressos Terminalidades /Vagas BICT entre a criação da terminalidade e 2021/2
<b>Total Terminalidades</b>	<b>97</b>		<b>89%</b>	<b>19,36%</b>	<b>6,7%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Diante disso, verificou-se que apenas 19,36% do total de alunos que entraram no BICT, concluíram alguma terminalidade, o que corresponde a 6,7% das vagas disponíveis para o curso no período entre a criação e o semestre 2022/1.

A baixa demanda pelas terminalidades, como será demonstrado em item a seguir deste Relatório, pode ser consequência da significativa taxa de evasão e da baixa taxa de conclusão do BICT.

Cabe ainda ressaltar que a meta estabelecida pelo Reuni constante no Decreto nº 6.096, de 24.04.2007, é uma taxa de conclusão dos cursos de graduação de 90%, com vistas a um melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais. Assim, o CLN está muito distante ainda da taxa definida pelo Reuni, vez que apenas aproximadamente 22% dos alunos ingressantes se diplomaram no BICT, e aproximadamente 29% no Educampo.

#### **4. Baixa ocupação das vagas oferecidas nas terminalidades do BICT.**

Constatou-se, a partir dos dados da densidade de candidatos/vaga nos processos seletivos e da quantidade de ingressos, disponibilizados por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22, que a demanda pelas terminalidades oferecidas no CLN, desde a sua implantação, é também baixa, assim como ocorre com o BICT.

O ingresso nas terminalidades, até o semestre 2022/2, era somente possível para diplomados do curso BICT, através de PSE. O BICT possibilita ao aluno condições prévias para um segundo ciclo formativo em um dos seguintes cursos: Bacharelado em Desenvolvimento Regional, Engenharia de Gestão de Energia, Engenharia de Serviços e de Licenciatura em Geografia. A partir de 2023, o ingresso nas terminalidades se tornou possível também via vestibular e Sisu.

Como demonstrado nas Tabelas nº 7, 8, 9 e 10, apresentadas a seguir, a ocupação das vagas oferecidas tem sido muito baixa desde que as terminalidades foram implantadas no CLN, já que para os cursos de Geografia e Engenharia de Serviços, a procura sempre foi inferior a 0,30 candidatos por vaga ofertada; para o curso de Engenharia de Gestão de Energia sempre inferior a 0,45 e para Desenvolvimento Regional, inferior a 0,20, tendo até semestres com relação de 0,05 de candidatos por vaga ofertada.

Tabela 7: Quantitativo de Vagas, Candidatos/ vaga no PSE e de Ingressos, referentes ao Curso Licenciatura em Geografia.

Semestre	Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga)	Quantidade de ingressos	Ingressos/vagas
2018/1	20	0,20	4	20%
2018/2	20	0,15	3	15%
2019/1	20	0	-	0%
2019/2	20	0,15	3	15%
2020/1	20	0,15	3	15%
2020/2	20	0,10	2	10%
2021/1	20	0,15	3	15%
2021/2	20	0	-	0%
2022/1	20	0,30	6	30%
<b>Total</b>	<b>180</b>		<b>24</b>	<b>13,33%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Tabela 8: Vagas, Candidatos por vaga no PSE e Ingressos do Curso Bacharelado em Engenharia de Serviços.

Semestre	Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga)	Quantidade de ingressos	Ingressos/vagas
2017/2	20	0,10	2	10%
2018/1	20	0,30	6	30%
2018/2	20	0,10	2	10%
2019/1	20	0,10	2	10%
2019/2	20	0,10	2	10%
2020/1	20	0,05	1	5%
2020/2	20	0,30	6	30%
2021/1	20	-	-	0
2021/2	20	0,05	1	5%
2022/1	20	0,05	1	5%
<b>Total</b>	<b>200</b>		<b>23</b>	<b>11,50%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Tabela 9: Vagas, Candidatos por vaga no PSE e Ingressos do Curso Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia.

Semestre	Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga)	Quantidade de ingressos	Ingressos/vagas
2017/2	20	0,3	6	30%
2018/1	20	0,45	9	45%
2018/2	20	0,10	2	10%
2019/1	20	0,10	2	10%
2019/2	20	0,10	2	10%
2020/1	20	0,30	6	30%
2020/2	20	-	-	-
2021/1	20	-	-	-
2021/2	20	0,05	1	5%
2022/1	20	0,10	2	10%
<b>Total</b>	<b>200</b>		<b>30</b>	<b>15%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22

**Tabela 10: Vagas, Candidatos por vaga no PSE e Ingressos do Curso Bacharelado em Desenvolvimento Regional.**

Semestre	Vagas ofertadas	Densidade (candidatos por vaga)	Quantidade de ingressos	Ingressos/vagas
2017/2	20	0,05	1	5%
2018/1	20	0,15	3	15%
2018/2	20	0	-	-
2019/1	20	0,05	1	5%
2019/2	20	0,10	2	10%
2020/1	20	0,20	4	20%
2020/2	20	0,15	3	15%
2021/1	20	0,05	1	5%
2021/2	20	0,1	2	10%
2022/1	20	0,15	3	15%
<b>Total</b>	<b>200</b>		<b>20</b>	<b>10%</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Cabe ressaltar que nos semestres 2019/1 e 2021/2 não houve candidatos para Licenciatura em Geografia; no semestre 2021/1, para o Bacharelado em Engenharia de Serviços; nos semestres 2020/2 e 2021/1, para o Bacharelado para Engenharia de Gestão de Energia e; no semestre 2018/2, para o Bacharelado em Desenvolvimento Regional. Consequentemente não ocorreu ingressos de alunos para estes cursos nestes semestres.

A demanda pelas terminalidades é função dos egressos do BICT, o que pode justificar a baixa relação entre ingressos e vagas ofertadas, já que também são poucos os alunos que concluem o curso Bacharelado Interdisciplinar, configurando uma relação de causa e efeito.

Como verificado, a partir das informações constantes nas tabelas apresentadas, o número de vagas das terminalidades se manteve constante ao longo dos anos, embora o número de candidatos nos processos seletivos, assim como o número de ingressos sempre tenha sido muito baixo.

Ressalta-se que está em trâmite no âmbito da UFRGS, o processo nº 23078.507600/2018-33, cujo objeto é a saída do curso de Licenciatura em Geografia do BICT. De acordo com o Ofício nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.23, a UFRGS informou:

A proposta de saída de curso de Geografia do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia teve como motivação a necessidade de se implementar a Resolução CNE/CP nº 02/2015 (Anexo 2.1), que em seu Artigo 13, §1º, inciso I, estabelece “*400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo (...)*”. Haveria, nesse sentido, a necessidade de prática pedagógica como componente curricular nos primeiros semestres do curso que se encontravam (e ainda se encontram) no corpo do BICT.

Além disso, o desmembramento também levou em conta o parágrafo terceiro do mesmo artigo:

*§ 3º Deverá ser garantida, ao longo do processo, efetiva e concomitante relação entre teoria e prática, ambas fornecendo elementos básicos para o desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades necessários à docência.*

[...]

A plena incorporação dos desígnios da Resolução demandaria implantar mudanças desde o primeiro semestre do curso. Salienta-se, porém, que uma única mudança curricular altera todos os cursos que utilizam as disciplinas de licenciatura e que, se implementadas a rigor, todas as disciplinas, inclusive as dos primeiros semestres, deveriam sofrer alterações.

Com efeito, a intenção de saída do curso de Licenciatura em Geografia do BICT visava, primordialmente, atender não apenas à necessidade do cumprimento e implementação da Resolução nº 02/2015, expressa no seu artigo 13, mas também decorria de avaliações diversas. Dentre elas, destaca-se a visita de avaliação do INEP/MEC, requisito regular para aprovação do curso e realizada de 2 a 3 de dezembro de 2019, na qual os avaliadores também apontaram que a Licenciatura em Geografia deveria ser deslocada do BICT, com vistas a atender a demanda da Resolução nº 02/2015 e a elevar a qualidade do curso.

É relevante destacar, também, que toda e qualquer alteração curricular, seja no BICT, seja nos demais cursos das terminalidades, implicam em sucessivas mudanças curriculares e, por sua vez, em todos os cursos supramencionados (terminalidades). Assim sendo, isso dificulta os ajustes que promovem melhorias e/ou adequações, frente às mudanças que ocorrem, de tempos em tempos, na regulamentação nacional das licenciaturas.

Por fim, salientamos que o prazo de implementação da Resolução nº 02/2015 foi adiado por diversas vezes e que, posteriormente, outra Resolução do MEC (nº 02/2019) alterou novamente as diretrizes de formação em cursos de Licenciatura. Por essa razão, em 2018, foi aberto o processo 23078.507600/2018-33 ([link](#)), que

resta pendente de conclusão devido à perspectiva de que a Resolução nº 02/2019 seja revista pelas instâncias cabíveis.

Em 2023, a UFRGS, para tentar solucionar a baixa ocupação de vagas ofertadas pelas terminalidades, adicionou também ingresso direto, como um curso completo de graduação, via vestibular e Sisu, com consequente ampliação do número de vagas, conforme registrado no Ofício nº 05/2023/Audin, de 06.04.2023:

No que se refere ao aumento de alunos presenciais, como ações realizadas com vistas a uma maior captação de alunos, pode-se citar o ingresso direto por meio do Vestibular e do SISU, nas terminalidades do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, que contempla os atuais cursos de Engenharia de Serviços, Engenharia de Gestão de Energia, Desenvolvimento Regional e Licenciatura em Geografia, implementado em 2022, todos com 14 vagas via vestibular e 06 vagas via Sisu, totalizando 80 vagas para ingresso direto.

Ainda, como uma nova ação para o preenchimento das vagas não ocupadas através do vestibular e do Sisu 2023, foi aberto processo de solicitação, junto ao CEPE, visando à abertura de um Processo Seletivo Especial (PSE) para as vagas remanescentes dos cursos Bacharelado Interdisciplinar, bem como das quatro terminalidades.

De acordo com os dados disponibilizados pela UFRGS, por meio do Ofício nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.2023, essa nova sistemática de ingresso nas terminalidades teve sua primeira edição no semestre 2023/1, e apresentou o desempenho demonstrado na Tabela 11:

Tabela 11: Ingressos nos cursos Engenharia em Gestão de Energia, Engenharia de Serviços, Desenvolvimento Regional e Licenciatura em Geografia, em 2023/1.

Curso	Vagas ofertadas após conclusão do BICT	Vagas ofertadas via Sisu e Vestibular	Densidade (candidatos por vaga no vestibular)	Ingressos pela diplomação no BICT	Ingresso via vestibular	Ingresso Sisu	Total de ingressos
Engenharia em Gestão de Energia	10	20	0,43	1	3	2	6
Engenharia de Serviços	10	20	0,14	3	0	3	6
Desenvolvimento Regional	10	20	0,21	0	0	1	1
Licenciatura em Geografia	10	20	0,5	0	4	2	6

Fontes: Ofício Nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.2023 e Ofício Nº 017/2023, de 11.09.2023.  
<https://www.ufrgs.br/vestibular/cv2023/densidade/>

A partir dos dados apresentados na Tabela 11, verificou-se que os percentuais de ingressos em relação ao número de vagas ofertadas, em cada modalidade de acesso, ainda se mostraram muito baixos, como demonstrado na Tabela 12:

Tabela 12: Percentual de ingressos sobre as vagas ofertadas nos cursos Engenharia em Gestão de Energia, Engenharia de Serviços, Desenvolvimento Regional e Licenciatura em Geografia, no semestre 2023/1.

Curso	Ingressos via diplomação BICT/vagas	Ingressos via Vestibular e Sisu/Vagas	Ingressos/vagas (Total)
Engenharia em Gestão de Energia	10%	25%	20%
Engenharia de Serviços	30%	15%	20%
Desenvolvimento Regional	0	5%	3,33%
Licenciatura em Geografia	0	30	20%

Fontes: Ofício Nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.2023 e Site da UFRGS <https://www.ufrgs.br/vestibular/cv2023/densidade/> e Ofício Nº 017/2023, de 11.09.2023.

Pelos resultados apresentados na Tabela 12, verifica-se que as medidas adotadas pela UFRGS ainda não surtiram efeitos significativos sobre a demanda pelos cursos, já que no vestibular de 2023 a densidade candidato por vaga no vestibular foi inferior a 0,5 candidatos por vaga ofertada, sendo assim possível afirmar que a baixa procura pelos cursos tem relação com o pouco conhecimento e/ou interesse da comunidade local. Outro fator que contribui para este fato é a falta de uma melhor divulgação, por parte da UFRGS, para a comunidade dos cursos existentes do CLN.

Destaca-se ainda o fato de que o curso de Desenvolvimento Regional teve apenas um ingresso, mesmo com a possibilidade de ingresso por vestibular e Sisu, com decréscimo na relação ingressos/vagas de 10% em 2021/2, 15% em 2022/2 para apenas 3,33% em 2023/1, conforme demonstrado nas Tabelas 10 e 12.

Já com relação aos cursos Engenharia de Gestão de Energia e Engenharia de Serviços, o número absoluto de ingressos, assim como a relação ingressos/vagas teve leve aumento. No caso de Engenharia de Serviços houve um ingresso em 2021/2 e um em 2022/1, enquanto em 2023/1 ocorreram seis ingressos. No caso de Engenharia de Gestão de Energia ocorreu um ingresso em 2021/2 e dois em 2022/1, enquanto em 2023/1 ocorreram seis ingressos. Entretanto, a proporção de ingressos sobre as vagas oferecidas ainda é muito baixa (20% para ambos os cursos em 2023/1), apesar da melhora nos números absolutos.

No caso do curso de Licenciatura em Geografia o número absoluto de ingressos foi igual ao semestre 2022/1, correspondente a seis ingressos. No entanto, a proporção entre número de ingressos e número de vagas disponível passou de 30%, em 2022/1, para 20%, em 2023/1.

Cabe ressaltar, por fim, que houve apenas quatro ingressos nas terminalidades oriundos de diplomação do BICT, sendo que não houve ingresso nesta modalidade na Licenciatura em Geografia e no Desenvolvimento Regional; apenas um ingresso em Engenharia de Gestão de Energia e três em Engenharia de Serviços, demonstrando o impacto da baixa procura e baixa taxa de conclusão do BICT.

Conclui-se dessa forma que as medidas adotadas pela Universidade ainda não surtiram o efeito de melhorar significativamente o número de ingressos nos referidos cursos. A falta de planejamento adequado para a criação de cursos compatíveis com as demandas da comunidade e do mercado de trabalho da região, assim como a falta (eficiente) de divulgação dos cursos (existência, definição e mercado de trabalho) podem ter contribuído para a baixa

demanda e também baixa ocupação das vagas disponíveis para as terminalidades do BICT (assim como na modalidade curso de graduação com ingresso direto via Sisu e vestibular), ocasionando como consequência a existência de turmas de disciplinas com baixo quantitativo de alunos e uma possível baixa eficiência operacional do CLN, quando se considera custos, recursos humanos, vagas disponíveis, número de alunos ativos, evasão e taxas de conclusão do curso.

## 5. Baixo número de egressos nas terminalidades do BICT.

Constatou-se um quantitativo muito baixo de egressos quando comparado ao número de ingressos das terminalidades, distante das metas estabelecidas pelo Reuni, definidas no Decreto nº 6.096, de 24.04.2007, em que a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais deve ser de 90%. Essa situação pode ser visualizada nas Tabelas 13, 14, 15 e 16 a seguir apresentadas:

Tabela 13: Egressos do Curso Licenciatura em Geografia

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	Egressos/ingressos (acumulado)
2018/1	20	4	-	-
2018/2	20	3	-	-
2019/1	20	-	-	-
2019/2	20	3	1	10,00%
2020/1	20	3	3	30,77%
2020/2	20	2	1	33,33%
2021/1	20	3	1	33,33%
2021/2	20	-	-	33,33%
2022/1	20	6	-	25,00%
<b>Total</b>	<b>180</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>25,00%</b>

Fontes: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23.

Tabela 14 - Egressos do Curso Bacharelado em Engenharia de Serviços.

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	egressos/ingressos (acumulado)
2017/2	20	2	-	-
2018/1	20	6	-	-
2018/2	20	2	-	-
2019/1	20	2	-	-
2019/2	20	2	1	7,14%
2020/1	20	1	3	26,67%

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	egressos/ingressos (acumulado)
2020/2	20	6	-	19,05%
2021/1	20	-	1	23,81%
2021/2	20	1	2	31,82%
2022/1	20	1	-	-
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>23</b>	<b>7</b>	<b>30,43%</b>

Fontes: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23.

**Tabela 15: Egressos Curso Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia.**

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	egressos/ingressos (acumulado)
2017/2	20	6	-	-
2018/1	20	9	-	-
2018/2	20	2	-	-
2019/1	20	2	-	-
2019/2	20	2	-	-
2020/1	20	6	5	18,52%
2020/2	20	-	2	25,93%
2021/1	20	-	3	37,04%
2021/2	20	1	4	50,00%
2022/1	20	2	-	-
<b>Total</b>	<b>200</b>	<b>30</b>	<b>14</b>	<b>46,67%</b>

Fontes: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23.

**Tabela 16: Egressos do Curso Bacharelado em Desenvolvimento Regional.**

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	egressos/ingressos (acumulado)
2017/2	20	1	-	-
2018/1	20	3	-	-
2018/2	20	-	-	-
2019/1	20	1	-	-
2019/2	20	2	-	-
2020/1	20	4	-	-
2020/2	20	3	-	-
2021/1	20	1	1	6,67%
2021/2	20	2	-	5,88%
2022/1	20	3	-	-

Semestre	Vagas ofertadas	Quantidade de ingressos	Quantidade de egressos	egressos/ingressos (acumulado)
Total	200	20	1	5,00%

Fontes: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.23.

Diante dos dados apresentados nas Tabelas 13, 14, 15 e 16, verificou-se que a relação de egressos/ingressos nas terminalidades é baixa, com nem metade dos ingressos concluindo os cursos.

Cabe observar que o curso com maior taxa de conclusão é o Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia, em que 46,67% dos ingressantes desde a criação do curso se diplomou. Já o destaque mais negativo é o curso Bacharelado em Desenvolvimento Regional com apenas um egresso desde a sua criação, correspondente ao percentual irrisório de 5% em relação aos ingressos no curso.

Diante disso, a falta de planejamento adequado para a criação de cursos compatíveis com as demandas da comunidade e do mercado de trabalho da região, assim como a falta (eficiente) de divulgação dos cursos (existência, definição e mercado de trabalho) e o consequente desconhecimento do CLN e seus cursos por parte da comunidade escolar podem ter contribuído para a situação verificada.

Cabe registrar que as metas estabelecidas pelo Reuni no Decreto nº 6.096, de 24.04.2007, que o CLN não vem conseguindo atingir ao longo dos anos, tem como objetivo criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais.

Por fim, a situação verificada pode ter como consequência a ociosidade na alocação de horas de servidores e docentes, vez que o quadro de pessoal foi definido com base na expectativa de ocupação total das vagas ofertadas nos cursos. Da mesma forma, obras previstas para a expansão do CLN foram previstas com base na ocupação total das vagas existentes nos cursos, o que não vem ocorrendo, sendo necessária uma revisão das necessidades do Campus.

## **6. Adoção de medidas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, que, no entanto, não surtiram o resultado esperado.**

Identificou-se que os gestores do CLN possuem conhecimento da baixa demanda pelos cursos do Departamento Interdisciplinar e adotaram ao longo do tempo medidas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais. Entretanto, até o momento, as medidas adotadas para modificar o cenário não surtiram o efeito desejado,

já que não houve aumento na ocupação das vagas dos cursos BICT e suas terminalidades nem do Educampo, como já registrado neste Relatório.

Em relação ao BICT, de acordo com as informações prestadas no Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, no ano de 2017, o Colegiado do Departamento Interdisciplinar iniciou uma discussão sobre o baixo número de alunos interessados pelos cursos. A partir dessa discussão, em 2018 foi designada uma Comissão para Novos Cursos que emitiu um Parecer com diagnóstico e identificação de possíveis medidas a serem adotadas, destacando pontos favoráveis e contrários ao BICT, como registrado a seguir:

Pontos favoráveis:

- Possibilidade de o estudante optar por uma Terminalidade de maneira mais amadurecida, tendo a oportunidade de contato com diversas áreas do conhecimento ao longo da formação;
- Ingresso comum, selecionando os candidatos com melhor avaliação, independente do curso;
- Formação mais abrangente com o trânsito por diferentes áreas do conhecimento.

Pontos contrários:

- A dificuldade de divulgar o BICT e as Terminalidades, inclusive dentro da própria Universidade;
- A falta de interesse dos estudantes com a proposta do BICT, pois a maioria ingressa objetivando uma Terminalidade;
- A quantidade de evasão do BICT, que supostamente deveria ser baixa, pois permite uma escolha de formação mais diversificada.

Neste Parecer, a Comissão propôs a alteração do ingresso nas Terminalidades, com o objetivo de os candidatos terem mais opções, podendo ingressar diretamente no curso ou via conclusão do BICT:

[...] do total de 40 vagas existentes para cada terminalidade, 30 vagas seriam utilizadas para o ingresso via Vestibular e SiSU, e 10 vagas reservadas para egressos do BICT.

Em anexo a este Ofício, também foi disponibilizado o Ofício nº 171/2018 – DIDACLN/UFRGS, de 23.10.2018 onde é destacada a atenção do Colegiado do Departamento Interdisciplinar em relação aos cursos oferecidos pelo CLN no que se refere aos seguintes itens:

- 1) O baixo índice de alunos atualmente matriculados e cursando disciplinas;
- 2) O considerável índice de evasão e;
- 3) A falta de perspectivas quanto a uma efetiva divulgação institucional de curto prazo do CLN junto à comunidade local.

Neste mesmo Ofício emitido pela DIDACLN, o Colegiado encaminhou três pautas ao Conselho do CLN:

- Proposição de ações de curto e médio prazo de divulgação dos cursos do CLN;
- Avaliação, a partir de uma ampla discussão com toda comunidade acadêmica, sobre a situação dos cursos atualmente oferecidos no Campus, especificamente no que se refere à oferta e preenchimento das vagas, à evasão e ao conhecimento da comunidade externa à UFRGS sobre os cursos;
- Proposição de alternativas ao cenário atual, que envolvam a perspectiva de criação de novos cursos

Em relação à baixa demanda pelos cursos de graduação do CLN e ao alto número de evasões, a UFRGS, conforme registrado no Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, reconhece que a comunidade do litoral ainda não conhece o CLN e seus cursos:

[...] no que se refere ao conhecimento da comunidade a respeito do Campus e seus cursos, a estrutura organizacional do Campus Litoral Norte não dispõe de setor específico de comunicação para desenvolver e implementar suas estratégias de comunicação de maneira mais eficaz. O conhecimento a respeito da existência do Campus pela comunidade local e, mesmo para além da região do Litoral Norte do RS, ainda está bastante aquém do esperado. Atualmente, as ações de divulgação são pensadas e implementadas pelos servidores do quadro de pessoal do próprio Campus.

[...] Ainda, como uma nova ação para o preenchimento das vagas não ocupadas através do vestibular e do Sisu 2023, foi aberto processo de solicitação, junto ao CEPE, visando à abertura de um Processo Seletivo Especial (PSE) para as vagas remanescentes dos cursos Bacharelado Interdisciplinar, bem como das quatro terminalidades.

Corroborando com essa situação de falta de conhecimento do Campus pela comunidade, destaca-se o seguinte trecho extraído de esclarecimentos prestados pelo CLN constantes no processo SEI nº 23078.502236/2021-11 à Comissão de Diretrizes acerca de uma pesquisa realizada junto a escolas da região:

Em resposta aos indícios de procura direta pelos cursos denominados Terminalidades, compartilhamos dados do Relatório da Análise de Resultados da Aplicação dos Instrumentos no Campus Aberto e Escolas da Região do Litoral Norte do Rio Grande do Sul em 2018. Um Questionário “Comunicação com a Sociedade - Parte I - Aplicação Externa”, desenvolvido pelo Núcleo de Avaliação do Campus Litoral (NAU-CLN), a partir da demanda por mais conhecimento da realidade das escolas públicas e privadas, de ensino médio, do Litoral Norte do Rio Grande do Sul.

[...]

O Questionário foi composto por 11 questões de múltipla escolha, envolvendo questionamentos referentes ao interesse dos alunos de ensino médio em cursar o ensino superior, suas preferências de curso e turno e, por fim, seus conhecimentos a respeito da UFRGS Litoral. Destacamos os resultados da questão 4 (Você conhece a UFRGS Litoral?) que foram predominantemente negativos, indicando que 59% dos respondentes não conhecem e, apenas, 41% dos respondentes conhecem a UFRGS Litoral. A questão 5 (as pessoas que você conhece, sabem da existência da UFRGS em Tramandaí?) indicou que apenas 38% sabem da existência do Campus Litoral. **Um dado alarmante é o desconhecimento dos cursos de graduação ofertados pela UFRGS Litoral (questão 9). Do total de respondentes, 85% desconhecem os cursos ofertados pela UFRGS Litoral (grifo nosso).** Os 15% dos respondentes, que atestam conhecer os cursos ofertados, ao serem questionados sobre o nome dos cursos, indicam graduações inexistentes no Campus, tais como medicina e medicina veterinária. Com base nas informações citadas, entendemos que os cursos denominados Terminalidades devem estar na lista dos cursos da UFRGS ofertados pelo CV e Sisu. Essa alteração é fundamental como um esforço da Universidade em divulgar esses cursos e contribuir com o conhecimento das opções pela comunidade externa. Corroboram com esse entendimento as respostas da questão 2 do Questionário, na qual foi solicitado ao respondente que indicasse até três alternativas, dentre os fatores elencados na questão, que consideram mais relevantes na escolha do curso superior. As alternativas mais pontuadas nesta questão relacionaram-se ao “retorno financeiro” e “gostar da área/gostar de estudar/aprender”. Nas questões 3 e 10 buscou-se identificar qual atividade

profissional e qual curso os alunos desejam exercer no futuro. Dentre as respostas não houve predomínio de resultados, sendo os dados obtidos altamente heterogêneos. Desta forma, entendemos que os cursos ofertados na UFRGS Litoral podem despertar o interesse de novos/as candidatos/as, uma vez que forem conhecidos.

Ainda, a UFRGS, por meio do Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, informou que a Comissão de Planejamento Estratégico, em conjunto com o Departamento de Gestão Integrada da Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria (DGI/PROPLAN), conduziu a elaboração do Plano Estratégico do CLN (período 2022-2025), aprovado pelo Conselho da Universidade em 15.12.2021. Para o Plano, a partir do desdobramento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2016-2026) da UFRGS, foram definidos 28 Objetivos Estratégicos divididos em eixos temáticos (Acadêmico, Inovação Científica, Impacto Social, e Eixos Organizacionais). Os objetivos do Eixo Acadêmico, conforme apresentado a seguir, englobam sanar os problemas constatados em relação à demanda pelos cursos do CLN:

Objetivos Eixo Acadêmico:

- 1.1 Expandir a oferta de cursos alinhados às expectativas da sociedade;**
- 1.2 Aumentar o número de alunos presenciais;**
- 1.3 Expandir a oferta de cursos noturnos de graduação;**
- 1.4 Fomentar a internacionalização;
- 1.5 Buscar o reconhecimento dos cursos de graduação pela sociedade;**
- 1.6 Expandir a atuação da UFRGS Litoral nas ciências do mar;
- 1.7 Ampliar integração com outras unidades da UFRGS;
- 1.8 Aumentar a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.9 Reduzir os índices de evasão e retenção por meio do acompanhamento contínuo do discente. (grifos nossos)**

O Plano de Gestão do CLN para o período 2022-2026 estabelece suas prioridades de acordo com a importância estabelecida junto ao Colegiado do CLN. Todos os objetivos citados acima e grifados pela equipe de auditoria, relativos aos problemas constatados, foram definidos como prioridade 1.

Além disso, a UFRGS, por meio do mesmo Ofício, ainda destaca as seguintes ações iniciadas:

1. Estudo realizado pelas Direções Geral, Acadêmica e Administrativa, em conjunto com o Departamento Interdisciplinar (DIDACLN) e as COMGRADs dos cursos do Bacharelado Interdisciplinar das Terminalidades sobre reformulação da matriz curricular;
2. Análise e estudos para alteração do funcionamento das disciplinas (e dos cursos) do diurno para o noturno;
3. Novas formas de divulgação dos cursos, tendo a participação de técnicos, docentes e discentes;
4. Considerando recente reunião do Conselho da Unidade (em 29/03/2023), na qual foi aprovada a solicitação de realização de Processo Seletivo Especial (PSE) para ingresso de alunos (em 2023/2), visando à ocupação das vagas remanescentes dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar (e quatro terminalidades), será aberto processo para envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFRGS), ainda em abril de 2023;
5. Realização do evento UFRGS Portas Abertas, em data específica, nas dependências do CLN;
6. Cronograma de visitas das Escolas de Educação Básica Estaduais e Particulares da região do CLN, visando à sensibilização e difusão das oportunidades de ensino no CLN;

7. Realização de oficinas, formações e capacitações nas escolas e em outros espaços da comunidade através do projeto de extensão “UFRGS PERTO DE VOCÊ”;
8. Realização, no segundo semestre de 2023, do Seminário sobre Desenvolvimento Regional, articulando diferentes segmentos, prefeituras, IES, grupos sociais;
9. Realização de reuniões e plenárias sobre ações afirmativas, como forma de democratizar o acesso a Universidade para diferentes grupos sociais.
10. Criação de uma comissão dos novos cursos, aprovada no Conselho da Unidade em 29-03-2023, com o objetivo de, a partir das disciplinas ofertadas atualmente por todos os cursos do campus, propor a criação de novos cursos.
11. Criação de dois novos departamentos na UFRGS Litoral em 2023, visando aprimorar a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do campus (cf. Art. 39 e Art. 54, do Estatuto e do Regimento da UFRGS, respectivamente).

Com relação ao objetivo de expandir a oferta de cursos no CLN, está em trâmite o processo nº 23078.554163/2022-23, que trata da criação de um curso de Licenciatura em Pedagogia. Com relação à criação deste curso, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 014/2023/AUDIN, de 14.08.23:

O projeto pedagógico exibe detalhes acerca dos movimentos que levaram à criação do curso de Pedagogia (SEI nº 4229665, páginas 13 e 14). Resumidamente, em 2019, o CLN formou um Grupo de Trabalho (GT), cujo objetivo era realizar um estudo mais aprofundado sobre a possibilidade de oferta de novas licenciaturas. Para isso, o GT destacou a necessidade de proceder com levantamento do perfil docente do Campus, com vistas a capturar suas potencialidades, bem como identificar os cursos de Licenciaturas existentes no país, verificando as especificidades de cada curso no que tange a sua oferta. Ademais, buscou-se identificar demanda da região por cursos de licenciaturas e os cursos de Licenciatura ofertados na região por diferentes IES, tanto públicas quanto privadas.

Tal levantamento ocorreu por meio de consulta à comunidade (via questionário), cujo resultado deu conta de que havia uma demanda por cursos de licenciatura, especialmente licenciatura em psicologia, licenciatura em artes visuais e, em terceiro lugar, licenciatura em pedagogia. Combinados o perfil docente do CLN com as demandas da comunidade, foi possível concluir que haveria maior viabilidade de oferta do curso de licenciatura em pedagogia.

Destarte, em função da demanda da região do Litoral Norte por formação de docentes para a escolarização inicial (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental), considerando a atuação na gestão educacional e nas diversas modalidades educacionais especiais e tendo em vista o perfil docente do CLN, consolidou-se o projeto de estabelecer um curso presencial de Licenciatura em Pedagogia no CLN/UFRGS. Atualmente, a comissão de criação do curso no âmbito do Campus Litoral Norte discute o tema junto à Coordenadoria das Licenciaturas da UFRGS (COORLICEN).

Cumpre salientar, porém, que a continuidade da tramitação da proposta do curso encontra-se pendente devido (i) à substituição da Resolução CNE/CP nº 2/2015 pela Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, bem como instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e, ainda, (ii) as movimentações no sentido da revisão dessa última Resolução, que poderá impactar as definições acerca da criação do curso.

Já com relação à existência de sistemática para acompanhar e reavaliar a demanda e a eficiência operacional dos cursos do CLN, a UFRGS informou, por meio do Ofício Nº 008/2022/AUDIN, de 09/09/2022, o seguinte:

Com relação à solicitação de informações sobre a existência de alguma sistemática de reavaliação sobre a demanda e necessidade e viabilidade dos cursos, temos a informar que foi constituído o Fórum das COMGRADs e NDEs pelo Conselho da Unidade (Anexo 13.1). A partir de discussões com docentes, foi constituído o Grupo de Trabalho (GT) para a análise de demandas relacionadas a novos cursos de licenciatura, conforme consta no Relatório do GT (Anexo 13.2).

A Unidade também conta com o Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU), que aplica instrumentos de avaliação para a comunidade acadêmica e externa, analisa os dados coletados e contribui com as melhorias da Unidade (Anexo 13.3). Dados coletados pelo NAU foram utilizados inclusive pelo GT, conforme pode ser observado no já citado Anexo 13.2.

Os dados de avaliação da Unidade (Campus Litoral Norte) apresentados no relatório do Núcleo de Avaliação da Unidade, para os cursos já existentes, demonstram que são realizadas tanto a autoavaliação docente, quanto a avaliação do docente pelo discente.

Cabe destacar que as notas são elevadas, superando, por vezes, tanto a média da UFRGS quanto no que diz respeito à participação dos alunos, o que demonstra o engajamento da comunidade docente e discente na cultura de avaliação. Em consonância a esse elevado padrão de qualidade na avaliação dos alunos e dos docentes, as avaliações do MEC dos cursos oferecidos no Campus Litoral Norte também têm sido excelentes, variando entre 4 e 5 (em uma escala de 1 a 5).

Além disso, desde 2020 o Campus Litoral Norte vem desenvolvendo o planejamento estratégico. O CLN foi a primeira Unidade da UFRGS a finalizar o seu planejamento estratégico, aprovado pelo Conselho da Unidade em 08 de dezembro de 2021, conforme pode ser verificado na ata do Conselho da Unidade disponível Anexo 13.4. Desta forma, a análise de demanda, da necessidade e da viabilidade dos cursos vindo sendo desenvolvida e pode ser melhorada continuamente.

Em relação ao acompanhamento da empregabilidade dos egressos dos cursos oferecidos pelo CLN, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, o que segue:

A Universidade iniciou o acompanhamento dos níveis de empregabilidade na região por meio do seu Grupo de Trabalho “Avaliação da Empregabilidade dos Egressos”. O GT foi criado em abril de 2022, por meio da Portaria nº 12/2022 [...] e visa contribuir com a realização do objetivo estratégico nº 1.5 – Avaliar a Empregabilidade dos Egressos do Plano Estratégico da Unidade para o período 2022 – 2025. Também foi incorporado a esse GT a demanda de realização de um Seminário Anual externo de discussão e de apresentação dos cursos do CLN e dos profissionais que se formaram no Campus.

[...]

O citado Projeto ELO – Ex Alunos em Conexão, desenvolvido paralelamente aos trabalhos do GT, está em desenvolvimento e tem como principal meta o contato permanente com alunos egressos do Campus. Nele, são realizadas análises de dados de questionários aplicados aos ex-alunos, que têm sido utilizadas para discussões no Fórum das Comissões de Graduação (COMGRADs) e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

São ações decorrentes dos diagnósticos (i) o estudo realizado pelas Direções Geral, Acadêmica e Administrativa, em conjunto com o Departamento Interdisciplinar (DIDACLN) e as COMGRADs dos cursos do Bacharelado Interdisciplinar das

Terminalidades sobre reformulação da matriz curricular; (ii) a análise e os estudos para alteração do funcionamento das disciplinas (e dos cursos) do diurno para o noturno e (iii) a criação de uma comissão dos novos cursos, aprovada no Conselho da Unidade em 29-03-2023, com o objetivo de, a partir das disciplinas ofertadas atualmente por todos os cursos do campus, propor a criação de novos cursos.

Em dezembro de 2022, os formulários do ELO foram alterados para que pudessem ser convertidos em instrumentos de avaliação da empregabilidade e aplicados com os alunos egressos do semestre 2022/1. [...]

Em dezembro de 2022, os formulários do ELO foram alterados para que pudessem ser convertidos em instrumentos de avaliação da empregabilidade e aplicados com os alunos egressos do semestre 2022/1. [...] A Compilação dos dados está disponível [...] e, atualmente, com a finalidade de atender à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os formulários estão sendo migrados para a Plataforma Lime Survey UFRGS, que é a indicada pela Instituição.

Cumpre informar que existe uma parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo 6.3), com objetivo de que sejam considerados aqueles com habilitação em Licenciatura em Educação do Campo: Ciências da Natureza, para atuação naquelas disciplinas as quais foram habilitados.

Cabe ressaltar que, de acordo com a compilação dos dados do Projeto ELO para o CLN, de janeiro de 2023, disponibilizada como anexo ao Ofício citado, treze ex-alunos diplomados responderam aos formulários enviados, e destes, 61,5% não estão trabalhando na sua área de formação. Quando estes ex-alunos foram perguntados sobre as dificuldades encontradas para o exercício profissional na sua área de formação no CLN/UFRGS, 46,2 % (seis respondentes), informaram que a oferta de trabalho é insuficiente.

Diante do exposto, em que pese o esforço relatado pelo CLN para sanar os problemas relativos à baixa ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais, assim como suas terminalidades, as medidas adotadas até o momento ainda não surtiram o efeito esperado.

Por fim, a partir da análise da documentação apresentada pela Universidade, verifica-se que as ações informadas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar foram predominantemente definidas localmente pelos gestores do CLN, não sendo evidenciado envolvimento significativo da Reitoria e das Pró-Reitorias da UFRGS. Diante da relevância da situação de um campus com número de alunos de graduação presencial muito aquém do previsto para a estrutura física e os recursos humanos existentes, com risco até da ocorrência de professores que não conseguem atender a carga horária mínima prevista de 8 horas semanais de aulas, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o envolvimento da Alta Administração é essencial para a definição de estratégias e ações, e até mesmo para a divulgação dos cursos, vez que o CLN não conta com servidores com atribuição de atividades de assessoria de comunicação.

## 7. Resultados abaixo da expectativa prevista no Reuni no que se refere à relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor no CLN.

A expectativa do Reuni era de 18 alunos por professor, conforme definido no Parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 6.096/2007. No entanto, a partir dos dados disponíveis de ingressos, egressos e evasões, desde o início do funcionamento do CLN até o primeiro semestre de 2022, informados por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022, verificou-se uma relação menor que um terço da expectativa prevista, considerado os cursos Educampo e BICT, assim como suas terminalidades: 4,29 alunos por professor, como é demonstrado na Tabela 17.

Tabela 17: Relação de alunos por professores nos cursos Educampo e BICT (e suas terminalidades) no CLN.

Curso	Ingressos até 2022/1	Egressos até 2022/1	Evasões até 2022/1	Número de alunos ativos até 2022/1 (ingressos menos egressos e evasões)	Número de professores	Relação média de alunos/professores
Educampo	203	58	126	19	15	1,27
BICT e terminalidades	598	137	197	264	51	5,18
<b>Total</b>	<b>801</b>	<b>195</b>	<b>323</b>	<b>283</b>	<b>66</b>	<b>4,29</b>

Fontes: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022 e Anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023

Cabe desatacar que ao analisar o curso Educampo isoladamente, verificou-se uma relação sem razoabilidade, de pouco mais de um aluno por professor. Apesar de até 2023 ser um curso PEG, via editais que foram lançados em 2014/2, 2015/2, 2016/2 e 2020/2, o corpo docente é exclusivo deste curso.

A UFRGS informou por meio do Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.2023 que esta situação de corpo docente exclusivo para este curso é devido à exigência do Edital 02/2012 SECADI/SESU/SETEC-MEC. O referido Edital previa o transscrito a seguir:

- 10.1 - Cada IFES que tiver um PPP selecionado terá autorização para contratar:
- 10.1.1 - Até 15 professores para cada curso de Licenciatura em Educação do Campo;
- 10.1.2 - Para as Universidades que já ofertam curso de Licenciatura em Educação do Campo poderá ampliar o número de professores até 15, mediante oferta dobrada de vagas;
- 10.1.3 - Até 3 técnicos-administrativos para cada curso de Licenciatura em Educação do Campo, no âmbito das Universidades;

[...]

12 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS 12.1 – O MEC disponibilizará vagas para contratação de professores e técnicos administrativos, considerando as ofertas de vagas nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, em três anos

Em que pese a informação trazida pela Universidade, não fica explícito nos itens do Edital, a exigência de exclusividade dos professores, ainda mais que o Edital previa apenas três edições do curso, não sendo prestados esclarecimentos mais detalhados acerca desta situação.

Ressalta-se que o objetivo do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo, conforme o edital, é:

[...] apoiar a implantação de 40 regulares de Licenciatura em Educação do Campo, que integrem ensino, pesquisa e extensão e promovam a valorização do campo, com no mínimo 120 vagas para cursos novos [...] a serem ofertados em três anos.

O curso, no projeto encaminhado ao Programa, foi dimensionado para 120 vagas e com isso, recebeu autorização para contratar 15 professores, embora não tenha havido demanda de alunos nesta ordem ao longo do tempo. Cabe registrar que o PSE de 2020/2 ofereceu metade deste número de vagas e para 2024, como curso regular e permanente da UFRGS, com ingresso via vestibular e Sisu, foram oferecidas apenas 30 vagas. Estes fatos demonstram que o Educampo do CLN está superdimensionado em termos de número de professores para o número de vagas que oferece, mesmo sem considerar a baixa ocupação destas vagas.

Quanto à distribuição geral do quadro funcional de servidores que compõe o CLN, a UFRGS informou por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09/09/22 o seguinte:

- 94 docentes (lotados no Departamento Interdisciplinar), sendo 93 do quadro e 01 em colaboração técnica no CLN (origem Universidade Federal do Maranhão – UFMA);
- 60 servidores técnicos (lotação no CLN e em exercícios nos setores do CLN);
- 01 servidor técnico em colaboração técnica no CLN (origem Universidade Federal de Santa Maria – UFSM);
- 25 servidores técnicos em exercício no Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos – CECLIMAR (lotação CLN ou CECLIMAR);
- 05 servidores técnicos em exercício no CECLIMAR e lotados em outras Unidades da UFRGS;
- 02 servidores lotados no CLN e em exercício em outras Unidades da UFRGS.

Do corpo docente acima informado, além dos 15 professores<sup>2</sup>, pertencentes exclusivamente ao curso Educampo, 42 professores<sup>3</sup> pertencem ao curso de Biologia Marinha. O restante dos professores faz parte do corpo docente do BICT.

Questionada acerca das ações para atingir o índice previsto pelo REUNI, a UFRGS, por meio do Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, não contestou ou justificou a situação verificada pela equipe de auditoria. A Universidade apenas informou que os docentes estão alocados em outras atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão, apesar do Decreto nº 6.096/2007 ser claro na previsão da meta global da relação de **18 alunos de graduação em cursos presenciais por professor**, conforme transscrito a seguir:

[...] Todavia, cumpre salientar, para além do estabelecido naquela resposta, que a relação docente/discente, *per se*, não representa um aumento ou redução significativa de tempo destinado a um componente curricular. A redução no tempo em sala de aula não é uma regra, sendo possível apenas, inferir que a diferença de emprego de horas de trabalho sofreria uma redução no tocante à correção de

---

<sup>2</sup> [https://www.ufrgs.br/educampolitoral/?page\\_id=46](https://www.ufrgs.br/educampolitoral/?page_id=46)

<sup>3</sup> <https://www.ufrgs.br/comgradbiomar/docentes/>

instrumentos de avaliação que sim, tende a ser menor em razão do reduzido número de alunos em cada turma.

Entretanto, cumpre salientar que desde a criação do CLN até o presente momento, os docentes do Campus foram envolvidos em mais de 200 projetos de pesquisa, todos devidamente registrados juntos à Comissão de Pesquisa (COMPESQ). [...]

Ademais, a unidade é destaque no que diz respeito à realização de ações de extensão. Entre os anos de 2014 e 2022, foram registradas mais de 500 ações de extensão [...]

Cabe mencionar que parte dos docentes que estão lotados no CLN estão diretamente envolvidos em programas de Pós-Graduação (lato e stricto sensu) no próprio Campus e em outras Unidades Acadêmicas da UFRGS, tanto no âmbito da atividade de docência em sala de aula, quanto em relação à orientação discente, em modalidades presenciais e a distância.

Além das atividades mencionadas, também são conduzidas, pelos docentes do Campus Litoral Norte, atividades de ordem do Plenário e do Colegiado do Departamento (desde 2017), a participação nas Comissões de Pesquisa e Extensão, assim como nas Comissões de Graduação e Núcleo Docente Estruturante dos cursos de Graduação e Pós-Graduação. Ademais, os docentes do CLN também compõem Grupos de Trabalho (GTs) ou Comissões Temporárias e/ou Especiais (CTs/CEs), criadas para analisar e propor respostas às demandas identificadas na condução das atividades do CLN.

Diante disso, conclui-se que a baixa ocupação das vagas ofertadas nos cursos do CLN ocasionou o não atingimento da meta estabelecida pelo Reuni, o que pode ter como consequência direta, turmas de disciplinas com baixo quantitativo de alunos, além de carga horária de aulas de professor inferior às 8 horas semanais de aulas, como da forma prevista no art. 57, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996).

Há que se registrar também que essa situação pode indicar baixa eficiência operacional, no que se refere a custos, número de professores, número de técnicos, vagas, ingressos e egressos, ainda mais considerando o montante dispendido anualmente com orçamento do CLN, desde sua criação, conforme a seguir demonstrado:

**Tabela 18: Orçamento Anual do CLN desde sua criação.**

Ano Lançamento		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
153308	CAMPUS LITORAL NORTE/UFRGS	483.994,24	767.421,50	482.841,04	587.486,14	435.928,35	584.393,08	372.683,32	484.998,50
<b>Total</b>		<b>483.994,24</b>	<b>767.421,50</b>	<b>482.841,04</b>	<b>587.486,14</b>	<b>435.928,35</b>	<b>584.393,08</b>	<b>372.683,32</b>	<b>484.998,50</b>

Fonte: Relatório extraído do Tesouro Gerencial, em 06.04.2023, conforme Ofício nº 005/2023/AUDIN, de mesma data.

Por fim, cabe observar que o objetivo do Decreto nº 6.096/2007 é criar condições para a ampliação do acesso e permanência na educação superior, no nível de graduação, e pelo melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes nas universidades federais.

## **8. Falhas no planejamento das obras de expansão do CLN, tendo em vista a baixa demanda pelos seus cursos de graduação presencial, assim como a existência de obras inacabadas para o fim a que se destinam.**

Verificou-se que apesar da baixa demanda e ocupação de vagas nos cursos presenciais do CLN, o projeto inicial de implantação/expansão do Campus, com previsão de realização ao todo de três fases, foi mantido.

No caso específico da Fase II a Universidade não disponibilizou documentação comprobatória quanto à justificativa técnica da tomada de decisão para que as obras tenham sido previstas em mais de uma etapa (instalação de pavilhões de concreto pré-moldado e complementação dos pavilhões) em detrimento de execução da integralidade de cada um dos imóveis individualmente, antes da execução dos subsequentes.

A UFRGS, por meio do Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, informou o estágio atual de cada uma das fases de implementação do CLN, conforme detalhado a seguir:

### **Fase I - Previsão de Conclusão: 2018, conforme anexo 19.1.**

Na primeira fase de implantação do CLN, foram conduzidas as seguintes adaptações e atividades:

- Pavimentação geral do terreno, colocação do posteamento para instalações elétricas e de iluminação;
- Reforma geral de 8 prédios existentes, com divisões para salas de aula e criação de laboratórios, espaços administrativos e salas para professores;
- Reforma geral de 3 casas menores, sendo uma utilizada pelos alunos como centro acadêmico, uma como cantina; ou bar e uma utilizadas para as equipes de manutenção, vigilância e terceirizados;
- Construção da guarita no portão de entrada; Instalação de duas subestações com transformação de média para baixa tensão;
- Construção de um prédio para a prefeitura universitária (**não concluída**), sendo que a prefeitura ficou ocupando um dos prédios já existentes;
- Instalação de uma estação de tratamento de efluentes.

### **Fase II - Previsão de Construção: 2018 a 2023, conforme documento anexo 19.6.**

- Construção de 4 pavilhões de 800m<sup>2</sup> cada um, sendo um para as instalações da prefeitura universitária, dois para laboratórios de ensino, e um para salas de aula. **Não foram concluídos.**

### **Fase III - Previsão de Construção 2023 a 2028, não foi iniciado, conforme documento 19.7.**

- Construção do prédio para a biblioteca;
- Ampliação do restaurante universitário;
- Construção do prédio para o auditório;
- Construção de dois prédios para salas de aula;
- Reforma do prédio ocupado pela prefeitura universitária, para salas de aula;
- Construção do ginásio multiuso;
- Construção da cancha de esportes; Construção das vias de acesso e estacionamentos.

Um detalhamento maior destas fases, com notas de empenhos, contratos e valores é apresentado no Anexo VI deste Relatório.

Com relação à Fase I, a UFRGS disponibilizou documento intitulado “Implantação do Campus Litoral Norte – Serviços Especializados 2014/2015”, em anexo ao Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.2023, contendo relação extensa de notas de empenho e contratos, no valor total de R\$ 4.531.055,09. Os serviços foram realizados entre 2013 e 2015.

A Fase II, conforme informações prestadas por meio do Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, tinha como previsão a construção de quatro pavilhões de 800m<sup>2</sup> cada um, sendo um para as instalações da Prefeitura Universitária, dois para laboratórios de ensino e um para salas de aula. No entanto, foi somente contratada e executada a instalação de quatro pavilhões de concreto pré-moldado com dois pavimentos, escada e telhado, em cada um deles, com valor total envolvido de R\$ 1.027.200,00, sem previsão da conclusão de toda a estrutura para o fim que se destina.

Para o pavilhão referente à Prefeitura Universitária, o Termo de Recebimento Definitivo (TRD nº 011/SUINFRA/UFRGS/2018) foi emitido em 21.11.2018 e para os outros três pavilhões (dois para laboratórios e um para salas de aula) os Termos foram emitidos em 14.05.2019 (TRD nº 003, 004 E 005/SUINFRA/UFRGS/2019).

Apesar dos pavilhões terem sido instalados em 2018 e 2019, as obras para a sua complementação ainda constam no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) como planejadas e ainda não licitadas, conforme informado no Ofício nº 005/2023/AUDIN.

Cabe registrar que no mesmo Ofício é informada a existência do processo nº 23078.500886/2020-41, referente à complementação dos prédios 61405, 61408, 61409 (que se referem à Prefeitura Universitária, aos dois prédios para laboratórios de ensino e ao prédio para as salas de aula e infraestrutura do CLN), porém não houve encaminhamento para licitação. O orçamento global verificado neste processo somava R\$ 6.034.902,16 em abril de 2020. O orçamento total da obra relativa à Prefeitura Universitária, conforme o processo nº 23078.507358/2017-17, de agosto de 2018, somava na época R\$ 1.284.464,52.

Questionada acerca da realização da Fase II em duas etapas, a UFRGS por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.2023, não disponibilizou documentação que justificasse a opção de contratar primeiro e de forma independente os quatro pavilhões de concreto pré-moldado.

Além disso, a manifestação da UFRGS não apresenta justificativa para esta escolha em detrimento de realizar licitação para execução da obra completa para cada prédio previsto.

Ainda consoante manifestação da SUINFRA, e em relação à motivação para contratação dos pavilhões de concreto pré-moldado constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 216/2017, aquela Superintendência expõe que, provavelmente, tal contratação ocorreu no formato observado dado que, estruturalmente, as quatro edificações possuem características similares e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado; atributos adequados à categoria de serviços comuns de engenharia. Uma vez que a ARP

constava vigente na Universidade e o fato de que o seu objeto atendia à demanda, a gestão da época optou pela contratação.

Neste mesmo Ofício a UFRGS informa que o planejamento da Fase II da implantação do Campus Litoral Norte decorreu:

das atividades da comissão instituída pela Portaria nº 636/2017 (anexo 2.1), cujo objeto compreendia "(...) planejar a implantação desta fase do Campus Litoral Norte, a infraestrutura necessária, assim como a implantação dos pavilhões conforme o que consta no processo SEI nº 23078.500736/2017-31".

A Portaria da Superintendência de Infraestrutura da UFRGS nº 636, de 20.01.2017, demonstra que a decisão de instalar primeiro os pavilhões e só depois fazer obras de complementação foi anterior à instituição da Comissão vez que o processo SEI nº 23078.500736/2017-31 inicia com o Ofício nº 004/2017/CLN/UFRGS, de 17.01.2017, acerca da implantação de novos prédios no CLN por meio de instalação de pavilhões de concreto pré-moldado com mezanino, escadas e telhado com telhas termoacústicas instaladas. Neste processo também não há justificativas documentadas para esta opção, assim como não há justificativas registradas nos processos SEI disponibilizados, quais sejam nºs 23078.520100/2017-14; 23078.507358/2017-17; 23078.520112/2017-31; 23078.515319/2017-93; 23078.52011/2017-96; 23078.512379/2017-54; 23078.520109/2017-17 e 23078.510174/2017-34, referentes à contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa para instalação de cada um dos pavilhões.

Embora a UFRGS tenha focado sua manifestação na regularidade do Registro de Preços realizado, inclusive informando que este foi objeto de auditoria pelo TCU, conforme as representações dos processos TC nº 028.887/2017-4, 021.407/2018-5 e 012.985/2019-2, os exames realizados pela equipe da CGU, foram baseados na motivação para que a Fase II tenha sido planejada em duas etapas. Conforme a manifestação da UFRGS e o contido no Acórdão TCU nº 720/2023 – Primeira Câmara (referente ao processo TC nº 028.887/2017-4) é possível constatar a ausência de projeto básico, de projeto executivo e orçamento detalhado para a Fase II das obras de implantação do CLN da UFRGS, em desacordo com o disposto nos incisos I e II, assim como os Parágrafos 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente utilização de atas de registro de preços pré-existentes, em detrimento de contratação de empresa por meio de procedimento licitatório específico.

Tal qual registrado no referido Acórdão, não foi apresentado pela UFRGS estudo econômico-financeiro que demonstrasse vantagem da opção de utilização das atas de registro de preços para instalação de pavilhões (com estrutura incompleta para o uso final) em detrimento da realização do regular procedimento licitatório com a obra completa dos novos prédios de modo que já ficassem prontos para o fim a que se destinam.

Cabe ressaltar que como a análise da execução das obras de implantação do CLN não faz parte do escopo original dos trabalhos de auditoria deste Relatório, os processos licitatórios não foram analisados e o único exame realizado foi o de verificação da existência de justificativa técnica e econômica para a realização da obra em duas etapas em detrimento da obra completa de cada prédio.

O exame realizado pela equipe de auditoria foi motivado pela inspeção *in loco*, em 02.08.23, onde foi possível observar que a Fase II ainda não foi concluída e que os pavilhões se encontram inacabados para o fim a que se destinam, como demonstrado na Figura1 a seguir apresentada:

Figura 1 – Registros fotográficos dos 4 pavilhões de contrato pré-moldados concluídos:



Fonte: Registros fotográficos efetuados pela equipe de auditoria em 02.08.23.

Quanto às medidas adotadas para a conservação desses pavilhões, instalados em 2019, enquanto não são feitas as obras para sua complementação, a UFRGS informou por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23, o seguinte:

Quanto às medidas adotadas para a conservação dos quatro pavilhões de concreto pré-moldado, cabe elucidar que a estrutura não sofre significativamente efeito de intempéries, especialmente por se tratar de pavilhões com a cobertura instalada, com estruturas resguardadas das chuvas.

Para fins de manutenção, a SUINFRA verifica periodicamente, por meio de inspeção física, o estado dos tirantes instalados no topo dos pilares. Ademais, cabe informar

também que a cobertura dos pavilhões é composta por telhas metálicas leves, aliviando assim a carga de tração imposta aos tirantes.

Já em relação à Fase III, que também não foi iniciada, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23, que o orçamento, estimado em 2017, era no valor total de R\$ 19.156.710,73.

Cabe ressaltar que, quando questionada acerca da necessidade de execução das obras ainda não iniciadas, tendo em visto a baixa demanda pelos cursos de graduação presenciais do CLN, aquém do inicialmente previsto quando da sua implantação, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023, o seguinte:

Das dificuldades encontradas, se destaca a utilização de sala de reuniões como salas de aula, laboratórios do Campus utilizados como salas de reuniões, a necessidade de liberação de salas no prédio da Prefeitura Universitária para uso como salas de aula, entre outras situações. Ainda, a unidade carece de auditório, cuja falta dificulta a realização de eventos e ações de extensão conduzidos no Campus e que possibilitam à comunidade conhecer os fazeres da Universidade e, no que se refere à Biblioteca, também, existe necessidade de espaço físico que comporte as atividades do setor.

O avanço de turmas para o período noturno colabora com o oferecimento de todas as turmas semestrais na unidade, além de se tratar de medida que busca favorecer à manutenção dos alunos na Unidade. No entanto, à medida que os cursos vão avançando, a demanda também tende a aumentar, especialmente por espaços para laboratórios específicos. Atualmente, a ausência de laboratórios faz com que algumas aulas práticas tenham que ser deslocadas para o Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos (CECLIMAR) ou, até mesmo, para Unidades em Porto Alegre.

Por outro lado, com uma maior ocupação das salas de aula nos três turnos, aumenta a restrição no uso desses espaços para atendimentos mais individualizados, já que o Campus não conta com espaços exclusivos para atendimentos como as monitorias, orientação a alunos e, ainda, atendimentos referentes aos acompanhamentos pedagógicos e psicológicos. Outra demanda importante refere-se à necessidade de um espaço para depósito, que foi enfrentada, de modo precário, pelo uso do espaço da antiga Colônia de Férias.

De acordo com o anteriormente referido, utiliza-se, também, a estrutura do CECLIMAR, que disponibiliza áreas para arquivamento de documentos físicos, uma vez que não existe a disponibilidade de espaço para guarda de documentos em meio físico nas dependências do CLN.

No tocante à inovação e ao empreendedorismo, o Campus dispõe da Incubadora Germina que, desde sua inauguração (em março de 2019), vem executando suas atividades em um reboque que foi cedido pelo Instituto de Física da UFRGS e adaptado para o modelo “laboratório de negócios”, com recurso do Parque Zenit. O reboque apresenta limitações para uso, tais como o calor excessivo no verão, infiltrações nos dias de chuva, gerando danos no teto e no chão e mofo nas paredes internas. Este espaço pequeno e precário é compartilhado com integrantes da Empresa Junior da UFRGS e, também, limita várias atividades como reuniões, cursos e palestras.

Destarte, sem finalização dos prédios novos, compreendida na II Fase de implantação do CLN, se torna cada vez mais difícil a liberação (e consequente

utilização) de mais espaços para realização de atividades acadêmicas, de modo que outros lugares representam uma alternativa para as limitações do CLN.

Em que pese a manifestação da UFRGS, considerado o número de alunos e de aulas em andamento observado pela equipe de auditoria quando da visita *in loco* no CLN, bem como as informações consignadas no presente relatório, há necessidade da Universidade avaliar de forma conclusiva a prioridade de execução das obras ainda previstas, detalhando formalmente as necessidades do CLN originadas nos cursos de graduação presenciais, assim como nos cursos de pós-graduação e nas atividades de extensão e pesquisa.

Por fim, a falta de projeto básico e projeto executivo para cada fase da implantação do CLN pode ter contribuído para a decisão de implementação da Fase II das obras de expansão do CLN em duas etapas, acarretando, consequentemente, a existência de prédios instalados em novembro de 2018 e em maio de 2019 inacabados para o fim a que se destinam, sem possibilidade de utilização no momento e com risco de deterioração.

## **9. Fragilidades nos mecanismos de controle no que se refere às turmas ministradas no curso Educampo, com consequente registro a maior de número de créditos para professores nos RADs.**

Verificou-se o registro em sistemas da UFRGS, incluindo o Sistema de Graduação (SisGrad), e nas Atas de Conceitos, de várias “subturmas” para uma mesma disciplina em um semestre, porém, a análise dos registros nas listas de presença e no calendário de cada semestre disponibilizados pela Universidade demonstrou várias inconsistências, vez que existiram de fato apenas uma ou duas turmas para cada disciplina em cada semestre. Em decorrência destas inconsistências, os professores tiveram créditos registrados no Relatório de Atividades Docentes (RAD) em número superior ao realmente ministrado por eles em aulas, o que pode ter (ou ter tido) como consequência progressões, promoções e aprovação em estágios probatórios de forma indevida, além de não cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996).

Para este Relatório será usado o conceito de turma como a disciplina ministrada para um determinado grupo de alunos, pelo(s) mesmo(s) professor(es) e nos mesmos dias e horários.

Cabe registrar que a UFRGS, por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.2023, informou que a existência de várias “subturmas” para uma mesma turma de disciplina, apesar do número muito baixo de matriculados em cada uma delas, se deve à necessidade de docência compartilhada, de forma interdisciplinar, ou seja, com dois ou três professores simultaneamente em sala de aula. De acordo com este Ofício, o registro de várias “subturmas” seria uma maneira de formalizar esta situação específica do curso Educampo, não prevista nos sistemas da UFRGS:

Como o sistema da UFRGS não comporta tais especificidades do curso da Educação do Campo, a alternativa para registro do trabalho de docência compartilhada (ou

seja, mais de um professor simultaneamente em sala de aula) foi utilizar a distribuição dos estudantes em diferentes turmas no sistema. É importante destacar que, especialmente no início dos registros, em função das limitações da ferramenta e, por tal razão, dificuldade no seu manuseio, ocorreram erros nos registros.

O Projeto Pedagógico do Educampo tem como um de seus objetivos gerais desenvolver estratégias de formação para a docência interdisciplinar em uma organização curricular por áreas do conhecimento nas escolas do campo e outros espaços educativos. Além disso, o Projeto prevê a possibilidade de docências compartilhadas ao longo de todo o curso e que em cada etapa as atividades de ensino são trabalhadas nos tempos universidade e comunidade de forma interdisciplinar.

No entanto, não é possível verificar na documentação disponibilizada, a existência de evidências de que instâncias da UFRGS, tais como Pró-Reitorias e Comissões específicas responsáveis, estariam cientes e em concordância com o procedimento corrente no curso Educampo no CLN, da presença simultânea de professores em sala de aula com registro em várias “subturmas”, que na prática, foram ministradas para um grupo de alunos nos mesmos horários e locais, caracterizando turmas únicas.

Além disso, mesmo considerando a possibilidade de docência compartilhada de forma simultânea em sala de aula, há casos em que, em função do número de turmas ministradas (uma ou duas), conforme verificado nas listas de presença e nos calendários dos semestres, inconsistente com os registros de “subturmas” nos sistemas da UFRGS, o número de créditos registrados nos RADs dos professores é superior ao ministrado por eles na prática. É possível ainda verificar outras inconsistências entre calendário do semestre, atas de conceitos e listas de presenças.

Nos Quadros 2 e 3, a seguir, são apresentadas as situações inconsistentes constatadas:

Quadro 2: Disciplinas com várias “subturmas” registradas nos sistemas da UFRGS cujas listas de presença e calendário do semestre demonstram a ocorrência de apenas uma ou duas turmas, com consequente registro de número a maior de créditos para os professores nos seus RADs.

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise da Equipe de Auditoria
DI01043 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 6 – 2019/1	2 A A2 A3 B B2	J. A. G. B., A. B. S. e T. L.	4	8 para A. e para J. 4 para T.	Existência das turmas A e B de acordo com calendário do semestre disponibilizado. De acordo com as listas de presença, parte das turmas foi ministrada somente pelo professor J. conforme as assinaturas contidas nelas. Não há evidências de que o professor T. tenha ministrado aulas nestas turmas. Não foram disponibilizadas Atas de

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise da Equipe de Auditoria
					<p>Conceito para as turmas 2 e A3.</p> <p>Logo, cada professor poderia ter no máximo 8 créditos computados no RAD, salientando que não há evidências de que o professor T. ministrou aulas.</p>
DIL01001 - INTRODUÇÃO À DOCÊNCIA NO CAMPO – 2021/2	A B	A. S. T. S. e E. E. B. G.	4	4 para cada professor	<p>Conforme Ofício Nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.2023, a disciplina foi cancelada.</p> <p>Logo, estes professores não poderiam ter créditos computados no RAD.</p>
DIL01029 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 4 – 2022/1	A B C D E	C. G. D. e E. E. B. G.	4	8 para cada professor	<p>Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Todas as listas foram assinadas pelas duas professoras, com exceção do dia 10.08.2022, cuja lista de presença foi assinada pela professora K. T.. Não foi disponibilizada Ata de Conceitos para a turma C e ela não foi registrada no RAD de nenhum professor.</p> <p>Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.</p>
DIL01027 - MATEMÁTICA PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS 2 -2022/1	A B C D E	A. S. T. S. e S. A. S.	4	8 para cada professor	<p>Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Todas as listas de presença foram assinadas pelas duas professoras.</p> <p>Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.</p>
DIL01028 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 8: CONSERVAÇÃO	A B C D	A. C. M. F., K. C. T. e R. D. B. F.	5	10 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Cada lista de

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise da Equipe de Auditoria
DA NATUREZA – 2022/1	E F				presença é assinada apenas por um destes professores.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 5 créditos computados no RAD.
DIL01025 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 7: AGROECOSISTEMAS – 2022/1	A B C D E F	J. A. G. B., N. S. P. W. e R. dos S. F.	5	10 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Cada lista de presença é assinada apenas por um destes professores.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 5 créditos computados no RAD.
DIL01024 - CURRÍCULO PARA UMA EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022/1	A C	A. B. S. e J. A. G. B.	4	8 para André	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.
DIL01023 - EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO – 2022/1	A B C D	C. G. D. e R. R. K.	4	8 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.
DIL01026 - HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS – 2022/1	A B C D	A. L. J. e J. J. S.	4	8 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Cada lista de presença é assinada apenas por um destes professores.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.

Fonte: Ofício nº 23/2023/AUDIN, de 01.12.2023; listas de presenças das turmas; Atas de Conceitos; calendários de semestre do curso Educampo; e RADs.

Quadro 3: Disciplinas com várias turmas registradas nos sistemas da UFRGS cujo calendário do semestre demonstra a ocorrência de apenas uma ou duas turmas, com consequente registro de número a maior de créditos nos RADs dos professores. Para estes casos não foram disponibilizadas listas de presença.

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise da Equipe de Auditoria
DIL01001- INTRODUÇÃO À DOCÊNCIA NO CAMPO – 2020/2	A B C U	A. S. T. S. e E. E. B. G.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  <b>Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.</b>
DIL01003 - EDUCAÇÃO POPULAR NA PERSPECTIVA DO CAMPO – 2020/2	A B C U	A. B. S. e J. J. S.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  <b>Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.</b>
DIL01006 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 2: MOVIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES NA NATUREZA – 2020/2	A B C D E U	A. C. M. F., E. S. e K. C. T.	5	10 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  <b>Logo, cada professor poderia ter no máximo 5 créditos computados no RAD.</b>
DIL01005 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 1: CIÊNCIA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO – 2020/2	A B C D E U	A. L. J., N. S. P. W. e R. dos S. F.	5	10 para Neila e para Roniere 7 para Alexandre	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  <b>Logo, cada professor poderia ter no máximo 5 créditos computados no RAD.</b>
DIL01015 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 2 – 2021/1	A B C U	J. J. S. e S. A. S.	2	4 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  <b>Logo, cada professor poderia ter no máximo 2 créditos computados no RAD.</b>

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise da Equipe de Auditoria
DIL01014 - MATEMÁTICA PARA ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS 1 – 2021/1	2 A B U	C. G. D., e A. S. T. S.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.
DIL01013 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 4: TRANSPORTE DA INFORMAÇÃO – 2021/1	2 A B C D U	R. dos S. F., R. D. B. F. e N. S. P. W.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.
DIL01012 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 3: ESTRUTURAS E TRANSFORMAÇÕES DA MATÉRIA – 2021/1	2 A B C D U	A. L. J., A. C. M. F. E K. C. T.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.
DIL01009 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CAMPO – 2021/1	2 A B U	E. E. B. G. e A. B. S.	4	8 para cada professor	Turma única PEG4 de acordo com calendário do semestre disponibilizado.  Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.

Fonte: Ofício nº 23/2023/AUDIN, de 01.12.2023; Atas de Conceitos; calendários de semestre do curso Educampo; e RADs.

Cabe registrar que a maior parte das Atas de Conceito das “subturmas” foi disponibilizada, demonstrando que foram ministradas aulas para os alunos matriculados, embora não sirvam como evidência para os dias e horários em que as aulas foram ministradas e tampouco para a ocorrência de docência compartilhada, vez que o único registro é do docente responsável pelo conceito.

Além disso, outras inconsistências também foram verificadas, apesar do número de créditos registrado nos RADs dos professores estar em consonância com a possibilidade de docência compartilhada com presença simultânea de mais de um professor em sala de aula, como demonstrado no Quadro 4. Em decorrência disso, é possível afirmar que os controles não

estão adequados para evidenciar e representar esta situação de forma fidedigna, não ficando inequivocadamente demonstrado a simultaneidade da presença dos professores:

Quadro 4: Disciplinas com várias turmas registradas nos sistemas da UFRGS cujas listas de presença e Atas de Conceito não demonstram de forma inequívoca a ocorrência de docência compartilhada por meio da presença simultânea de mais de um professor em sala de aula

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise Equipe de Auditoria
DIL01053 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 8 - 2019/18	A B	S. A. S. e A. B. S.	4	4 para cada professor	Turma única Gaia de acordo com calendário do semestre. Listas de presença com turma única de 28 alunos. Em algumas datas os dois professores assinaram as listas de presença e em outras, apenas um dos professores assinou.
DIL01040 - EXTENSÃO RURAL – 2019/1	A A2 U U2	J. A. G. B. e J. M. H.	4	8 para cada professor	Existência das turmas A e B de acordo com calendário do semestre disponibilizado. De acordo com as listas de presença existiram duas turmas, porém cada aula foi assinada por apenas um dos professores, com exceção dos dias 18.03.19 e 19.03.19 para a turma A. Nas outras datas consta apenas o nome de um professor e assinatura do outro.
DIL01041 - EDUCAÇÃO DO CAMPO E CIÊNCIAS NATURAIS 11: INSTRUMENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO NO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019/1	A U	A. C. M. F. e N. S. P. W.	5	5	Pelo calendário disponibilizado existiram as turmas A e B, porém nos mesmos dias e horários. De acordo com as listas de presença existiram duas turmas, porém cada aula foi assinada por apenas um dos professores. Além disso, no dia 26/03, turno da tarde há uma lista de presença para a turma A assinada pela professora A. e duas para a turma B assinadas pela professora N.; no dia 24/05 turnos

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise Equipe de Auditoria
					manhã, tarde e vespertino, lista para a turma A assinada pela professora A. e para a turma B assinada pela professora N.. Todas as listas de presença foram assinadas por apenas uma professora. (20 alunos turma A e 12 alunos turma B).
DI01046 - EDUCAÇÃO DO CAMPO E CIÊNCIAS NATURAIS 12: INSTRUMENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO NO ENSINO MÉDIO – 2019/2	A B	A. L. J., K. C. T. e R. dos S. F.	3	2 para R. 4 para A. e K.	Pelo calendário disponibilizado existiram as turmas A e B. De acordo com as listas de presença existiram duas turmas, porém cada aula foi assinada por apenas um dos professores. Nenhuma das listas de chamadas tem registro do professor R., apesar da Ata de Conceitos da turma B ter ele como responsável pelo conceito.
DI01050 - EDUCAÇÃO E ENVELHECIMENTO: PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS – 2020/1	A B C D	A. B. S. e C. G. D.	4	4 para cada professor	Pelo calendário disponibilizado existiram as turmas A e B. Não foram disponibilizadas listas de presença. Não foram disponibilizadas Atas de Conceito. A UFRGS apresentou documento com extração de algum sistema (não é possível identificar qual) com informações exclusivas dos Departamentos em que mostra os conceitos dos alunos da turma. Não há identificação do responsável pelo conceito.
DI01053 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 8 – 2020/1	A B C	E. E. B. G., S. A. S. e A. S. T. S.	5	8 para cada professor	Pelo calendário disponibilizado existiram as turmas A e B. Foram disponibilizadas apenas duas listas de presença do

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise Equipe de Auditoria
	D E F				dia 09.03.2020 (uma para a turma A com 28 alunos e outra para a turma B com 14 alunos), ambas no turno vespertino e assinadas pela professora Elisete, demonstrando que a disciplina, nesta data foi ministrada em forma de turma única, apesar da existência de Atas de Conceitos para as turmas A, B, C, D, E e F (ata da turma A não foi disponibilizada).
DIL01018 - TERRITÓRIOS E TERRITORIALIDADES DO ESPAÇO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2021/2	A B	J. A. G. B. e J. J. S.	4	4 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
DIL01022 - SEMINÁRIOS INTEGRADORES 3 – 2021/2	A B C	C. G. D., E. E. B. G. e R. R. K.	4	4 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
DIL01021 - REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DE AMBIENTES – 2021/2	A B	A. S. T. S. e S. A. S.	4	4 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
DIL01016 - ESCOLA, CULTURA E SOCIEDADE PARA UMA EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2021/2	A B	A. B. S. e L. P. C.	4	4 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
DIL01020 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 6: ASTRONOMIA – 2021/2	A B C	A. L. J., A. C. M. F. e N. S. P. W.	5	5 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.

Disciplina - Semestre	Turmas registradas nos sistemas da UFRGS	Professor(es)	Número de Créditos da disciplina	Número de Créditos registrado no RAD	Análise Equipe de Auditoria
DIL01019 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 5: ÁTOMOS, NUCLEOS E RADIOATIVIDADE – 2021/2	A	K. C. T., R. D. B. F. e R. dos S. F.	5	5 para cada professor	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
	B				
	C				
DIL01017 - EDUCAÇÃO DO CAMPO E SUSTENTABILIDADE – 2021/2	A	A. B. S., J. A. G. B. e J. J. S.	4	4 para J. A. G. B. e J. J. S. 2,66 para A. B. S.	Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. As listas de presença não foram disponibilizadas.
	B				
	C				

Fonte: Ofício nº 23/2023/AUDIN, de 01.12.2023; Atas de Conceitos; calendários de semestre do curso Educampo; e RADs.

De acordo com o Quadro 4, além das inconsistências observadas, há casos de disciplinas cujas listas de presença não foram disponibilizadas, não sendo assim possível analisar dias, horários e nem identificar quem ministrou as aulas. Além disso, nos casos dos Quadros 2 e 4, em que as listas de presença foram disponibilizadas, verifica-se que nem sempre as mesmas foram assinadas por todos os professores registrados nos sistemas da UFRGS, o que configura a existência de fragilidades nos mecanismos de controle da Universidade para reproduzir de forma fidedigna a realidade, seja nos sistemas ou nos documentos manuais, podendo ocasionar registros de créditos para os professores nos RADs incorretos para maior, que são computados posteriormente para efeitos de progressão e promoção.

Os sistemas da UFRGS também possuem registro de várias turmas em diversos semestres com zero alunos, apesar das disciplinas terem sido ministradas de fato, como comprovado em Atas de Conceitos. Também não há registros dos dias e horários das turmas no SisGrad, prejudicando o controle de como estas turmas foram oferecidas.

Para estas situações, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.23 que:

Quanto aos horários das disciplinas, em função da divisão das atividades em Tempo Universidade (TU) e Tempo Comunidade (TC), bem como de acordo com informações previamente compartilhadas com essa equipe de auditoria, reiteramos que as aulas não seguem, necessariamente, os mesmos dias da semana no decorrer do semestre. Isto acaba por dificultar, por exemplo, o lançamento de um horário fixo no sistema de Graduação.

A título de elucidação, o TU ocorre em um período de 27 dias letivos, geralmente, e que são distribuídos em três etapas de 10, 10 e 7 dias, tendo suas aulas distribuídas nos turnos da manhã, tarde e/ou vespertino. Já no que concerne ao TC, as atividades docentes/discentes ocorriam em intervalos do TU, em períodos de 30 a 35 dias. Assim, as etapas do TU e do TC não ocorriam em dias fixos da semana.

O sistema de graduação da UFRGS (SisGRAD) não contempla modalidades que permitam o registro desta distribuição de aulas, fazendo com que não fosse possível proceder com o registro usual de horários de aula. Quanto ao cômputo da frequência dos estudantes, temos que isto se dá por meio de listas de presença, assinadas pelos mesmos e acondicionadas no Divisão de Atendimento ao Aluno do CLN.

Dessa maneira, com vistas a exemplificar a forma de disseminação dos horários das disciplinas, bem como a distribuição dos horários das mesmas, disponibilizamos [...]algumas impressões de tela com as quais busca-se evidenciar o envio dos horários para os estudantes via missiva eletrônica, listas de presença assinadas e, ainda, o documento emitido pelo Departamento I Interdisciplinar no qual consta o quadro com as turmas oferecidas, professores ministrantes e créditos correspondentes.

A UFRGS informa, por meio do Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.2023, um número máximo de duas turmas por semestre, em discordância ao verificado nos Quadro 2 e 3, onde foi possível constatar registros em RAD de número de créditos superior ao correspondente a uma turma única ou às duas turmas constantes nos calendários dos semestres e registradas nas listas de presença disponibilizadas:

Os casos em que o número de créditos do professor foi superior ao número de créditos da disciplina se deu em função da formação de duas turmas em cada edição do curso, em virtude do grau de complexidade do trabalho compartilhado no Tempo Universidade (TU) e no Tempo Comunidade (TC) e, deste modo, o trabalho pedagógico em grupos menores permitiu o desenvolvimento e a prática da interdisciplinaridade.

No período entre 2019/1 e 2020/1, citado na tabela, foram formadas duas turmas, quais sejam, as turmas A e B, ambas com subturmas. Essas turmas percorreram todo o período do curso (2016/2 a 2020/1) nesta configuração, inclusive com horários e salas diferentes (em função do número de ingressantes, qual seja, 70 alunos).

A UFRGS também informou neste mesmo Ofício:

No período entre 2020/2 e 2021/1, já na pandemia do COVID/19, ocorreu um novo processo seletivo. Foram 136 inscritos, 70 aprovados e 23 matrículas efetivadas. Com o ingresso destes alunos, o curso passou a contar com 54 estudantes em 2020/2. A exemplo das edições anteriores, foram criadas duas turmas, tendo em vista processo aprovado pela Câmara de Graduação (CAMGRAD), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Universitário (CONSUN) [...]

Cabe detalhar, por oportuno, o processo de criação das disciplinas relacionadas ao Educampo. Neste processo, o Departamento conduzia o oferecimento das turmas solicitadas pela Comissão de Graduação (COMGRAD) do Educampo, projetando a quantidade de matriculados e considerando os alunos aptos a se matricular. Posteriormente, a Divisão de Atendimento ao Aluno, a partir das matrículas efetivadas, registrava os alunos em cada uma das turmas oferecidas.

Até 2020/1, último semestre organizado antes da pandemia, o número de alunos matriculados, das turmas A e B, seguiu tendências próximas à projeção estimada. No período pandêmico, foi mantido o mesmo modelo de formação de turmas orientado, também, pela Resolução nº 025/2020-CEPE, que regulamentou o Ensino Remoto Emergencial (ERE).

Durante o ERE, as aulas ocorriam em formato online, o que era, por vezes, impactado por problemas técnicos, bem como por questões ligadas a vulnerabilidade social de

estudantes. Isto dificultava a plena participação de alunos em aulas síncronas. Por força da citada Resolução, a ausência do aluno em aula, mesmo por grandes períodos, não caracterizava evasão e dava direito ao estudante de, mesmo não participando das aulas de modo síncrono, permanecer com vínculo ativo no curso por tempo indeterminado (sendo possível a atribuição de conceito Não Informado - NI), podendo retomar suas atividades em qualquer período do semestre para realizar atividades e avaliações ou, ainda, retornar em cada início de semestre. (Art. 16 da Resolução nº 025/2020).

Ademais, neste período, os professores da Educampo disponibilizavam os turnos manhã, tarde e noite para atendimento aos estudantes, seja por meio de aulas síncronas ou por outros meios que facilitassem a comunicação com os alunos, em atenção ao art. 5º da Resolução nº 025/2020. Para possibilitar tal atendimento, foram criadas turmas e subturmas diversas, considerando que o número de alunos com vínculo em NI, pela Resolução nº 025/2020, era elevado.

Após, já em 2022/2 e com o fim da vigência da Resolução nº 025/2020, considerando a identificação dos alunos evadidos e o elevado número de alunos comprovadamente desistentes, o número de estudantes com vínculo ao curso reduziu e, por avaliação da COMGRAD e do Departamento Interdisciplinar, formou-se uma única turma.

É importante registrar que não foram disponibilizados pela UFRGS, para o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), mecanismos formais de controle de presença dos alunos.

As práticas adotadas pelo CLN para “contornar” restrições que os sistemas da UFRGS impõem para as particularidades do curso Educampo, impactam na confiabilidade desses sistemas, vez que, por exemplo, Atas de Conceitos deixam de ser evidências inequívocas da existência das diversas turmas como deveriam ser. Cabe registrar que esta afirmação não se refere aos conceitos dos alunos, mas sim à divisão em turmas diferentes (em dias, horários e locais diferentes) para efeitos de registro de créditos para professores em seus RADs, o que pode acarretar, de forma não aparente, ociosidade dos professores, devido à falta de alunos matriculados, aquém da capacidade do Campus.

Verificou-se ainda que a preocupação com registros do CLN nos sistemas já existia dentro da Universidade, conforme registro na Ata de Reunião da CPPD nº 11/2022, de 07.07.22, onde foi informado que foram identificados 30 departamentos e oito comissões de graduação com disciplinas sem nenhum aluno, com destaque para o Departamento Interdisciplinar do CLN:

O caso mais relevante é o do departamento Interdisciplinar, que nos últimos três semestres tiveram mais de vinte turmas com zero alunos, for considerado que essas turmas são de quatro créditos, isso representaria cerca de 10% da carga-horária mínima do docente. A preocupação da comissão é de os docentes encaminharem suas progressões funcionais e ficarem com uma carga-horária abaixo do mínimo, desse modo não poderão progredir. [...] Com relação ao Campus Litoral Norte, foi realizado um estudo específico e encaminhado para a direção da Unidade com o objetivo de auxiliar o Campus a repensar o que for possível. [...] A profa. M. G. relatou que esta é uma preocupação que ocorre desde o início da implantação do Campus e que sempre existiu o problema de serem lançadas turmas e posteriormente não haver matrículas, ocasionando um desequilíbrio de carga-horária entre os colegas. O assunto vem sendo conversado internamente, mas ressaltou que não sabe aposição da chefia do departamento e da direção do Campus.

Na Ata de Reunião da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) nº 13/2022, de 04.08.2022 há mais registros sobre o controle das turmas:

[...] Ela citou também que houve manifestação da profa. L. P., ex-presidente da CPPD, sobre a quem legítima era a preocupação da Pró-Reitoria de Graduação e da CPPD e, entre os colegas, não houve problemas. Talvez tenha ocorrido algum ruído por parte da Direção, que ainda é a mesma desde o começo do Campus, pois o CLN não teve oportunidade de eleger Direção e atualmente a representante foi nomeada pelo Reitor. O prof. A. D. citou que, em relação às questões internas do Campus, a CPPD não tem como opinar, mas o que preocupa é que as disciplinas sem alunos aparecem no RAD e bastava excluir o nome dos docentes das disciplinas, pois até que isso ocorra a disciplina pode ser utilizada para progressão. Ele citou que houve mudança nos registros entre as reuniões, informando que na reunião do dia 15 já haviam sido excluídas as disciplinas, mas na reunião do dia 20 surgiram novas disciplinas e o chefe não soube explicar como ocorreu.

Ainda, documento da CPPD encaminhado à comunidade docente do CLN, em 04.08.2022, também demonstrou que já era de conhecimento da UFRGS este tipo de situação nos cursos do CLN, com a informação de que foi realizada reunião Plenária onde foi abordado o tema encargos docentes por departamento e ficou registrada a preocupação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) em relação ao registro indevido de carga horária/créditos:

[...] Departamentos em atividades de ensino e a efetiva realização, por parte dos docentes, do que é exigido pela LDBEN e cobrado por órgãos de controle (CGU e TCU), em função das seguintes questões constatadas:

1. O registro das disciplinas, no sistema de informação, em que não há alunos matriculados;
2. A informação dos docentes com encargos de ensino de graduação e pós-graduação cuja soma seja inferior a 8 horas semanais no semestre 2021/1; e
3. A informação dos Departamentos Acadêmicos cuja soma da carga horária média no ensino de graduação e pós-graduação seja inferior a 8 horas semanais no semestre 2021/1.

No que concerne o registro de disciplinas sem alunos matriculados, um levantamento realizado pela presidência da CPPD indicou a existência de disciplinas ofertadas por trinta departamentos e oito comissões de graduação, como tendo sido realizadas. O caso mais relevante observado foi o do departamento Interdisciplinar, que, nos últimos três semestres letivos, teve mais de vinte turmas sem nenhum aluno matriculado, sendo mantidas como ofertadas. Foi informado pelo Prof. Leandro que um estudo específico foi realizado pela PROGRAD e encaminhado à Direção do Campus Litoral Norte que tratou de algumas questões, entre elas a do registro de disciplinas sem alunos matriculados, bem como a atribuição de várias turmas de uma mesma disciplina com poucos alunos matriculados a um mesmo docente, sem registro de horário da Atividade de Ensino no Sistema Turmas.

[...]

A principal preocupação da CPPD em promover este encontro se relacionava à possibilidade de docentes do Departamento Interdisciplinar não receberem a atribuição de uma carga horária adequada nas atividades de ensino que permitisse que pudessem progredir/promover dentro do prazo mínimo de 24 meses.

[...]

Na oportunidade, foi relatado pela presidência da CPPD sobre a observação da existência de um número significativo de disciplinas sem alunos matriculados que continuavam registradas no sistema. Por este motivo, havia a preocupação de que docentes poderiam ter dificuldades em atingir a pontuação necessária em atividades de ensino, no período mínimo de 24 meses. Portanto, uma reunião com a administração do Campus Litoral Norte e seus docentes tinha como finalidade

entender como se dá a distribuição da carga horária de ensino e, assim, colaborar na solução de eventuais dificuldades que pudessem ocorrer nesse sentido.

A equipe de auditoria não teve acesso ao estudo citado no documento da CPPD encaminhado à comunidade docente do CLN. Além disso, nas manifestações da UFRGS, não foram informadas quais as medidas que o CLN e a Universidade estão adotando para formalizar as peculiaridades do Educampo, a fim de que os controles e sistemas sejam fidedignos à realidade do curso, incluindo registro de turmas em Atas de Conceitos e de RADs, com vistas a evitar progressões e promoções, assim como aprovação em estágios probatórios, indevidas em função de fragilidade nos mecanismos de controle existentes. Por fim, é importante considerar que o Campus de Porto Alegre também possui um curso Educampo e não se verificou a ocorrência de multiplicidade de turmas e de professores para cada disciplina em cada semestre.

Por fim, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 021/2023/AUDIN, de 01.11.23, que a partir do semestre 2022/2 houve apenas registros de turmas únicas:

Esta situação, da criação de múltiplas turmas, não verificada nos semestres 2022/2 e 2023/1, ocorreu porque houve o aumento da evasão durante a pandemia do Covid/19, e o curso passou a ter um baixo número de alunos, o que impossibilitou a criação de múltiplas turmas. Deste modo, também o Relatório de Atividades Docentes (RAD) de cada professor do curso passou a apresentar um menor número de turmas, impossibilitando em muitos casos o registro do total de horas trabalhadas, mesmo que os professores ministrassem disciplinas de forma compartilhada. Sendo assim, o cômputo de horas recebidas pelo professor no RAD ficou inferior ao efetivamente trabalhado pois o sistema permite a divisão, mas não o compartilhamento dos créditos.

Diante disso, constata-se fragilidade nos mecanismos de controle das turmas e “subturmas” ministradas pelos professores do curso Educampo no CLN, tendo como consequência registros inconsistentes nos sistemas da UFRGS e de registro de créditos em número maior do que o realmente ministrado, com possível repercussão em progressões e promoções indevidas, assim como no não cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996).

## **10. Registros indevidos em Relatório de Atividades de Docentes (RADs).**

Verificou-se a realização de registros indevidos em RADs de professores, referentes a disciplinas na modalidade à distância (EaD) de cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, financiados pela Capes (UAB/Capes), em que professores recebem remuneração extra por meio de pagamento de bolsas, e de disciplinas que não foram ministradas, sem alunos matriculados, além de registros inconsistentes com o número de turmas realmente ministradas no curso Educampo relatados em item específico deste Relatório.

De acordo com o Ofício nº 018/2022/AUDIN, de 18.11.2022, o RAD é o documento que reúne as informações das atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração, representação e aperfeiçoamento, de cada docente. No RAD, consta o item "Atividades de Ensino" que, por sua vez, está dividido em Disciplinas de Graduação, Disciplinas de Pós-Graduação e Orientações. A UFRGS ainda informa, conforme o Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, que o RAD é o principal documento comprobatório das disciplinas ministradas, sendo obrigatória sua apresentação para os processos de progressão e promoção funcional.

Cumpre-nos destacar que o(a) Docente não "alimenta" seu próprio RAD, isto é, não há como o(a) Docente inserir informações no seu RAD. As informações que constam no RAD têm origem em diferentes instâncias da Universidade, cada qual disponibilizando os dados de sua competência.

No entanto, cabe mencionar que no exercício de 2017 já havia sido identificada a necessidade da UFRGS de implementar medidas para aperfeiçoar suas rotinas e seus controles, de maneira a realizar o acompanhamento permanente da carga horária de aula e de atividades de todos os docentes, conforme relatado no item 1.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 201702216.

Para avaliar a adequação do registro de disciplinas nos RADs, foi analisada, amostra de treze docentes que tiveram progressões/promoções funcionais e/ou aprovação de estágio probatório no período entre janeiro de 2019 e setembro de 2022. A partir desta análise, foram identificadas as seguintes situações indevidas, demonstradas nos Quadros 5 e 6:

Quadro 5: RADs onde foram verificados registros indevidos de disciplinas EaD UAB/CAPES.

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD
A. S. da C. M.	DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO	2019/2	75 h
	DILAD013 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2019/1	60 h
	DILAD078 - TEORIAS DO CURRÍCULO	2020/2	60 h
A. B. S.	DILAD012 - HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	2019/1	60 h
	DILAD025 - POLÍTICAS EDUCACIONAIS E LEGISLAÇÃO	2020/1	30 h
D. G. W.	DERAD401 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ORGANIZAÇÕES AGROINDUSTRIAS	2020/1	90 h
	DILAD018 - GEOGRAFIA CULTURAL	2020/1	45 h
	DERAD102 - DINÂMICA E DIFERENCIACAO DE SISTEMAS AGRÁRIOS – A	2018/2	90 h
	CO004 - INTRODUÇÃO À EAD E AO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM	2019/2	15 h

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD
	DILAD075 - PESQUISA SOCIAL, MÉTODOS E TÉCNICAS QUALITATIVAS	2020/2	30 h
	DILAD035 - PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL	2020/2	30 h
	DERAD109 - MÉTODOS DE PESQUISA CIENTÍFICA	2020/1	90 h
	DILAD079 - ESTATÍSTICA APLICADA À PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	2020/2	60 h
C. P. V.	DILAD031 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – PEG	2020/1	60 h
	DILAD031 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – PEG	2021/1	60 h
	DILAD084 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - PEG – CSO	2021/1	30 h
L. DE F. dos S. V.	DILAD001 – Ambientação em Educação a Distância	2019/1	60 h
	DILAD001 – Ambientação em Educação a Distância	2018/2	60 h
	DERAD202 - QUESTÃO AMBIENTAL E LEGISLAÇÃO	2020/1	90 h

Fonte: RADs dos professores relacionados, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022 e Anexo 1 “Disciplinas CLN” ao Ofício nº 011/2022/AUDIN.

Dos 13 professores que compunham a amostra, cinco professores possuíam RAD com registros de disciplinas EaD UAB/Capes, para as quais recebem remuneração adicional, apesar da UFRGS ter informado, por meio do Ofício nº 016/2023/AUDIN, de 31.08.2023, a forma de controle para evitar que este tipo de disciplina seja registrada:

Adicionalmente, é importante destacar que, no âmbito do Departamento Interdisciplinar, há uma indicação que possibilita realizar a distinção inequívoca entre as disciplinas presenciais e das EaD, qual seja, as suas siglas. As disciplinas que não são realizadas em modalidade presencial possuem código “DILAD”. Esta informação permite distinguir adequadamente as disciplinas no formato EaD CAPES/UAB [...]

Apesar desta manifestação, as disciplinas registradas no RAD, relacionadas no Quadro 5, possuem código “DILAD” e “DERAD”, correspondente a disciplinas EaD UAB/Capes dos cursos do Departamento Interdisciplinar do CLN e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR), respectivamente.

Com relação ao Quadro 6 apresentado a seguir, verificou-se que da amostra de treze docentes, nove deles possuem RAD com registro de disciplinas que não tem comprovação de terem sido ministradas.

Quadro 6: RADs com registro indevido de disciplinas com turmas sem alunos (para todo os casos não foram disponibilizadas Atas de Conceitos).

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD (a)	Informação prestada pela UFRGS (b, c)
A. R. de T. J.	DIL01266 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS E TERMOELÉTRICAS	2021/1	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
	DIL01272 - ENERGIA EÓLICA	2021/2	60 h	
A. S. da C. M.	DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/1	60 h	Disciplina não ministrada - sem alunos matriculados.
	DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/2	60 h	
A. B. S.	DIL01013 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 4: TRANSPORTE DA INFORMAÇÃO	2015/1	60 h	Identificado o registro da disciplina em histórico de alunos, entretanto, considera-se que a evidência para este caso seria insuficiente (pela necessidade de demonstração da conclusão da disciplina como tendo sido ministrada pelo(a) docente). Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina.
	DIL01050 - EDUCAÇÃO E ENVELHECIMENTO: PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS (turma A)	2020/1	30 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
	DIL01050 - EDUCAÇÃO E ENVELHECIMENTO: PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS (turma C)	2020/1	30 h	Identificado o registro da disciplina em histórico de alunos, entretanto, considera-se que a evidência para este caso seria insuficiente (pela necessidade de demonstração da conclusão da disciplina como tendo sido ministrada pelo(a) docente). Necessário exame pormenorizado da

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD (a)	Informação prestada pela UFRGS (b, c)
				situação desta disciplina.
D. da S. G.	DIL01161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	2019/1	60 h	<p>Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.</p> <p>Identificado o registro da disciplina em histórico de alunos, entretanto, considera-se que a evidência para este caso seria insuficiente (pela necessidade de demonstração da conclusão da disciplina como tendo sido ministrada pelo(a) docente).</p> <p>Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina.</p>
	DILO1268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA	2019/1	60 h	Disciplina não ministrada no período indicado - sem alunos matriculados.
	DIL01162 - LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	2019/1	30 h	<p>Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.</p> <p>Identificado o registro da disciplina em histórico de alunos, entretanto, considera-se que a evidência para este caso seria insuficiente (pela necessidade de demonstração da conclusão da disciplina como tendo sido ministrada pelo(a) docente).</p> <p>Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina.</p>

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD (a)	Informação prestada pela UFRGS (b, c)
	DILO1161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	2020/2	60 h	Disciplina não ministrada no período indicado - sem alunos matriculados.
	DILO1268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA	2021/1	60 h	Disciplina não ministrada no período indicado - sem alunos matriculados.
	DILO1063 - PROJETOS INTERDISCIPLINARES	2021/1	30 h	Não existe ata de conceito, em função do cancelamento da disciplina.
D. G. W.	DILO1210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO	2019/1	45 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados. Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina.
D. C. da S.	DIL01207 - GEOGRAFIA DO RIO GRANDE DO SUL	2021/2	45 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
D. A. B. Z.	DIL01150 - CIRCUITOS ELÉTRICOS II	2020/1	45 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
	DILO1269 - ELETRÔNICA DE POTÊNCIA	2020/1	60 h	Foram verificadas evidências de condução da disciplina via plataforma Moodle, entretanto, considera-se que a evidência para este caso seria insuficiente (pela necessidade de demonstração da conclusão da disciplina como tendo sido ministrada pelo(a) docente). Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina.

Professor	Disciplina	Semestre	Carga horária registrada no RAD (a)	Informação prestada pela UFRGS (b, c)
	DIL01269 - ELETRÔNICA DE POTÊNCIA	2021/1	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
	DIL01150 - CIRCUITOS ELÉTRICOS II	2022/1	45 h	
L. P. L.	DIL01059 - ACESSOS E PAVIMENTOS - A	2020/2	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados

Fonte: (a) RADs dos professores, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, DE 09.09.2022; (b) Anexo 1.b.1 “Dados Docentes CLN”, ao Ofício nº 019/2022/AUDIN, de 25.11.2022; (c) Anexo 3.1. “Relação de Disciplinas”, ao Ofício nº 016/2023/AUDIN, de 31.08.2023; (d) Anexo 2.4.a “Referências Atas – LIBRAS” ao Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.2023.

Além disso, destaca-se que foi concedida à professora D. G. W. licença gestante por 120 dias, de 29.12.2018 a 27.04.2019, com prorrogação de 60 dias, de 28.04.2019 a 26.06.2019, porém há disciplinas registradas no seu RAD neste período, conforme o Quadro 7 apresentado a seguir:

Quadro 7: Registros de disciplinas no RAD durante o período de licença gestante da professora D. G. W..

Disciplina	Período registrado no RAD	Carga horária registrada no RAD
PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO	11/03/2019 a 20/07/2019	45 h
GOVERNANÇA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR	11/03/2019 a 20/07/2019	40 h
EVOLUÇÃO E DIFERENCIADAÇÃO DE SISTEMAS AGRÁRIOS	29/03/2019 a 17/07/2020	22 h

Fonte: RAD da professora D. G. W., disponibilizado em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022.

Cabe mencionar que no item específico deste Relatório acerca das fragilidades nos mecanismos de controle referentes às turmas ministradas no curso Educampo, foi registrado que já era de conhecimento da UFRGS a existência de registros em RADs de professores do CLN de disciplinas sem alunos, tal qual registrado nas Atas de Reunião da CPPD nºs 11/2022, de 07.07.22 e 13/2022, de 04.08.2022, e em documento da CPPD encaminhado à comunidade docente do CLN, em 04.08.2022.

Por fim, registra-se que os RADs não possuem campo para o código da disciplina, o que contribui para possíveis registros indevidos de disciplinas EaD UAB/Capes.

Diante disso, verifica-se a falta de controle adequado no que se refere aos registros das disciplinas ministradas pelos professores em seus RADs, acarretando a possibilidade de progressões e promoções indevidas com base em disciplinas que não foram ministradas ou

que são EaD UAB/Capes, assim como o não cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da LDBEN.

## **11. Ocorrência de concessão de progressões funcionais com base em registros indevidos em RADs.**

Verificou-se a utilização de registros de disciplinas indevidos em RADs, relatados em item específico deste Relatório, em cálculos de pontuação de Atividades de Ensino, para fins de promoção e progressão funcional. Os registros dos RADs impactam o cálculo da pontuação em Atividades de Ensino, que compõe a avaliação de desempenho acadêmico prevista na Decisão Consun nº 331, de 28.12.2012, conforme transcreto a seguir:

Art. 1º - A promoção e a progressão funcional na carreira do magistério superior ocorrerão mediante aprovação na avaliação de desempenho acadêmico, nos termos desta Decisão.

[...]

Art. 4º - A avaliação do desempenho acadêmico será realizada pela Comissão de Avaliação [...]

Parágrafo único. Constarão da avaliação de desempenho acadêmico os seguintes itens:

I – Pontuação em atividades de ensino;

[...]

Art. 5º - Será considerado aprovado na avaliação de desempenho acadêmico para progressão o docente que atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, exigindo-se obrigatoriamente e no mínimo:

I - 32 (trinta e dois) pontos no item Atividades de Ensino, elencadas no Anexo 1, dos quais pelo menos 16 (dezesseis) pontos deverão corresponder a atividades de ensino de graduação;

[...]

Art. 6º - Será considerado aprovado na avaliação de desempenho acadêmico para promoção o docente que atingir no mínimo 32 (trinta e dois) pontos no item Atividades de Ensino, dos quais pelo menos a metade deverá corresponder a Atividades de Ensino de graduação, e: [...]

Destaca-se ainda que o Anexo 1 – Atividades de Ensino, da Decisão Consun nº 331, de 28.12.2012, tem previsão de pontuações apenas para Atividades de Ensino ministradas sem remuneração adicional. Assim, disciplinas EaD UAB/Capes não podem ser computadas, vez que os professores recebem remuneração adicional por meio de bolsas financiadas pela Capes.

Amostra com processos de promoção e progressão de nove docentes foi analisada e constatou-se que as disciplinas apresentadas no Quadro 8, a seguir, foram computadas indevidamente como atividades de ensino nas planilhas de cálculo para avaliação de desempenho acadêmico, disponibilizadas no documento “15.1 CPPD Atendimento CGU” em anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, seja por serem EaD UAB/Capes ou por não terem alunos matriculados:

Quadro 8: Progressões e Promoções que tiveram cálculo com disciplinas registradas de forma indevida no RAD.

Professor	Processo	Disciplina computada	Carga horária considerada para fins de progressão ou promoção	Observação
N. S. P. W.	PROGRESSÃO de ADJUNTO C1 para C2 - 23078.515538/2021-59	DIL01005 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 1: CIÊNCIA E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO Data: 25/01/2021 a 29/05/2021	195 horas, relativas ao total das turmas A, B, C (registrada três vezes), E, U	No RAD foi registrada carga horária de 150 h. Ainda assim, foi verificada a existência de turma única conforme Calendário do semestre 2020/2, o que significa uma carga horária máxima de 75 h passível de ser computada para efeitos de promoção.
L. P. L.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.514794/2020-48	DIL01127 - EXPRESSÃO GRÁFICA Turma: U Data: 05/03/2020 a 15/07/2020	30 h	Esta disciplina não consta no RAD para o semestre 2020/1. Conforme Anexo 3.1 Relação Disciplinas, do Ofício nº 16/2023/AUDIN, de 31.08.2023, não existe ata de conceito, em função do cancelamento da disciplina.
A. S. da C. M.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.507964/2020-38	DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO Turma: A Data: 12/08/2019 a 04/11/2019	75 h	Disciplina EaD UAB/CAPES
		DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Turma: U Data: 12/08/2019 a 11/01/2020	60 h	Disciplina não ministrada - sem alunos matriculados
		DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	60 h	Disciplina não ministrada - sem alunos matriculados

Professor	Processo	Disciplina computada	Carga horária considerada para fins de progressão ou promoção	Observação
		DILAD013 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	60 h	Disciplina EaD UAB/Capes
		DIL01162 - LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS Turma: U Data: 05/03/2020 a 15/07/2020	30 h	Esta disciplina não consta no RAD para o semestre 2020/1.
		DIL01162 - LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	30 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
		DIL01161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados
		DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados
D. da S. G.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.506785/2020-83			

Professor	Processo	Disciplina computada	Carga horária considerada para fins de progressão ou promoção	Observação
		DERAD401 -GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ORGANIZAÇÕES AGROINDUSTRIALAS - A Turma: A  Data: 05/03/2020 a 15/07/2020	90 h	Disciplina Graduação em Desenvolvimento Rural - EaD – UAB/Capes.
		DILAD018 - GEOGRAFIA CULTURAL Turma: A  Data: 05/03/2020 a 15/07/2020	45 h	Disciplina Graduação Geografia - EaD UAB/Capes
D. G. W.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.513901/2020-11	DIL01210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO Turma: U  Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	45 h	A professora estava de licença à gestante no período de 29/12/18 a 27/04/19
		DIL01213 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR Turma: U Carga Horária: 40 Atividade: Ministrante Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	40 h	A professora estava de licença à gestante no período de 29/12/18 a 27/04/19
		DERAD102 - DINÂMICA E DIFERENCIACÃO DE SISTEMAS AGRÁRIOS - A  Turma: U  Data: 07/08/2018 a 22/12/2018	90 h	Disciplina Bacharelado em Desenvolvimento Rural - PLAGEDER/EaD
		CO004 - INTRODUÇÃO À EAD	15 h	Disciplina da Especialização em

Professor	Processo	Disciplina computada	Carga horária considerada para fins de progressão ou promoção	Observação
		E AO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM Turma: A Data: 13/09/2019 a 20/12/2019		Cooperativismo - EaD UAB/Capes
		DER310 - Evolução e Diferenciação de Sistemas Agrários Turma: A Data: 29/03/2019 a 17/07/2020	22 h	A professora estava de licença à gestante no período de 29/12/18 a 27/04/19
A. B. S.	PROGRESSÃO de ADJUNTO C2 para C3 - 23078.523920/2018-31	DIL01013 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 4: TRANSPORTE DA INFORMAÇÃO Turma: B Data: 02/03/2015 a 11/07/2015	60 h	Não foi disponibilizada comprovação de que a disciplina foi ministrada.
	PROMOÇÃO de ADJUNTO C4 para ASSOCIADO D1 - 23078.527714/2021-03	DIL01050 - EDUCAÇÃO E ENVELHECIMENTO: PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS Turma: A Data: 17/08/2020 a 02/12/2020	30 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados
		DIL01050 - EDUCAÇÃO E ENVELHECIMENTO: PERSPECTIVAS PEDAGÓGICAS Turma: C Data: 17/08/2020 a 02/12/2020	30 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados
		DILAD025 - POLÍTICAS	30 h	Disciplina EaD UAB/Capes

Professor	Processo	Disciplina computada	Carga horária considerada para fins de progressão ou promoção	Observação
		EDUCACIONAIS E LEGISLAÇÃO Turma: U Data: 06/03/2020 a 15/07/2020		
		DILAD012 -HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO Turma: U Data: 11/03/2019 a 20/07/2019	60 h	Disciplina EaD UAB/Capes
L. de F. dos S. V.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.532186/2020-15	DILAD001 – AMBIENTAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA Turma: A Data: 07/01/2019 a 20/07/2019	60 h	Disciplina Geografia EaD UAB/Capes
		DILAD001 – AMBIENTAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA Turma: U Data: 26/11/2018 a 12/01/2019	60 h	Disciplina EAD UAB/Capes

Fonte: RADs dos professores relacionados, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022; Anexo 1 “Disciplinas CLN” ao Ofício nº 011/2022/AUDIN; Anexo 3.1. “Relação de Disciplinas”, ao Ofício nº 016/2023/AUDIN, de 31.08.2023; Anexo 2.4.a “Referências Atas – LIBRAS” ao Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.2023; documento “15.1 CPPD Atendimento CGU” em anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023.

A UFRGS informou, por meio do Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, como funciona o processo de progressão e promoção funcional:

[...]a Comissão de Avaliação deve analisar o Relatório de Atividades Docentes (RAD) e, quando houver, demais documentos comprobatórios, preenchendo a Planilha de pontuação com base na documentação do processo de progressão/promoção funcional.

Posteriormente à emissão do Parecer da Comissão de Avaliação, a progressão/promoção funcional é homologada pelo Conselho de Unidade, e então encaminhada à CPPD. Na CPPD, um(a) Conselheiro(a) irá

proceder a análise de todo o processo, verificando se ele está de acordo com os requisitos legais. Após sua análise, o(a) Conselheiro(a) poderá encaminhar diligências para adequação do processo à legislação e às normativas e, quando de acordo com o processo apresentando à CPPD, assina o Parecer CPPD. O processo de progressão/promoção funcional é atribuído, então, à Presidência da CPPD, a qual, atualmente, procede sua análise do processo. A Presidência da CPPD também pode encaminhar diligências para correção de processo e, quando de acordo, assina conjuntamente ao(a) Conselheiro(a) o Parecer CPPD.

O processo é então encaminhado à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGESP), a qual, por seu turno, analisa os aspectos do processo de sua competência. Finalizadas as análises nas diferentes instâncias, o processo é encaminhado ao Sr. Reitor para decisão e emissão de portaria.

Os procedimentos foram destacados com objetivo de ressaltar que os processos de progressão/promoção funcional tramitam por diversas instâncias, as quais, a partir de seu escopo de atuação, procedem reiteradas análises da correção do processo. Portanto, os documentos que demonstram a origem das pontuações atribuídas na Planilha são o RAD e, se necessário, demais documentos comprobatórios de atividades realizadas anexados ao processo.

A partir dos registros indevidos relacionados no Quadro anterior, verificou-se impacto na pontuação em processos promoção e progressão funcional de dois docentes, no que se refere às atividades de ensino, ocasionando uma pontuação inferior à prevista na Decisão Consun nº 331/2017 (no mínimo 32 pontos, sendo 16 pontos no mínimo por atividades de ensino de graduação), como registrado a seguir no Quadro 9:

**Quadro 9: Progressões e Promoções com pontuação inferior à pontuação prevista na Decisão Consun nº 331/2017 no que se refere às Atividades de Ensino:**

Professor	Processo	Pontuação Ensino registrada nas planilhas disponibilizadas	Pontuação inferior ao mínimo exigido descontando disciplinas registradas indevidamente no RAD	Observação
A. B. S.	PROMOÇÃO de ADJUNTO C4 para ASSOCIADO D1 - 23078.527714/2021-03	37	26,5	Neste caso foi descontado também a pontuação referente à orientação de estágio não-obrigatório de C. S. P. (Pedagogia EaD UAB/Capes).
	PROGRESSÃO de ADJUNTO C2 para C3 - 23078.523920/2018-31	33	29	Descontada pontuação de DIL01013 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 4: TRANSPORTE DA INFORMAÇÃO (2015/1).

Professor	Processo	Pontuação Ensino registrada nas planilhas disponibilizadas	Pontuação inferior ao mínimo exigido descontando disciplinas registradas indevidamente no RAD	Observação
				Mesmo com a atividade de extensão não atribuída equivocadamente, como informado na planilha da pontuação, com as correções o professor não atinge a pontuação mínima.
A. S. da C. M.	PROGRESSÃO de ADJUNTO A1 para A2 - 23078.507964/2020-38	48,4	31,4	Descontada pontuação de DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (2019/1 e 2019/2), DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO (2019/2) e DILAD013 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO (2019/1)

Fonte: Documento “15.1 CPPD Atendimento CGU” em anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023.

Cabe destacar que no processo SEI nº 23078.507964/2020-38, referente à progressão da professora A. S. da C. M., há Despacho encaminhado à CPPD (documento nº 2150542) informando que a Comissão de Avaliação recalcular a planilha “tabela de pontuação” em decorrência de um pedido da professora para recontagem da tabela, descontando as pontuações das seguintes disciplinas:

- Psicologia da Educação (2019/01) e Escola e Currículo (2019/02) receberam remuneração adicional.
- Políticas da Educação Básica (2019/01) e Políticas da Educação Básica (2019/02) não tiveram alunos matriculados.

Apesar deste Despacho, a planilha constante no Documento “15.1 CPPD Atendimento CGU” em anexo ao Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, apresentada para a equipe de auditoria, não tem o recálculo citado. A última planilha constante no processo (documento 2150531) apresenta 34 pontos no item 1.1 Ensino de Graduação.

Registre-se que as Planilhas para fins de Progressão ou Promoção Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico constantes nos processos de promoção e progressão funcional não possuem discriminação das disciplinas de graduação e pós-graduação ministradas e consideradas. As planilhas de cálculo com esta discriminação detalhada foram apresentadas pela Universidade após solicitação específica da equipe de auditoria. Questionada do motivo

pelo qual este detalhamento não consta nos processos, a UFRGS, por meio do Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, informou:

Os procedimentos foram destacados com objetivo de ressaltar que os processos de progressão/promoção funcional tramitam por diversas instâncias, as quais, a partir de seu escopo de atuação, procedem reiteradas análises da correção do processo. Portanto, os documentos que demonstram a origem das pontuações atribuídas na Planilha são o RAD e, se necessário, demais documentos comprobatórios de atividades realizadas anexados ao processo.

No entanto, a falta de transparência decorrente da falta de detalhamento das atividades de ensino nos processos de promoção e progressão funcional, assim como da falta de registro dos códigos das disciplinas nos RADs e em eventuais planilhas utilizadas para cálculo da pontuação de ensino, contribuem para um controle insuficiente das disciplinas passíveis de serem computadas. Como consequência verifica-se a ocorrência promoções e progressões funcionais indevidas, assim como o risco do não cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996).

## **12. Aprovação de estágios probatórios de professores considerando registros indevidos de disciplinas em RADs, com não cumprimento da carga horária mínima prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996.**

A partir de amostra de processos de estágio probatório de nove professores, constatou-se que registros indevidos em RADs foram considerados para fins de avaliação de estágio probatório de seis docentes, além de terem sido verificadas inconsistências entre Relatórios Finais de Estágio Probatório e registros em RADs. Em seis casos os professores não cumpriram a carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN) em algum semestre do período de avaliação do estágio probatório.

No Quadro 10, a seguir, são apresentados os casos em que houve registro indevido de disciplinas no RAD no período de estágio probatório:

**Quadro 10: Registros indevidos de disciplinas em RADs durante período de estágios probatórios**

Professor	Processo SEI	Disciplina RAD	Semestre	Carga horária semestral RAD	Observação
A. R. de T. J.	23078.504788/2020-82	DILO1266 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS E TERMOELÉTRICAS	2021/1	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou turma que não teve alunos matriculados  Relatório de Atividades de Docência – Estágio Probatório – Final, de maio de 2022, referente ao período de dezembro/2019 a dezembro/2022 foi aprovado com registro destas disciplinas
		DILO1272 - ENERGIA EÓLICA	2021/2	60 h	
A. S. da C. M.	23078.524800/2018-51	DILAD013 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	2019/1	60 h	Disciplina EaD UAB/Capes. O Relatório Final de Estágio Probatório foi aprovado com registro dessa disciplina e da informação de que é EaD e com recebimento de bolsa.
		DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO	2019/2	75 h	
		DILAD078 - TEORIAS DO CURRÍCULO	2020/2	60 h	Disciplina EaD UAB/Capes.
		DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/1	60 h	Disciplina não ministrada - sem alunos matriculados
		DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/2	60 h	
D. G. W.	23078.530892/2018-16	DERAD102 - DINÂMICA E DIFERENCIAÇÃO DE SISTEMAS AGRÁRIOS - A	2018/2	90 h	Disciplina EaD UAB/Capes - Bacharelado em Desenvolvimento Rural - PLAGEDER/EAD
		DIL01210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO	2019/1	45 h	Pendente apropriação de conceitos ou não teve turma com

Professor	Processo SEI	Disciplina RAD	Semestre	Carga horária semestral RAD	Observação
					alunos matriculados.
		CO004 - INTRODUÇÃO À EAD E AO AMBIENTE VIRTUAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM	2019/2	15 h	Disciplina EaD UAB/Capes -
		DERAD401 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ORGANIZAÇÕES AGROINDUSTRIAS - A	2020/1	90 h	
		DILAD018 - GEOGRAFIA CULTURAL	2020/1	45 h	
		DERAD109 - MÉTODOS DE PESQUISA CIENTÍFICA	2020/1	90 h	
		DILAD075 - PESQUISA SOCIAL, MÉTODOS E TÉCNICAS QUALITATIVAS	2020/1	30 h	
		DILAD035 - PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL	2020/2	30 h	
D. da S. G.	23078.533025/2018-24	DIL01161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	2019/1	60 h	Pendente apropriação de conceitos ou turma que não teve alunos matriculados.
		DILO1268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA	2019/1	60 h	Disciplina não ministrada no período indicado - sem alunos matriculados.
		DILO1162 - LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	2019/1	30 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados.
		DILO1161 - CONVERSÃO DE ENERGIA MÁQUINAS ELÉTRICAS	2020/2	60 h	Disciplina não ministrada no período indicado - sem alunos matriculados.

Professor	Processo SEI	Disciplina RAD	Semestre	Carga horária semestral RAD	Observação
D. A. B. Z.	23078.510910/2018-35	DIL01150 - CIRCUITOS ELÉTRICOS II	2020/1	45 h	Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados. Relatório de Atividades de Estágio Probatório foi aprovado com registro destas disciplinas.
		DIL01269 - ELETRÔNICA DE POTÊNCIA	2020/1	60 h	
L. de F. dos S. V.	23078.521656-2018/09	DILAD001 – Ambientação em Educação a Distância	2018/2	60 h	Disciplina EaD UAB/Capes. Relatório Final das Atividades da Docente em Estágio Probatório, referente ao período de junho/2018 e dezembro/2020 foi aprovado com registro desta disciplina.
		DERAD202 - QUESTÃO AMBIENTAL E LEGISLAÇÃO	2019/1	90 h	

Fonte: RADs dos professores, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022; Anexo 1.b.1 “Dados Docentes CLN”, ao Ofício nº 019/2022/AUDIN, de 25.11.2022; Anexo 3.1. “Relação de Disciplinas”, ao Ofício nº 016/2023/AUDIN, de 31.08.2023.

No Quadro 11, a seguir, são apresentados os casos em que avaliações de estágios probatórios foram aprovadas, apesar de, durante o período do estágio, em alguns semestres, os professores não cumprirem a carga horária de aulas mínima de 8 horas semanais, tal qual previsto no Art. 57 da Lei 9.394, de 20.12.1996. Cabe ressaltar que em alguns processos analisados verificou-se a existência de despachos solicitando revisão do Documento Resumo Final de Estágio Probatório, no que se refere a carga horária de ensino, considerando o disposto na LDBEN (8 horas semanais de aulas) e lembrando que a soma total das horas de atividades em cada período semestral deveria ser igual a 40 horas.

Ainda, neste Quadro, apresentado na sequência, também são demonstradas as disciplinas registradas no RAD, inclusive as registradas indevidamente e os casos em que o Relatório Final de Estágio Probatório teve registro também das disciplinas indevidas por falta de alunos ou por serem EaD UAB/Capes:

**Quadro 11 – Aprovação de avaliações de estágios probatórios com carga horária de aulas inferior a 8 horas semanais, tal qual previsto no Art. 57 da Lei 9.394, de 20.12.1996.**

Professor	Processo	Semestre	Carga horária semanal RAD	Disciplinas RAD
A. R. de T. J.	23078.504788/2020-82	2021/2	4 h	<p>DIL01265 - GERAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE VAPOR e DIL01266 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS E TERMOELÉTRICAS. Foi registrada no RAD disciplina que não foi ministrada: DIL01272 - ENERGIA EÓLICA</p> <p>O Relatório de Atividades de Docência – Estágio Probatório – Final, de maio de 2022, referente ao período de dezembro/2019 a dezembro/2022 foi aprovado com registro da disciplina não ministrada.</p>
A. S. da C. M.	23078.524800/2018-51	2019/1	7 h	<p>DIL01192 - INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM Turma A, DIL01192 - INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM Turma B e DIL01108 - METODOLOGIA DA CIÊNCIA. Foi registrada no RAD disciplina EaD UAB/Capes (DILAD013 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO) e que não foi ministrada (DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).</p> <p>O Relatório Final de Estágio Probatório foi aprovado com o registro destas disciplinas.</p>
		2019/2	7 h	<p>DIL01195 - FILOSOFIA E SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO, DIL01192 - INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM e DIL01068 - EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE. Foi registrada no RAD disciplina EaD UAB/Capes (DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO) e que não foi ministrada (DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA).</p> <p>O Relatório Final de Estágio Probatório foi aprovado com o registro das disciplinas: DIL01068 - EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE, DIL01192 - INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM e DILAD103 - ESCOLA E CURRÍCULO.</p>
		2020/2	6 h	DIL01192 - INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM, DIL01204 - INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Professor	Processo	Semestre	Carga horária semanal RAD	Disciplinas RAD
				e DIL01194 - SEMINÁRIOS INTERDISCIPLINARES. O Relatório Final de Estágio Probatório foi aprovado com o registro destas disciplinas. Foi registrada no RAD disciplina EaD UAB/Capes DILAD078 - TEORIAS DO CURRÍCULO.
D. O.	23078.523063/2019 -50	2017/1	6 h	DIL01134 – DEMOGRAFIA e DIL01165 - SISTEMAS COMPLEXOS E DESENVOLVIMENTOS REGIONAL
		2018/2	7 h	DIL01218 – AGROECOLOGIA e DIL01144 - DESENVOLVIMENTO RURAL
N. S. P. W.	23078.503404/2018 -90	2016/1	3 h	DIL01025 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 7: AGROECOSISTEMAS e DIL01013 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 4: TRANSPORTE DA INFORMAÇÃO
		2017/2	7 h	DIL01020 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 6: ASTRONOMIA TURMA A, ILO1020 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 6: ASTRONOMIA TURMA B, ILO1020 - EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS 6: ASTRONOMIA TURMA B e DIL01047 - ESTÁGIO DE DOCÊNCIA 2 - ENSINO MÉDIO: BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA TURMA A
L. P. L.	23078.521422/2018 -53	2018/2	6,67 h	DIL01237 - ACESSOS E PAVIMENTOS, DIL01158 – ADMINISTRAÇÃO e DIL01180 - MARKETING E SATISFAÇÃO DO CLIENTE EM SERVIÇOS
		2020/1	6 h	DIL01059 - ACESSOS E PAVIMENTOS – A e DIL01233 - MELHORIA DE PROCESSOS
D. A. B. Z.	23078.510910/2018 -35	2020/1	0	Foram registradas no RAD e no Relatório de Atividades de Estágio Probatório disciplinas que não foram ministradas: DIL01150 - CIRCUITOS ELÉTRICOS II e DIL01269 - ELETRÔNICA DE POTÊNCIA
D. G. W.	23078.530892/2018 -16	2019/1	4,13	DIL01213 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR e DER310 - EVOLUÇÃO E DIFERENCIADA DE SISTEMAS AGRÁRIOS. Foi registrada no RAD disciplina que não foi ministrada: DIL01210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO

Professor	Processo	Semestre	Carga horária semanal RAD	Disciplinas RAD
		2020/1	7	DIL01165 - SISTEMAS COMPLEXOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL e DIL01107 - DINÂMICAS E CONCEITOS DO ESPAÇO - TEMPORAL E SOCIAL. Foram registradas no RAD disciplinas EaD UAB/Capes: DERAD401 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DE ORGANIZAÇÕES AGROINDUSTRIALAS – A, DILAD018 - GEOGRAFIA CULTURAL e DERAD109 - MÉTODOS DE PESQUISA CIENTÍFICA e DILAD075 - PESQUISA SOCIAL, MÉTODOS E TÉCNICAS QUALITATIVAS
D. da S. G.	23078.533025/2018-24	2019/1	0	Foram registradas no RAD disciplinas que não foram ministradas: DIL01161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS, DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA e DIL01162 - LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS
		2020/2	6	DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA e ELE409 - TÓP. ESP. EM SISTEMAS DE POTÊNCIA: ATERRAMENTO ELÉTRICOS. Foi registrada no RAD disciplina que não foi ministrada DIL01161 - CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS

Fonte: RADs dos professores, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022; Relatórios Finais de Estágio Probatório constantes nos processos relacionados.

É importante registrar que no despacho da Comissão de Avaliação para a CPPD (documento nº 2150542, assinado eletronicamente em 10.06.2020, contido no processo nº 23078.507964/2020-38 (progressão de Adjunto A1 para A2), há registro que a planilha com tabela de pontuação referente à progressão funcional teria sido recalculada em decorrência de um pedido de recontagem da tabela pela professora A. S. da C. M.. O Despacho registra que a servidora informou, com objetivo de correção, que ministrou duas disciplinas com remuneração adicional e outras duas que não tiveram alunos matriculados.

A docente interessada declara que ministrou disciplinas com remuneração adicional, assim como solicita desconsiderar as disciplinas sem estudantes matriculados, que permanecem no RAD, pois não foram ministradas. Em decorrência desta ponderação, foram descontadas as pontuações das disciplinas a seguir: Psicologia da Educação (2019/01) e Escola e Currículo (2019/02) receberam remuneração adicional. Políticas da Educação Básica (2019/01) e Políticas da Educação Básica (2019/02) não tiveram alunos matriculados

No entanto, apesar da boa fé da servidora, por meio desta declaração, as disciplinas constavam ainda registradas no seu RAD e no seu processo de avaliação de estágio probatório.

Além do constatado nos Quadros anteriores, as seguintes inconsistências foram verificadas entre registros no RAD e nos Relatórios Finais de Estágio Probatório aprovados pelos tutores, conforme demonstrado a seguir no Quadro 12:

Quadro 12: Inconsistências entre registros nos RADs e nos Relatórios Finais de Estágio Probatório aprovados pelos tutores.

Professor	Disciplina	Registro no RAD	Registro no Relatório Final das Atividades de Docente em Estágio Probatório, aprovado pelo tutor
A. R. de T. J.	DIL01266 - CENTRAIS HIDROELÉTRICAS E TERMOELÉTRICAS – 2021/1	SIM	NÃO
	DILO1272 - ENERGIA EÓLICA – 2021/2	SIM	NÃO
A. S. da C. M.	DIL01195 - FILOSOFIA E SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO – 2019/2	SIM	NÃO
L. de F. dos S. V.	DIL01200 – INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA - 2019/1	NÃO	SIM
	DIL01202 – PREPARAÇÃO À DOCÊNCIA EM GEOGRAFIA - 2020/1	NÃO	SIM
	DIL01200 – INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA - 2020/1	SIM	NÃO
D. da S. G.	DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA – 2019/1	SIM	NÃO
	DILO1268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA – 2020/2	SIM	NÃO
D. G. W.	DIL01213 - GOVERNANÇA, CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR – 2019/1	SIM	NÃO (Licença à Gestante)
	DIL01210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO – 2019/1	SIM	NÃO (Licença à Gestante)
	DER310 - EVOLUÇÃO E DIFERENCIADAÇÃO DE SISTEMAS AGRÁRIOS	SIM	NÃO (Licença à Gestante)
D. A. B. Z.	DIL01150 - LABORATÓRIO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS II – 2020/1	NÃO	SIM
D. da S. G.	DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA – 2019/1	SIM	NÃO

Professor	Disciplina	Registro no RAD	Registro no Relatório Final das Atividades de Docente em Estágio Probatório, aprovado pelo tutor
	DIL01268 - INSTRUMENTAÇÃO PARA SISTEMAS DE ENERGIA – 2020/2	SIM	NÃO
L. de F. dos S. V.	DILO1200 – INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA - 2019/1	NÃO	SIM
	DILO1202 – PREPARAÇÃO À DOCÊNCIA EM GEOGRAFIA - 2020/1	NÃO	SIM
	DILO1200 – INSTRUMENTAÇÃO PARA O ENSINO DE GEOGRAFIA - 2020/1	SIM	NÃO

Fonte: RADs dos professores, disponibilizados em anexo ao Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022; Relatórios Finais de Estágio Probatório dos professores relacionados, constantes nos processos de avaliação de Estágio Probatório.

Adicionalmente, a UFRGS informou, por meio do Ofício Nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023, como ocorrem as avaliações de estágio probatório:

A avaliação das atividades desenvolvidas no período do estágio probatório é realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual emite um Parecer, que deve ser apreciado pelo Departamento e pela Direção de Unidade, e homologado pelo Conselho de Unidade. Em seguida, o processo de estágio probatório deve ser encaminhado à CPPD, que emite seu Parecer para efeitos de declaração de estabilidade. O Parecer da CPPD é encaminhado ao Reitor para decisão.

No entanto, apesar do informado, as inconsistências verificadas no Quadro 12 demonstram falta de controle das disciplinas ministradas pelo docente em estágio probatório, apesar da existência de tutores responsáveis pela sua avaliação, impactando diretamente no controle da carga horária mínima de 8 horas semanais de aula para os docentes, prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996 – LDBEN.

Registre-se que a falta de cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas é reincidente na Universidade, vez esta situação já foi objeto de análise e apontamento no Relatório nº 201702216, referente à Avaliação dos Resultados da Gestão 2017 da UFRGS, com recomendações no sentido de implementar mecanismos de controle para atender ao previsto no art.57, da Lei nº 9.394, de 20.12.1996. No entanto, em que pese o desenvolvimento de um sistema de gestão em 2023, a partir destas recomendações, que emite alertas quando a carga horária é inferior a 8 horas/aula para acompanhamento dos Chefes dos Departamentos, foram verificadas situações no CLN em discordância com a LDBEN entre 2017/1 e 2021/2.

Por fim, a baixa ocupação das vagas disponíveis no CLN e a falta de controle das disciplinas ministradas no Departamento Interdisciplinar, com registros indevidos nos RADs dos professores, assim como nos Relatórios de Estágio Probatório aprovados pelos tutores, acarretaram as situações apontadas, de professores que não cumprem a carga horária mínima

prevista na LDBEN e mesmo assim tendo estágios probatórios aprovados com registros de disciplinas ministradas indevidos.

### **13. Pagamentos indevidos de auxílio-transporte referentes a períodos sem deslocamento, sem o desconto correspondente nos meses subsequentes.**

Verificou-se o pagamento indevido de auxílio-transporte para 17 servidores, entre docentes e técnicos, sem o devido desconto nos meses subsequentes, em situações em que não ocorreu deslocamento das residências até o Campus, como demonstrado a seguir, no Quadro 13, em desacordo com o previsto no art. 1º, do Decreto nº 2.880, de 15.12.1998:

Quadro 13: Pagamentos indevidos de Auxílio-Transporte.

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Reposição Total ao Erário a ser efetuada</b>	<b>Descrição dos pagamentos indevidos/ações a serem realizadas</b>
A. B. S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 665,61	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Descontar 03 dias de Licença para Tratamento de Saúde (21 a 23/05/19) – R\$ 111,96</li> <li>* Descontar 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde (17/08 a 31/08/19) – R\$ 553,65</li> </ul>
A. S. da C. M.	Professor de Magistério Superior	R\$ 2.552,55	<ul style="list-style-type: none"> <li>* De janeiro a abril de 2019 deveria ter recebido de diferença o valor de R\$ 1.346,40 foi creditado em abril o valor de R\$ 1.279,92. Devolver a diferença de R\$ 66,48.</li> <li>* De maio a novembro de 2019 deveria ter recebido a diferença mensal no valor de R\$ 336,60 foi creditado mensalmente o valor de R\$ 213,32. Devolver a diferença de R\$ 862,96</li> <li>* Descontar 4 dias de Licença para Tratamento de Saúde não descontados ao longo do ano de 2019 = R\$ 247,00</li> <li>* Descontar 10 dias de Afastamento no País não descontados ao longo do ano de 2019 – R4 618,00</li> <li>* Reposição ao erário referente a devolução indevida dos valores em dezembro a título de férias em 2020 – R\$ 1658,96</li> <li>* Reposição ao erário referente a devolução indevida dos valores em janeiro a título de férias em 2021 – R\$ 829,35</li> </ul>
B. N. M.	Professor de Magistério Superior	R\$ 6.051,91	* Reposição ao erário por conta do trabalho remoto entre 23/3 e 30/6/2020 – R\$ 5.405,95

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Reposição Total ao Erário a ser efetuada</b>	<b>Descrição dos pagamentos indevidos/ações a serem realizadas</b>
			* Reposição ao erário referente a devolução 12 dias de férias em dezembro/2020 – R\$ 645,96
C. S. S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1.562,16	<b>* Reposição ao erário referente ao trabalho remoto ocorrido em janeiro de 2021 – R\$ 1.562,16</b>
C. L. H.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1.265,84	* Reposição ao erário referente ao pagamento de 14 dias de férias de outubro de 2020 – R\$ 683,48  * Reposição ao erário referente a devolução dos valores em fevereiro a título de férias – R\$ 582,36
C. P. V.	Professor de Magistério Superior	R\$ 843,57	* Reposição ao erário referente a 03 dias de Afastamento no País em agosto (08/08 a 09/08/19 e 24/08/19) – R\$ 161,67  * Reposição ao erário referente ao pagamento de 15 dias das férias de dezembro/2020 – R\$ 681,9
D. L. M. da S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 191,32	* Descontar referente 02 dias de Afastamento no País (30/10 e 31/10/19) – R\$ 95,66  * Descontar referente 02 dias de Afastamento no País (01/11 e 04/11/19) – R\$ 95,66
D. C. da S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1224,42	* Descontar 02 dias (27/05 a 28/05/19) do Afastamento no País – R\$ 95,96  * Descontar 05 dias (02/09 a 06/09/19) do Afastamento no País – R\$ 239,15  * Descontar 05 dias (11/11 á 16/11/19) do Afastamento no País – R\$ 239,15  * Descontar 14 dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 17/03 a 30/03/21 – R\$ 650,16
E. J. W.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1999,52	* Reposição ao erário tendo em vista o registro de 8 dias de licença nojo (13 a 20/4/2019) - R\$ 312,53  * Reposição ao erário tendo em vista o registro de 1 dias de afastamento no país (29/8/2019). – 39,07  <b>* Reposição ao Erário tendo em vista o registro de trabalho remoto para o período de 17/3 a 31/5/2019. – R\$ 1612,20</b>  <b>* Receber tendo em vista o desconto equivocado de 6 dias de trabalho remoto em dezembro/2020, quando deveria ter sido descontado 5 dias- R\$ 35,83</b>  * Reposição ao Erário tendo em vista o desconto menor do que o devido na folha de fevereiro/2021 – R\$ 71,60

Servidor	Cargo	Reposição Total ao Erário a ser efetuada	Descrição dos pagamentos indevidos/ações a serem realizadas
			<ul style="list-style-type: none"> <li>* Reposição ao Erário tendo em vista o desconto menor do que o devido na folha de março/2021 – R\$ 71,60</li> <li>* Receber tendo em vista desconto equivocado em dezembro/2021 – R\$ 71,65</li> <li>* Reposição ao Erário por não ter sido descontado em janeiro/2022 – R\$ 36,83</li> <li>* Receber por ter sido descontado a mais em fevereiro/2022 – R\$ 36,83</li> </ul>
F. M. da C.	Nutricionista - Habilidade	R\$ 2.776,35	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Reposição ao Erário tendo em vista o Afastamento no País de a 13/9/2019 e à Licença para Tratamento de Saúde em 30/9/2019 – R\$ 289,69</li> <li><b>* Reposição ao Erário por conta do registro de trabalho remoto na frequência para o período de 17/3 a 30/4/2020 – R\$ 2.291,48</b></li> <li>* Reposição ao Erário por conta do desconto menor que o correto pelo trabalho remoto de junho (foram descontados 28 dias, mas deveriam ser 30) – R\$ 101,85</li> <li>* Reposição ao Erário por conta do desconto menor que o devido pelo trabalho remoto em fevereiro/2021 (foram descontados 28 dias, mas deveria ser 30) – R\$ 100,78</li> <li>* Receber por conta do desconto maior que o devido pelo trabalho remoto em fevereiro/2022 – R\$ 7,45</li> </ul>
G. C. da S.	Assistente em Administração	R\$ 349,84	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Descontar 04 dias de Licença para Tratamento de Saúde (12 a 15/02/2019) – R\$ 174,92</li> <li>* Descontar 04 dias de Licença para Tratamento de Saúde (21 a 24/10/2019) – R\$ 174,92</li> </ul>
K. S. L.	Técnico Nutrição e Dietética	R\$ 260,35	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Descontar 01 dia de julho (30/07/22), Licença Nojo - 52,07</li> <li>* Descontar 04 dias de agosto (01/08 a 04/08/22), Licença Nojo = R\$ 208,28</li> </ul>
K. C. T.	Professor Magistério Superior	R\$ 956,6	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Descontar 03 dias de Afastamento no País em abril/2019 – R\$ 143,49</li> <li>* Descontar 03 dias de Afastamento no País em maio/2019 - 143,49</li> <li>* Descontar 07 dias de Afastamento no País em junho/2019 – R\$ 334,81</li> <li>* Descontar 07 dias de Afastamento no País em setembro/2019 – R\$ 334,81</li> </ul>

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Reposição Total ao Erário a ser efetuada</b>	<b>Descrição dos pagamentos indevidos/ações a serem realizadas</b>
L. M. C.	Enfermeiro-AREA	R\$ 355,04	<p>* Descontar 01 dia de Licença para doação de sangue março/2019 – R\$ 42,07</p> <p>* Descontar 07 dias de Licença para Tratamento de Saúde de novembro/2019. – R\$ 312,97</p>
L. de F. dos S. V.	Professor de Magistério Superior	R\$ 127,32	* Descontar 03 dias de Afastamento no País (03/04 a 05/04/2019) - 127,32
V. P. B.	Assistente em Administração	R\$ 4811,16	<p>* Devolver 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em abril/2021 – R\$ 1603,72</p> <p>* Devolver 31 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em maio/2021 – R\$ 1603,72</p> <p>* Devolver 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em junho/2021 - 1,603,72</p> <p>* Acerto financeiro (descontado do servidor) realizado em julho tendo em vista a redistribuição do servidor – R\$ 2752,79</p>
V. O. B.	Assistente em Administração	R\$ 255,60	* Reposição ao erário referente a 5 dias de férias pago indevidamente em dezembro/2020 – R\$ 255,60

Fonte: Ofício nº 020/2022/AUDIN, de 05.12.2022 e seus Anexos

A UFRGS informou, por meio do Ofício nº 020/2022/AUDIN, de 05.12.2022, a identificação dos pagamentos indevidos e a adoção de providências, por meio de abertura de processos via SEI para apuração, mas a equipe de auditoria não teve informações do seu andamento até o momento:

Destarte, quando da coleta de documentação relativa ao trabalho ora em andamento, foram identificados indícios de inconsistências nos valores percebidos por alguns dos servidores listados na SA. Para tais casos, a SUGESP procederá com a abertura de processos via SEI para apuração do ocorrido (conforme Tabela 1) e, se constatada a necessidade de reposição ao erário, as providências necessárias serão devidamente adotadas.

Ademais, em virtude da quantidade de servidores que podem ter percebido o benefício durante o período de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, a SUGESP está implementando medidas com a finalidade de identificar outros servidores, em situação semelhante, que possam ter recebido benefício de auxílio transporte durante o período citado, sem que tenha sido realizado o devido desconto.

Quanto à rotina de pagamento de auxílio transporte, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 019/2023/AUDIN, de 03.10.2023:

No que diz respeito aos procedimentos de controle relacionados aos fluxos estabelecidos e suas rotinas, bem como com relação à supervisão e monitoramento dos pagamentos de AT, cumpre ressaltar, preliminarmente, que estes são iniciados pela inserção de registros de afastamentos (férias, licenças, entre outros) nos

respectivos sistemas, pelas instâncias responsáveis, a depender do tipo de afastamento [...]

As licenças saúde de longa duração, por exemplo, são incluídas no sistema pelo Departamento de Atenção à Saúde da Superintendência de Gestão de Pessoas (DAS/SUGESP), em decorrência de condução de exame e emissão de laudo médico. Registros de férias, por outro lado, são incluídos no sistema pelos(as) servidores(as) e certificados pelas chefias, no âmbito das Unidades (acadêmicas e administrativas). Esses apontamentos possuem instâncias de preparação e revisão de acordo com a sua natureza. Os seus registros, por sua vez, geram reflexos nos sistemas de Recursos Humanos.

Registradas as informações referentes aos afastamentos, independentemente de sua natureza, essas migram para o Sistema de Frequência, que identifica os registros de afastamento, efetuando os devidos descontos. Posteriormente, esses dados são enviados ao SIAPEnet, via carga batch, sendo o seu processamento, portanto, sistêmico.

No Quadro 13 constatou-se pagamentos de auxílio-transporte durante o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE) para quatro servidores, quando o trabalho ocorria de forma remota, sem necessidade de deslocamento até o CLN. Durante o período de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência do coronavírus, declarada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria Nº 188/GM/MS/2020 e cujo fim foi declarado pela Portaria GM/MS nº 913, de 22.04.22, as atividades de ensino foram conduzidas na UFRGS em regime de ERE, conforme previsto na Resolução CPE nº 25/2020, a partir de período letivo 2020/1. De acordo com o Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022, as atividades retomaram para a modalidade presencial em 16.05.2022.

Para este período a UFRGS informou o funcionamento do pagamento do auxílio-transporte, por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.10.2022:

Todavia, visando contemplar o disposto no Art. 3º da IN nº 28, de 25 de março de 2020 (Anexo 9.4), que tratou da vedação do pagamento do auxílio transporte aos servidores que executaram suas atividades de forma remota ou tiveram afastados de suas atividades presenciais, foram criadas as ocorrências de frequência.

“Trabalho Remoto e “Abono de Frequência” para utilização quando do apontamento de frequência mensal pelas unidades. Neste sentido, com base nas ocorrências informadas na frequência, foi possível identificar os servidores que tiveram os registros das ocorrências citadas acima e, assim, proceder com o desconto do benefício no mês subsequente ao dos registros no Sistema para aqueles servidores optantes pelo benefício de vale transporte.

Por fim, é importante salientar que a Instrução Normativa nº 36, de 25 de maio de 2022 (Anexo 9.5) estabeleceu o retorno ao trabalho presencial a partir de 06/06/2022. Assim, desta data em diante, as ocorrências “Trabalho Remoto e “Abono de Frequência” foram bloqueadas no sistema de frequência da UFRGS, considerando a retomada das atividades presenciais.

De maneira geral, além dos quatro casos citados durante o período de ERE, os casos de pagamentos indevidos abrangeram períodos de férias, Licença para Tratamento Saúde, Afastamento no País e Licença Nojo, o que demonstra que os controles relativos ao pagamento desta rubrica são insuficientes.



# RECOMENDAÇÕES

1 = Avaliar, por meio de estudo formal e com apoio das Pró-Reitorias da UFRGS, a eficiência operacional dos cursos de graduação presenciais do CLN, no que se refere aos custos por aluno, à adequação do quantitativo de professores e de técnicos, proporcional à demanda pelos cursos, assim como à adequação da relação entre vagas ofertadas, demanda pelos cursos e à identificação das causas das baixas taxas de ingressos, das baixas taxas de egressos e das elevadas evasões. A partir dos resultados obtidos, elaborar Plano de Ação, com estratégia para ampliar oferta de cursos, a carga horária disponível dos docentes e a ocupação física do CLN com alunos, contendo prazos para sua implementação, definição de indicadores, assim como monitoramento dos resultados e reavaliação das ações adotadas semestralmente.

Achados 1,2, 3, 4, 5, 6 e 7

2 – Adotar providências efetivas para melhorar a divulgação da existência do CLN junto à comunidade, assim como da existência, da definição e do mercado de trabalho dos cursos do CLN, com a participação da Alta Administração da UFRGS, por meio de suas Pró-Reitorias e da Secretaria de Comunicação Social (SECOM).

Achados 2, 3, 4, 5, 6 e 7

3 - Verificar a possibilidade dos professores do curso BICT ministrarem aulas também em outros cursos/departamentos, com vistas a um aproveitamento melhor da sua carga horária disponível, quando for o caso. Para o caso específico do curso Educampo, verificar junto a instâncias superiores (ou comissões) da UFRGS e/ou junto ao MEC, a possibilidade dos professores atuarem em mais de um departamento, tal qual ocorre no Educampo do Campus de Porto Alegre, para um melhor aproveitamento da carga horária disponível, tendo em vista que seus 15 professores tiveram contratação autorizada para um curso dimensionado para 120 vagas anuais, pelo período de apenas três anos e o curso passou a ser permanente a partir do semestre 2024/1 com apenas 30 vagas anuais.

Achado 7

4.- Reavaliar formalmente, com base no histórico de ocupação de vagas, na demanda atual pelos cursos do CLN e pelas atividades de pesquisa e extensão, a necessidade das obras de implementação/expansão (Fases II e III). No caso de continuidade da expansão, definir cronograma de prioridades de execução para quando da liberação de recursos financeiros, de modo que a obra, caso seja executada, tenha efetiva utilidade, sem ociosidade, assim como apresentar as justificativas técnicas pertinentes, inclusive relativas à forma de execução, de forma a evitar obras sem finalização para o fim a que se destinam.

Achado 8

5 – Consolidar o uso dos mecanismos de controle existentes e/ou implementar novas formas de controle, com vistas a evidenciar a interdisciplinaridade e o compartilhamento de disciplinas, quando aplicável, os sistemas da UFRGS forneçam informações fidedignas com as

situações ocorridas em sala de aula. Enquanto estes mecanismos não estiverem em uso ou totalmente implementados, reforçar o uso de controles manuais tais como listas de frequência, para garantir a existência de documentos auxiliares comprobatórios das situações que ainda não podem ser registradas adequadamente nos sistemas.

Achado 9 e 10

6 - Realizar levantamento nos RADs dos professores do CLN, especialmente do curso Educampo, identificando os casos de registros a maior de número de créditos, em função de turmas ou “subturmas” que eventualmente não tenham sido ministradas (com documentação suporte auxiliar que demonstre dias, horários e nome do professor das turmas), assim como de registros de turmas sem alunos e de disciplinas EaD da UAB/Capes com recebimento de remuneração extra por meio de bolsa. Após este levantamento, revisar os processos de promoções e progressões, que eventualmente tenham sido impactados por registros indevidos, especialmente os apontados neste Relatório.

Achado 9, 10 e 11

7- Verificar junto ao Centro de Processamento de Dados da UFRGS a possibilidade de inserir campo para registro do código da disciplina nos RADs, assim como a informação sobre remuneração por recebimento de bolsa com o objetivo de evitar registros indevidos de disciplinas EaD UAB/Capes.

Achado 10

8 – Implementar/disciplinar medidas para a supervisão adequada dos estágios probatórios. para que os relatórios não sejam aprovados com registro de turmas de disciplinas indevidas (EaD UAB/Capes e/ou não ministradas).

Achado 12

9 – Revisar os processos de avaliação de estágio probatório do CLN, tendo em vista o elevado número de disciplinas consideradas indevidamente (por não terem sido ministradas ou por serem EaD UAB/Capes com recebimento de remuneração extra) e o grande número de inconsistências entre Relatórios de Estágio Probatórios aprovados pelos tutores e RADs.

Achado 12

10 – Efetuar levantamento geral dos servidores do CLN que receberam pagamentos de auxílio-transporte durante o período de Ensino Remoto Emergencial e/ou durante período de afastamentos legais, sem os devidos descontos nos meses subsequentes, tal qual informado pela UFRGS, adotando as providências para reposição ao erário, quando for o caso.

Achado 13

# CONCLUSÃO

A partir dos trabalhos de apuração foram identificadas as seguintes impropriedades relativas à demanda dos cursos e disciplinas do CLN:

- O debate público para tomada de decisão colegiada de oferta dos cursos pelo CLN não contou com evidências sobre demanda imediata e futura.
- Os processos seletivos não têm sido eficazes em alocar novos ingressos em cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.
- Alta evasão e baixo número de egressos são problemas enfrentados nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN.
- Baixa ocupação das vagas oferecidas nas terminalidades do BICT.
- Baixo número de diplomados nas terminalidades do BICT.
- Adoção de medidas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, que, no entanto, não surtiram o resultado esperado.
- Resultados abaixo da expectativa prevista no Reuni no que se refere à relação de alunos de graduação em cursos presenciais por professor no CLN.
- Falhas no planejamento das obras de expansão do CLN, tendo em vista a baixa demanda pelos seus cursos de graduação presencial, assim como a existência de obras da Fase II inacabadas para o fim a que se destinam.
- Fragilidades nos mecanismos de controle no que se refere às turmas ministradas no curso Educampo, com consequente registro a maior de número de créditos para professores nos RADs.
- Registros indevidos em Relatório de Atividades de Docentes (RADs).
- Progressões funcionais com base em registros indevidos em RAD, que acarretaram pontuação inferior ao mínimo previsto na Decisão Consun nº 331, de 28.12.2012.
- Aprovação de estágios probatórios considerando registros indevidos de disciplinas em RADs e situações em que professores não cumpriram a carga horária mínima prevista no art. 57, da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996.
- Pagamentos indevidos de auxílio transporte referentes a períodos sem deslocamento, sem o desconto correspondente nos meses subsequentes.

Com relação às questões e subquestões de auditoria deste trabalho, é possível concluir que a demanda pelos cursos de graduação presenciais Educampo e BICT, assim como a ocupação de suas vagas ainda é baixa e muito aquém da capacidade do CLN, apesar das medidas que vem sendo adotadas pelos gestores do Campus para reverter esta situação. Consequentemente a relação entre o número de professores e de alunos é muito distante da meta estabelecida pelo Reuni, o que ocasiona um risco de ociosidade dos professores no que se refere à carga horária para ministrar aulas em cursos de graduação presenciais.

Já com relação à demanda de origem desta apuração, não foi identificada documentação comprobatória para justificar a escolha dos cursos oferecidos pelo CLN, quando da época de sua implementação.

Além disso, como informado na demanda de origem desta apuração, acerca da criação de turmas de uma mesma disciplina com quantitativo de alunos muito baixo, com o objetivo de justificar carga horária de professores, verificou-se que foram criadas no curso Educampo várias “subturmas” para as disciplinas com vistas a registrar/formalizar a situação de docência compartilhada simultânea em sala de aula (situação não suportada pelo SisGrad), e a existência de fragilidades nos mecanismos de controle referente às turmas oferecidas de fato, a datas e horários, assim como aos professores que as ministraram. Constataram-se situações em que o número de créditos das “subturmas” não corresponde à realização de uma ou duas turmas com docência compartilhada, tal qual verificado nos calendários dos semestres e listas de presença disponibilizadas pela Universidade, gerando registro em RADs para os professores de número a maior de créditos, os quais são utilizados como pontuação para efeitos de progressão, promoção ou horas para aprovação em estágios probatórios, podendo repercutir no cumprimento da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas, prevista no art. 57, da LDB (Lei Nº 9.394/1996) e/ou financeiramente.

Com relação à contabilização de disciplinas EaD, em que professores recebem remuneração extra, como se fossem disciplinas presenciais do CLN, constataram-se ocorrências de registro de disciplinas EaD UAB/Capes de forma indevida em RADs e o seu lançamento em planilhas de cálculo de pontuação de progressão funcional, assim como em Relatórios Finais de Estágio Probatório para efeitos de cômputo de carga horária mínima de 8 horas semanais de aula, conforme previsto na LDBEN.

Ainda, com relação ao registro na demanda acerca do pagamento indevido de auxílio-transporte para servidores que não se deslocam até o Campus, verificou-se um alto índice de situações de pagamento desta rubrica para casos em que ocorreu afastamento e durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

Finalmente, para as falhas identificadas foram emitidas recomendações específicas com o objetivo de mitigá-las. Cabe ressaltar que todas as impropriedades devem ser tratadas institucionalmente e as recomendações não se restringem aos gestores do CLN, vez que dada a complexidade do assunto, é necessária a participação integrada e efetiva das Pró-Reitorias da UFRGS para seu atendimento.

# ANEXOS

## I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

### Achado nº 1

#### Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

*“No item 1 do seu Relatório Preliminar, a CGU aponta que “o debate público para tomada de decisão colegiada de oferta dos cursos pelo CLN não contou com evidências sobre demanda imediata e futura”.*

Na descrição do achado, a CGU destaca que, para a criação do Campus, foram realizadas audiências públicas com a comunidade local, com o objetivo de identificar quais seriam os cursos de ensino superior que atenderiam as necessidades da região. Em seguida, refere que, em 2013, a proposta de criação do CLN foi submetida à consideração do Conselho Universitário. Pontuou, ainda, que após a realização de audiências públicas, foram informados os cursos a serem oferecidos no novo Campus (que deveriam ser de áreas específicas[1]), mas destacou que, apesar da pactuação original dos cursos do CLN, foram realizadas alterações significativas no planejamento, sem justificativas documentadas para isso.

Considerando o exposto acima, cabe detalhar o que culminou na conclusão da CGU.

Em sua Solicitação de Auditoria nº 1276030/01, a CGU questionou se foram efetuados estudos de demanda, necessidade e viabilidade para a criação dos cursos oferecidos no Campus Litoral Norte (com documentação comprobatória), bem como se houve alguma sistemática de reavaliação sobre a demanda, necessidade e viabilidade dos cursos.

Em resposta, a UFRGS informou que, a partir da demanda inicial para expansão da UFRGS para o Litoral, foram organizadas audiências públicas com objetivo de diagnosticar as necessidades de ensino superior na região. Durante as audiências foi constituído um Comitê de Expansão UFRGS no Litoral Norte, responsável pela organização e desenvolvimento de atividades com vistas à definição de uma proposta concreta para a expansão da presença da UFRGS na região. Foram realizados seminários regionais, uma visita ao Campus Litoral da Universidade Federal do Paraná, reuniões de trabalho, bem como um encontro com a comunidade, lideranças políticas locais e a bancada gaúcha no Congresso Nacional.

Adicionalmente, demos conta que, em maio de 2009, foi designado o Comitê Expansão UFRGS no Litoral Norte e Comissão Coordenadora, responsáveis pela organização do seminário

“Desenvolvimento Regional” e de acompanhamento de todo o processo. Este Comitê foi composto por 42 membros com representantes da UFRGS, Prefeituras Municipais, Assessores Parlamentares, Secretarias de Educação, Secretarias de Meio Ambiente, de Planejamento, Vereadores dos Municípios, Escolas Estaduais, IFETs, Igrejas, EMATER, Agência de Desenvolvimento, CDL, COMUDE, 11ª Coordenação de Educação do Litoral Norte, Diretórios Acadêmicos de Estudantes, Petrobrás, SEATI.

A reunião da Comissão Coordenadora, realizada em outubro de 2009 na UFRGS, foi aberta pelos então Reitor e Vice-Reitor, quando foram estabelecidos alguns pressupostos ao Projeto Expansão Litoral Norte. Em março de 2010 a UFRGS recebeu a visita do então Prefeito Municipal de Tramandaí, e outras autoridades, que tratou da concessão de área para instalação do campus, além dos termos de cessão de uso, licenças ambientais e questões de infraestrutura para viabilizar a melhoria do transporte urbano e rede lógica e elétrica.

Em abril de 2010 ocorreu nova Audiência Pública, no auditório da Prefeitura Municipal de Tramandaí, em que o então Vice-Reitor apresentou, à comunidade, informações sobre o aporte de recursos, por parte do Ministério de Educação, no sentido de ser licitado o Projeto Básico do Campus Litoral Norte, na área a ser cedida no Município de Tramandaí. Destacou, ainda, os Objetivos e Metas da Instituição, tais como a implantação de modelo diferenciado de instituição de ensino superior, que possibilitasse a promoção do desenvolvimento regional, dentro de princípios de interdisciplinaridade, respeito ao meio (social, ambiental, econômico, histórico), entre outros fatores.

Considerando os levantamentos iniciais, o Ministério da Educação (MEC) compreendeu que haveria demanda suficiente para a criação do Campus o que, consoante a Ata da Secretaria de Educação Superior (Diretoria de Desenvolvimento de Rede de IFES – DIFES/SESu/MEC), a então diretora da DIFES e os Coordenadores de Expansão e Gestão e de Planejamento e Orçamento, juntamente com o então Vice-Reitor da UFRGS e outros membros da Administração da Universidade, culminou na pactuação para criação do Campus Litoral Norte, em abril de 2012.

Nessa pactuação original, restou acordado que os cursos a serem ofertados na unidade seriam os seguintes: Saúde Coletiva (com 60 vagas), Biologia Marinha (com 60 vagas), Engenharia de Energia (com 60 vagas), Desenvolvimento Urbano (com 60 vagas) e Licenciatura em Estudos Sociais (com 60 vagas), resultando na oferta de 300 vagas anuais, totalizando quando de sua plena implantação 1.320 matrículas. Da pactuação original à Oferta inicial do CLN, houve duas grandes diferenças: a redistribuição do curso de Saúde Coletiva e a inclusão dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e Engenharia de Serviços, com 180 e 40 vagas, respectivamente.

Além dos cursos inicialmente pactuados, o CLN passou a oferecer os seguintes cursos na modalidade Programa Especial de Graduação (PEG): Licenciatura em Educação do Campo (EDUCAMPO), EAD – Licenciatura em Ciências Sociais, EAD – Licenciatura em Computação e Robótica Educativa, EAD – Licenciatura em Geografia e EAD – Licenciatura em Pedagogia.

Essas informações concedidas à CGU foram acompanhadas de Processos digitalizados, algumas matérias veiculadas e que expunham as tratativas iniciais da instalação do CLN/UFRGS em Tramandaí, entre outros arquivos.

Destarte, no que diz respeito aos estudos conduzidos para implementação do Campus, reiteramos que se tratou de demanda inicial do Ministério da Educação e que, em virtude dessa demanda, foram realizados os seminários referidos, para definição de cursos que atendessem aos objetivos da comunidade (e da expansão da Rede Federal de ensino para o Litoral). Por esse motivo, a pontuação inicial resultou no oferecimento dos cursos originais.

É importante salientar que grande parte das possíveis evidências decorrentes das avaliações iniciais do Campus, bem como os processos de trabalho que envolveram as discussões iniciais, datam de mais de 15 anos. Daquela época até os dias atuais, a Universidade vem buscando envidar esforços no sentido da melhoria da documentação e formalização dos seus procedimentos e atividades. Portanto, em que pese tenham sido abordados o histórico que antecedeu a implementação do CLN e a documentação que a Universidade dispõe, há relativo acordo com a conclusão da CGU no sentido de que as informações que comprovam os estudos de demandas que resultaram na implementação do Campus não são suficientemente formalizadas e que, portanto, geraram o achado.

Com relação ao questionamento sobre a existência de alguma sistemática de reavaliação sobre a demanda e necessidade e viabilidade dos cursos, reiteramos o também exposto na resposta à SA 001, no sentido de que foi constituído um Fórum das COMGRADs e NDEs pelo Conselho da Unidade e que, a partir de discussões com docentes e, ainda, foi designado um Grupo de Trabalho (GT) para a análise de demandas relacionadas a novos cursos de licenciatura. Por esse motivo, foram compartilhados documentos relativos à ata do Conselho da Unidade, bem como da formação daquele GT. Adicionalmente, foi mencionado que o Núcleo de Avaliação da Unidade (NAU), que aplica instrumentos de avaliação para a comunidade acadêmica e externa, analisa os dados coletados, e que tem como objetivo contribuir com melhorias da Unidade e subsidiar as ações do GT.”

### **Análise da equipe de auditoria**

A UFRGS fez uma recapitulação das informações prestadas ao longo dos trabalhos de auditoria e reconhece que não há documentação suficientemente formalizada para corroborar a definição dos cursos de graduação para a implementação do CLN com base na demanda regional, ressalvando, no entanto, que as discussões iniciais ocorreram há mais de 15 anos atrás e que ao longo do tempo a Universidade vem realizando esforços no sentido de melhorar a formalização dos seus procedimentos e atividades.

Assim, mantém-se o registro do achado verificado.

### **Achados nº 2, 3, 4 e 6**

## Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

“A CGU aponta, nos seus achados, que “os processos seletivos não têm sido eficazes em alocar novos ingressos em cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN” e, consoante o achado 2, faz referência à “alta evasão e baixo número de egressos”, que é abordada em geral no achado de número 3 e, especificamente, com relação ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (no achado de número 4). Ainda, refere a existência de medidas com o objetivo de aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, que, no entanto, não teriam surtido “o resultado esperado”.

Ainda que haja concordância com os achados, no sentido de que há oportunidades de melhoria no que diz respeito aos índices acompanhados (haja vista que as tentativas de melhoria dos índices pela Universidade antecedem a realização de auditoria pela CGU), cumpre destacar que o recorte utilizado na ação de auditoria trata de período contemplado até o ano de 2023.

É manifesto que as ações adotadas para incremento do número de alunos e melhoria dos índices relacionados à evasão discente podem apresentar resultados melhores, entretanto, considerando o lapso entre a última manifestação da Universidade (dezembro/2023) e a emissão do Relatório Preliminar (março/2025), cabe atualizar as informações utilizadas para fins do relatório da CGU, que não contemplou os ingressos nos anos de 2024 e 2025. Para isto, na **Tabela 1**, procedemos com uma breve atualização das informações, para melhor visualização das tendências geradas pelas ações adotadas até o presente momento.

Semes tre	Tabela 1 - Curso e Forma de ingresso <sup>4</sup>																				Total CLN															
	BICT					DR				EGE				ES				GEO				EDU				BIOMAR										
	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total	Curso	ID	CV-PS*	SISU	Total
2014/2	76					76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46	-	-	46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122	
2015/1	8	26	-			34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	
2015/2	39	9	-			48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	64	-	-	64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	112
2016/1	11	23	-			34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34	

<sup>4</sup> Legenda:

BIOMAR – Biologia Marinha

BICT – Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

DR – Desenvolvimento Regional

EGE – Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia

ES – Bacharelado em Engenharia de Serviços

GEO – Licenciatura em Geografia

EDUCAMPO – Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza

CV – Concurso Vestibular

PS – Processo Seletivo

SISU – Sistema de Seleção Unificada

ID – Ingresso de Diplomado

IR – Ingresso de Refugiado

TI – Transferência Interna

TV – Transferência Voluntária

2016/2	-	3	3		-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70	-	-	70	-	-	-	-	-	76																	
2017/1	23	12	5		-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40																	
2017/2	3	6	-		-	-	9	1	-	-	1	6	-	-	-	6	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	18																	
2018/1	23	23	6		1	-	53	3	-	-	3	9	-	-	-	9	6	-	-	-	6	4	-	4	-	-	-	75																	
2018/2	10	2	9		-	-	21	-	-	-	2	-	-	-	-	2	2	-	-	-	2	3	-	3	-	-	-	28																	
2019/1	24	11	10		-	1	46	1	-	-	1	2	-	-	-	2	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	51																	
2019/2	2	8	8		-	-	18	2	-	-	2	2	-	-	-	2	2	-	-	-	2	3	-	3	-	-	-	27																	
2020/1	22	8	6		-	-	36	4	-	-	4	6	-	-	-	6	1	-	-	-	1	3	-	3	-	-	-	50																	
2020/2	-	10	-		1	-	11	3	-	-	3	-	-	-	-	6	-	-	-	6	2	-	2	23	-	-	23	-	45																
2021/1	10	14	-		-	-	24	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	-	28																	
2021/2	10	7	-		-	-	17	2	-	-	2	1	-	-	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	21																	
2022/1	9	18	-		1	-	28	3	-	-	3	2	-	-	-	2	1	-	-	-	1	6	-	6	-	-	-	40																	
2022/2	7	1	-		-	-	8	-	-	-	5	5	-	-	-	10	-	-	-	-	1	4	-	5	-	-	-	29																	
2023/1	3	7	4	1	1	-	16	-	-	1	1	3	2	-	6	3	-	3	-	6	-	4	2	6	-	-	19																		
2023/2	-	2	4	-	2	-	8	1	-	-	1	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	12																		
2024/1	4	5	-	-	-	-	9	3	1	-	4	6	5	-2	-1	14	5	6	-2	1	14	2	4	-3	9	4	-2	-	64																
2024/2	-	5	-	-	-	-	5	1	-	-	1	-	-	-	-	3	-	-	1	4	-	-	-	-	-	-	-	2																	
2025/1	2	8	-	-	1	-	11	1	-	-1	2	1	1	-4	-1	7	2	4	-1	-	7	6	5	3	14	1	-6	1																	
TOTAL	28	20	5	5	1	7	1	55	2	6	1	2	2	4	1	8	2	6	9	3	6	1	6	2	5	4	3	7	8	5	8	20	8	8	1	21	9	2	9	9	2	1	13	2	1.117

Conforme se observa, é importante destacar o efeito do curso de Biologia Marinha, que passou a integrar o CLN a partir de 2022/1 e cujos estudantes oriundos do Processo seletivo “PS 2022 – BIOMAR” foram chamados no decorrer dos semestres 2022/1 e 2022/2 e matriculados em 2023/1. Somam-se a esse impacto os números relacionados aos cursos a distância, não contemplados na Tabela 1, que contaram com 126 ingressantes no ano de 2023 (no curso de Computação e Robótica) e 322 ingressantes em 2025/1, nos cursos de Computação e Robótica Educativa, Geografia e Cooperativismo.

Assim, ainda que as melhorias visualizadas não representem o cenário desejado pela Universidade, frente aos números anteriormente demonstrados, se torna relevante destacar uma melhora do número de ingressantes. Isto se observa nos cursos de Engenharia de Serviços e variações nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Geografia e Engenharia de Gestão de Energia e, evidentemente, o impacto gerado pelo curso de Biologia Marinha, que apresentou número de inscritos superior ao número de vagas.

No tocante aos cursos de Desenvolvimento Regional e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, a Direção do CLN (DIRCLN) entende ainda haver espaço para melhorias.

A DIRCLN atribui o efeito percebido no número de inscritos para o curso de Engenharia de Serviços ao desempenho da divulgação promovida no âmbito do projeto de extensão “COMUNIQUE-SE” (anexo 2.1) que, inclusive, por meio de redes sociais, tem buscado melhorar a divulgação do curso de Engenharia de Serviços junto a seus potenciais discentes. Diante do impacto inicialmente positivo da medida, tem sido analisado, pela Direção em

parceria com os professores do Campus, a possibilidade de expandir a ação para os demais cursos.

Entretanto, também tem sido verificada uma redução de alunos nas demais etapas do processo (aprovação, vínculo e matrícula). Tendo isso em vista, foi promovida uma análise da situação e conjectura de alternativas de soluções que possibilitem resolver esta problemática.

Uma possível solução é a busca por alterações no BICT e em suas terminalidades, de modo a tornar o curso mais atrativo. Para isso, foi criada uma comissão que está trabalhando nesse assunto (anexos 2.2 e 2.3), sendo a principal hipótese a da transferência de parte das aulas que hoje são ministradas na sede do Campus (localizado na RS-030) para as dependências da antiga Colônia de Férias, situada no centro da cidade de Tramandaí, atendendo turmas dos principais semestres de todos os cursos e todos os cursos noturnos. A documentação relacionada aos estudos e planos que estão sendo desenvolvidos neste sentido tramita por meio do processo SEI nº 23078.580403/2024-15(anexo 2.4).

É importante salientar a questão da utilização da antiga Colônia de Férias, abordada na auditoria dessa CGU e que se trata de uma demanda antiga da comunidade do Campus Litoral Norte. Considerando-se a sua localização geográfica e infraestrutura, o advento da transferência definitiva da instalação pode colaborar com a expectativa de ampliação do número de alunos, tanto pelo aumento do ingresso quanto pelo fortalecimento das ações voltadas a permanência e conclusão dos cursos.

Por outro lado, observa-se que a entrada via vestibular tem sido um fator que, possivelmente, reduz o acesso aos cursos do CLN. Nesse sentido, a gestão do CLN tem promovido iniciativas que visam avaliar a possibilidade de novas formas de ingresso na UFRGS. Durante o ano de 2023, a DIRCLN fez parte um GT criado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que encaminhou uma proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no início de 2024. Adicionalmente, a Câmara de Graduação (CAMGRAD) emitiu um parecer em outubro daquele ano. Posteriormente, a PROGRAD criou novo GT, que agora conta com a participação do Diretor Acadêmico do CLN. A documentação sobre este tópico se encontra no processo SEI nº 23078.501285/2024-89, consoante anexo 2.5.

Outra medida adotada foi um levantamento realizado pelo Conselho da Unidade (CONSUNI), que resultou na designação de uma Comissão que pesquisou, no segundo semestre de 2023, junto a 413 estudantes de terceiros anos de escolas estaduais no âmbito da Associação dos Municípios do Litoral Norte (AMLINORTE), a percepção acerca de interesse com relação à criação de novos cursos. Como resultado, a Comissão propôs (e o CONSUNI aprovou) a criação de dois novos cursos: o Bacharelado em Engenharia Ambiental e a Licenciatura em Ciências Humanas (anexo 2.6).

Além disso, a Comissão dos Novos Cursos do CLN também realizou pesquisa buscando identificar os cursos mais alinhados com a sociedade e, assim, de certa maneira, fortalecer a criação de cursos embasadas em planejamentos adequadamente documentados. As atas constantes dos anexos 2.7 a 2.9. O curso de Licenciatura em Pedagogia proposto foi aprovado no Conselho Universitário (CONSUN) no início do corrente ano (anexo 2.10) e encontra-se a

espera dos trâmites junto ao MEC. Já o Programa de Pós-Graduação em Ciências do Mar foi aprovado no CONSUN em março deste ano, consoante anexo 2.11.

Ainda na pesquisa junto às escolas da região, merece destaque o diagnóstico por demanda de cursos na área da saúde, sendo esta a prioridade entre os pesquisados. Isto se relaciona ao elevado crescimento populacional [3] que se percebe na região, o que vem ocasionando dificuldades para atendimento em saúde da população, tanto na baixa, quanto na média e alta complexidades. Também é uma das poucas regiões do Estado do RS a não dispor de oferta de cursos na área da saúde em Instituições Públicas de Ensino Superior. Portanto, urge resgatar debate sobre o tema da saúde com a comunidade e que também objetive à geração de condições para a criação de cursos nesta área na UFRGS Litoral.

Destaca-se, por fim e não menos importante, a interlocução com a Administração Central. Isto vem sendo um ponto positivo e se intensifica pelo conjunto de medidas que se entendiam como necessárias para o realinhamento das expectativas da sociedade com a possibilidade de oferta pela UFRGS e que, com o apoio da Gestão, podem acarretar efeitos positivos na densidade discente do CLN.

Entendendo a necessidade de definição de planos de ação específicos para avaliação e desenvolvimento de medidas práticas para melhorar os índices do CLN, a Reitora da UFRGS designou um GT multidisciplinar (anexo 2.12), com a participação de membros da Administração Central (PROGRAD, Gabinete) e do CLN, com objetivo de realizar um estudo e elaborar um plano de ação estratégico, visando ao aumento do preenchimento de vagas e ao fortalecimento da visibilidade das oportunidades educacionais disponíveis, considerando os diferentes públicos-alvo, canais de comunicação e ações integradas de divulgação.”

### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 2)**

Em que pese os dados apresentados acerca do curso de Biologia Marinha e o ingresso expressivo de alunos nos cursos de graduação na modalidade de ensino a distância financiados com recursos UAB/Capes via editais de seleção, assim como os dados coletados pela equipe de auditoria registrados nos Anexos II, IV e V, acerca destes cursos (e da demanda por cursos de mestrado), o escopo do trabalho envolveu os cursos de graduação presenciais, os quais foram objeto de demanda para apuração.

Para os cursos BICT e Educampo, os ingressos permaneceram na mesma ordem do período analisado.

Os ingressos do BICT foram analisados pela equipe de auditoria até 2023/1, semestre em que ocorreram os primeiros ingressos por concurso vestibular e Sisu. No entanto, a Tabela 1 apresentada pela UFRGS demonstra que apesar desta medida, os ingressos apresentaram tendência decrescente em números absolutos nos semestres 2023/2, 2024/1 e 2024/2 e 2025/1.

No caso do Educampo, quando do período de solicitações de informações e documentação pela equipe de auditoria, o último processo seletivo especial havia ocorrido no semestre 2020/2 e a UFRGS havia informado que o curso passaria a ser permanente com ingresso via vestibular e Sisu em 2024. Na Tabela 1 apresentada pela UFRGS também é possível verificar que ocorreram seis ingressos em 2024/1 e oito em 2025/1, números muito inferiores aos números de ingressos anteriores por processo seletivo especial.

Assim, diante do exposto e das oportunidades de melhoria reconhecidas pela Universidade, incluindo a transferência de parte das aulas dos cursos para a Colônia de Férias da UFRGS, o debate sobre novas formas de ingresso e a possibilidade de criação de novos cursos alinhados com os interesses da comunidade da região aproveitando o quadro docente existente, o achado é mantido.

#### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 3)**

Em sua manifestação, a UFRGS não apresenta novas informações sobre os problemas identificados relativos à alta evasão identificada nos cursos e ao baixo número de egressos dos cursos Educampo e BICT. A Universidade entende que problemas com ingressos, evasão e egressos estão correlacionados e reconhece que há oportunidades de melhorias dos índices relacionados à evasão e tempo de permanência na instituição, apesar dos esforços que vem sendo realizados há anos e anteriormente ao início dos trabalhos de auditoria.

Assim, mantem-se o registro do achado verificado.

#### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 4)**

A UFRGS atualizou os dados acerca dos ingressos nas terminalidades depois de 2023/1, semestre limite do período de análise pela equipe de auditoria. No semestre 2023/1 ocorreram os primeiros ingressos de alunos nas terminalidades como um curso completo de graduação via vestibular e Sisu, com ampliação das vagas para tentar solucionar a baixa ocupação das vagas ofertadas.

No entanto, os dados apresentados pela UFRGS na Tabela 1, do Ofício Nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, demonstram que em 2024/1 houve um aumento significativo nos ingressos nos cursos de Engenharia de Serviços e Engenharia de Gestão de Energia, porém sem continuidade em 2025/1, em que pese os esforços que reconhecidamente a Universidade vem adotando.

O curso de Desenvolvimento Rural não melhorou o índice de ingressos, porém o curso de Licenciatura em Geografia melhorou o seu desempenho nos semestres 2024/1 e 2025/1.

Assim, diante do exposto e das oportunidades de melhoria reconhecidas pela Universidade, incluindo a transferência de parte das aulas dos cursos para a Colônia de Férias da UFRGS, o debate sobre novas formas de ingresso, a possibilidade de replicação do projeto de extensão COMUNIQUE-SE para outros cursos e a possibilidade de criação de novos cursos alinhados com os interesses da comunidade da região aproveitando o quadro docente existente, o achado é mantido.

### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 6)**

A UFRGS atualizou informações sobre as medidas que vem sendo adotadas para aumentar a ocupação das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais do Departamento Interdisciplinar do CLN, incluindo a transferência de parte das aulas dos cursos para a Colônia de Férias da UFRGS, o debate sobre novas formas de ingresso, a possibilidade de replicação do projeto de extensão COMUNIQUE-SE para outros cursos e a possibilidade de criação de novos cursos alinhados com os interesses da comunidade da região aproveitando o quadro docente existente.

Como estas medidas ainda não foram concluídas, não sendo possível avaliar o seu efeito, o registro do achado é mantido e as recomendações emitidas no Relatório Preliminar foram atualizadas.

### **Achado nº 5**

#### **Manifestação da unidade examinada**

Não houve manifestação adicional de forma expressa pela unidade examinada para o Achado nº 5.

#### **Análise da equipe de auditoria**

Devido à falta de manifestação adicional acerca do baixo número de egressos nas terminalidades do BICT, além das manifestações apresentadas ao longo do trabalho de auditoria, embora haja relação de efeito e causa com a manifestação sobre os Achados anteriores, o registro é mantido.

### **Achado nº 7**

#### **Manifestação da unidade examinada**

Não houve manifestação adicional de forma expressa pela unidade examinada para o Achado nº 7.

#### **Análise da equipe de auditoria**

Tendo em vista a ausência de manifestação adicional, além das manifestações realizadas ao longo do trabalho de auditoria e das manifestações acerca de outros achados, correlacionadas com os resultados verificados abaixo da expectativa prevista no Reuni, e com a possibilidade de criação de novos cursos alinhados com os interesses da comunidade da região aproveitando o quadro docente existente, mantém-se o registro do verificado.

## Achado nº 8

### Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

*“Ainda na esteira da criação do Campus, quanto ao item “8. Falhas no planejamento das obras de expansão do CLN, tendo em vista a baixa demanda pelos seus cursos de graduação presencial, assim como a existência de obras inacabadas para o fim a que se destinam”, a CGU conclui que, apesar da baixa demanda e ocupação de vagas nos cursos presenciais do CLN, o projeto inicial de implantação/expansão do Campus, com previsão de realização de, no mínimo, três fases, foi mantido.*

Salientaram que, embora a UFRGS tenha focado sua manifestação na regularidade do Registro de Preços realizado, inclusive informando que este foi objeto de auditoria pelo TCU, os exames realizados pela equipe da CGU foram baseados na motivação para que a Fase II tenha sido planejada em duas etapas. Mesmo assim, ressaltaram a ausência de projeto básico, de projeto executivo e orçamento detalhado para a Fase II das obras de implantação do CLN, com a consequente utilização de atas de registro de preços pré-existentes, em detrimento de contratação de empresa por meio de procedimento licitatório específico.

Pontuaram que, como a análise da execução das obras de implantação do CLN não faz parte do escopo original dos trabalhos de auditoria deste Relatório, os processos licitatórios não foram analisados e o único exame realizado foi o de verificação da existência de justificativa técnica e econômica para a realização da obra em duas etapas em detrimento da obra completa de cada prédio e, finalmente, destacaram que a falta de projeto básico e projeto executivo para cada fase da implantação do CLN pode ter contribuído para a decisão de implementação da Fase II das obras de expansão do CLN em duas etapas, acarretando, consequentemente, a existência de prédios sem possibilidade de utilização no momento e com risco de deterioração.

No que tange ao apontamento, temos concordância com relação ao achado, no sentido de que se tratou de decisão (e posteriores ações) que não se embasaram em um planejamento estruturado, formalizado e cuja memória seja de conhecimento de todas as instâncias envolvidas, bem como não se trata de informação transparente e de fácil acesso.

Entretanto, mais uma vez, cabe destacar que as atividades que ocasionaram as contratações para expansão da infraestrutura física do CLN datam de antes de 2017 (quando, finalmente, os contratos foram firmados). Naquela ocasião, os fazeres relacionados à Governança de Aquisições da Universidade, bem como os processos de trabalho que envolvem eventuais gastos com infraestrutura física (aluguéis, construções, aquisições) eram menos conhecidos, formalizados e estruturados.

A melhoria desses processos de trabalho passa pelo amadurecimento da Gestão, pelo atendimento a normativas vinculadas ao tema e, destacamos, também pelo resultado de

Relatório de Auditoria dessa CGU, no caso, a ação de auditoria nº 201702648, emitido em 28/06/2018.

O trabalho consistiu na avaliação do macroprocesso relacionado à utilização/ocupação dos espaços físicos da Universidade, tanto pela própria Universidade, nas atividades típicas universitárias, quanto demandante de imóveis privados, quanto por terceiros, na ocupação de espaços físicos para atendimento de demandas da comunidade acadêmica por serviços nos *campi*. Deste relatório, foram geradas várias recomendações de melhoria sobre as quais a Universidade atuou e desenvolveu melhorias, das quais destacamos a seguinte recomendação:

Implantar mecanismos administrativos que assegurem a elaboração prévia de estudos de demanda para subsídio aos projetos de aquisição/construção/reforma/locação de imóveis, e que contemple as seguintes variáveis mínimas:

- 1) previsão de demanda;
- 2) fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar os projetos do início ao fim;
- 3) aprovação superior do estudo (Reitor, Conselho Superior ou autoridade delegada); e
- 4) justificativa do não aproveitamento de imóveis existentes.

Consoante poderá se observar no ID nº 801221, do sistema e-CGU, a Universidade desenvolveu procedimentos estruturados, com vistas a melhorar suas atividades e, como consequência, atender à recomendação (cujo monitoramento foi concluído pela CGU, em função da evidenciação do atendimento pela UFRGS). A CGU concluiu que a recomendação foi atendida em 2022 (anexo 1).

É claro que o caso em tela – o planejamento de implementação do CLN – não foi objeto do passo a passo estabelecido no processo que culminou com o atendimento da recomendação de melhoria supramencionada, até mesmo por anteceder a emissão do Relatório da CGU. Todavia, entendemos ser importante abordar as mudanças realizadas na Universidade desde a implantação do Campus até os dias atuais e, desta forma, demonstrar que o achado trazido no relatório atual aborda temas e fatos anteriores às melhorias implementadas, inclusive como resultado de ações da própria CGU.”

### **Análise da equipe de auditoria**

A UFRGS reconhece o problema verificado, vez que registra que a decisão de que as obras tenham sido previstas em mais de uma etapa (instalação de pavilhões de concreto pré-moldado e complementação dos pavilhões) não se embasaram em um planejamento estruturado, formalizado e cuja memória seja de conhecimento de todas as instâncias envolvidas, bem como não se trata de informação transparente e de fácil acesso.

Ao mesmo tempo, a Universidade menciona que melhorou seus processos a partir do atendimento da recomendação da CGU contida no Relatório de Auditoria nº 201702648, relativa à implementação de mecanismos administrativos que assegurem a elaboração prévia de estudos de demanda para subsídio aos projetos de aquisição/construção/reforma/locação

de imóveis, e que contemple as seguintes variáveis mínimas: previsão de demanda; fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar os projetos do início ao fim; aprovação superior do estudo (Reitor, Conselho Superior ou autoridade delegada); e justificativa do não aproveitamento de imóveis existentes.

Assim, mantem-se o registro do achado verificado e, tendo em vista o desenvolvimento de metodologia para atender a recomendação da CGU contida no Relatório nº 201702648, por meio de Fluxograma de Processo de Investimento em Imóveis, a recomendação relativa a este Achado ficará restrita a projetos futuros de expansão do CLN.

## Achado nº 9

### Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

“Também em tópico relacionado à quantidade de estudantes do Campus, a CGU aponta, no achado de número 9, que haveria *“mais de uma turma de uma mesma disciplina do BICT em andamento, sem número razoável de alunos matriculados que justifique esta situação”*. Com relação a este ponto, é importante salientar, de plano, que a situação observada pela CGU não condiz com a realidade.

Isto, em muito se deve ao fato de que, em que pese a CGU ter questionado qual seria a documentação que demonstraria, de forma inequívoca, que uma disciplina foi ministrada (e a UFRGS ter respondido que, predominantemente, isto se comprova pela ata de apropriação de conceitos), a equipe de auditoria utilizou informações que, sabidamente, não configuram evidência apropriada e suficiente e, potencialmente, poderiam ocasionar falsas incongruências.

Inclusive, a informação utilizada pela CGU, qual seja, a plataforma “Horários e Vagas por Grupo de Matrícula” informa aos usuários de que naquele relatório não são exibidas vagas reservadas e ocupadas por calouros. Ainda, é importante salientar que as atas de apropriação de conceito das disciplinas referidas pela CGU no Quadro 4 não foram solicitadas à UFRGS.

Isto posto, com vistas a colaborar com o entendimento da CGU e considerando o Quadro 4 do relatório (que trata de “Horários, Vagas e Professores do BICT”, vinculado ao achado nº 9), elaboramos o no **Quadro 4**, que exibe a situação real das disciplinas, comprovadas por meio da documentação apropriada e suficiente, que demonstra a situação das turmas selecionadas (ou seja, pelas atas de apropriação de conceitos de cada uma das turmas referidas).

Quadro 4 – Avaliação “Quadro 4: Horários, Vagas e Professores do BICT”							Avaliação quadro pela UFRGS	
Quadro 4: Horários, Vagas e Professores do BICT	Fonte	usada	pela	BICT. CGU:	Avaliação quadro pela UFRGS			
Disciplina							Referência ata de apropriação de conceitos (anexo 2.13)	Quantidade de estudantes com conceitos apropriados (Fonte: ata de
								< >

							apropriação de conceitos)	
(DIL01162) LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	A	Horário não definido	4	2022/1	D.L da S. G.	pg.1	5	1
(DIL01162) LABORATÓRIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA E MÁQUINAS ELÉTRICAS	U	Sextas - 10:30 - 12:10	1	2022/1	D. da S. G.	pg.2	5	4
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	A	Quintas - 18:30 - 21:50	3	2022/1	A. K.	pg.3	17	14
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	C	Segundas - 10:30 - 12:10	4	2022/1	J. K. M.	pg.4	11	7
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	A	Quartas - 8:30 11:50	1	2021/1	J. K. M.	pg.5	35	34
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	B	Quartas - 17:30 - 19:10	4	2021/1	B. N. M.	pg.6	11	7
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL A	A	Terças e quintas - 17:30 - 19:10	3	2020/2	C. A. F.	pg.7	6	3
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL A	B	Sextas - 14:30 - 17:50	3	2020/2	C. A. F.	pg.8	3	0
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL A	C	Sextas - 8:30 - 11:50	1	2020/2	C. A. F.	pg.44	2	1
(DIL01102) FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA A	A	Sextas - 15:30 - 18:00	3	2020/1	D. L. M. da S.	pg.9	14	11
(DIL01102) FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA A	B	Sextas - 18:30 - 21:00	4	2020/1	D. L. M. da S.	pg.10	8	4
(DIL01192) INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM	A	Segundas - 13:30 - 15:10	3	2020/1	A. S. da C. M.	pg.11	11	8
(DIL01192) INTRODUÇÃO À PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO E DA APRENDIZAGEM	B	Segundas - 16:30 - 18:10	3	2020/1	A. S. da C. M.	pg.12	11	8
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	A	Quintas - 18:30 - 21:50	6	2020/1	A. S. da C. M. e R. S. G.,S	pg.13	12	6
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	B	Quintas - 13:30 - 16:50	3	2020/1	R. S. G.	pg.14	13	10
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A	Quartas - 16:30 - 19:00	1	2020/1	F. I. R. B. e R. S. G., J. C.,	pg. 15	11	10
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	B	Quartas - 13:30 - 16:00	1	2020/1	F. I. R. B. e R. S. G., J. C.,	pg. 43	2	1
(DIL01108) METODOLOGIA DA CIÉNCIA	A	Terças - 15:30 - 18:00	1	2020/1	S. L. de A.	pg.16	15	14
(DIL01108) METODOLOGIA DA CIÉNCIA	B	Terças - 18:30 - 21:00	6	2020/1	S. L. de A.	pg.17	8	2
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	A	Quartas - 13:30 - 15:10	5	2020/1	B. N. M.	pg.18	15	10
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	B	Sextas 13:30 - 15:10	3	2020/1	J. K. M.	pg.19 - turma C (pg. 20) com 29 estudantes)	3	0
(DIL01107) DINÂMICAS E CONCEITOS DO ESPAÇO - TEMPORA	A	Segundas - 15:30 - 18:00	3	2020/1	D. G. W.	pg.21	9	6
(DIL01107) DINÂMICAS E CONCEITOS DO ESPAÇO - TEMPORA	B	Segundas - 18:30 - 21:00	4	2020/1	M. A. R. D. F.	pg.22	14	10
(DIL01107) DINÂMICAS E CONCEITOS DO ESPAÇO - TEMPORAL SOCIAL	A	Quartas - 13:30 - 16:00	3	2019/1	S. L. de A.	pg.23	17	14
(DIL01107) DINÂMICAS E CONCEITOS DO ESPAÇO - TEMPORAL SOCIAL	B	Segundas - 18:30 - 21:00	6	2019/1	M. A. R. D. F.	pg.24	21	15
(DIL01102) FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA A	A	Sextas - 15:30 - 18:00	2	2019/1	D. L. M. da S.	pg.25	23	21
(DIL01102) FUNDAMENTOS DE ECOLOGIA A	B	Sextas - 18:30 - 21:00	4	2019/1	G. D. dos S. S.	pg.26	9	5
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A	Quintas - 13:30 - 16:00	3	2019/1	L. A. L. da S.	pg.39	16	13
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	B	Quintas - 19:30 - 22:00	8	2019/1	L. A. L. da S.	pg.40	22	14
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	A	Quartas e quintas - 16:30 - 18:10	3	2019/1	R. S. G.	pg.27	15	12
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	B	Quartas - 18:30 - 21:50	1	2019/1	R. S. G.	pg.28	14	13
(DIL01108) METODOLOGIA DA CIÉNCIA	A	Segundas - 15:30 - 18:00	2	2019/1	A. S. da C. M.	pg.29	21	19
(DIL01108) METODOLOGIA DA CIÉNCIA	B	Terças - 19:30 - 22:00	5	2019/1	S. L. de A.	pg.30	12	7
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	A	Terças - 13:30 - 16:50	7	2019/1	B. N. M.	pg.31	47	40
(DIL01101) MODELOS MATEMÁTICOS ELEMENTARES	B	Quartas - 17:30 - 19:10	3	2019/1	L. A. L. da S.	pg.42	5	2
(DIL01117) FUNDAMENTOS DE FÍSICA	A	Segundas - 8:30 - 11:50	3	2018/2	L. A. L. da S.	pg.33	26	23
(DIL01117) FUNDAMENTOS DE FÍSICA	B	Sábados - 8:30 - 11:50	3	2018/2	L. A. L. da S.	pg.34	8	5
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	B	Segundas - 19:30 - 21:10	1	2018/2	A. S. da C. M.	pg.35	2	1
(DIL01193) LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL - A	U	Terças - 13:30 - 16:50	13	2018/2	S. L. de A. e M. L.	pg.36	13	0
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	A	Quintas - 15:30 - 18:00	3	2018/1	J. R. S. Z., L. A. L. da S. e M. L.	pg.37	30	27
(DIL01191) INTRODUÇÃO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	B	Quartas - 18:30 - 21:00	2	2018/1	C. T. B. -, J. R. S. Z., L. A. L. da S. e S. D. D.	pg. 38	8	6

Adicionalmente à informação disposta no **Quadro 4**, acima, encaminhamos as respectivas atas de apropriação de conceitos, a título de comprovação de que as disciplinas foram compostas pelo total de estudantes registrado na coluna “Quantidade de estudantes com conceitos apropriados”, consoante anexo 2.13.”

#### Análise da equipe de auditoria

Em que pese a UFRGS ter registrado que a equipe de auditoria utilizou informações que, sabidamente, não configuram evidência apropriada e suficiente e, potencialmente, poderiam ocasionar falsas incongruências, o Quadro 4 contido no Achado nº 9 do Relatório Preliminar, foi apresentado de forma expressa à Universidade, em 22.03.23, com solicitação de que fossem prestados esclarecimentos acerca da existência de duas ou três turmas de uma mesma disciplina, dentro do mesmo semestre, apesar do número baixo de alunos matriculados. Na oportunidade, a UFRGS não apresentou atas de conceito ou outra documentação comprobatória e tampouco contestou o número de alunos do quadro apresentado.

No entanto, a UFRGS, com a presente manifestação, adicionou novas informações, por meio de apresentação das atas de conceitos que comprovam a existência de número significativo de alunos na maior parte das turmas do Quadro 4 do Relatório Preliminar, motivo pelo qual o achado não será mantido.

### **Achados nº 10, 11, 12 e 13**

#### **Manifestação da unidade examinada**

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

“Dentre os achados da CGU, destacamos, inicialmente, as ponderações realizadas no apontamento de número 10, que trata do curso Licenciatura em Educação do Campo – Ciências da Natureza (EDUCAMPO).

O curso, que tem como objetivo a formação de educadores para atuarem na Educação Básica do Campo, na relação com instituições que desenvolvam modalidades de assistência técnica e extensão rural, prevê a condução de disciplinas de forma compartilhada (ou seja, ministradas por mais de um docente) e, ainda, se caracteriza pela ocorrência de tempo de sala de aula e tempo fora de sala de aula (no caso, Tempo Universidade – TU e Tempo Comunidade – TC).

Também, considerando as explicações fornecidas quando da reunião conjunta entre CGU e docentes que faziam parte da Coordenação do Curso (em outubro de 2023), e consoante abordado nos Planos Ensino, foi reiterado que esse curso que é norteado pela Pedagogia da Alternância (Tempo Universidade X Tempo Comunidade), segundo seu PPC (já compartilhado com essa CGU, como anexo do Ofício 021/2023). Neste sentido, no que concerne ao registro e ao controle de carga horária resultante disto, a UFRGS considera que esta é comprovada, por exemplo, por meio das atas de conceito dos componentes curriculares, entre outros documentos/formatos (percursos formativos que ocorrem através de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas com Trabalhos Interdisciplinares, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios Docentes, etc.).

Essa interdisciplinaridade e os métodos de abordagem dos componentes curriculares foram definidos de acordo com o Edital de Seleção Pública nº 02/2012 -SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 31 de agosto de 2012, [...], e os seus aspectos legais (que norteiam tanto a chamada pública, quanto o desenvolvimento do projeto, aprovado pelo MEC), constam da seção "1.1 Marcos Legais" do PPC EDUCAMPO (disponibilizado à CGU como anexo do Ofício nº 021/2023).

Mesmo considerando as particularidades do curso, não há dúvidas quanto à necessidade de melhorias na evidenciação do compartilhamento da disciplina e consequente registro adequado da carga horária empregada. Neste caso, em especial, referimo-nos à tramitação

prévia nas instâncias competentes da UFRGS, que permitem o adequado registro do compartilhamento das turmas, de forma sistêmica.

Esse registro deveria ter sido tramitado em instâncias da Universidade, tais como a Câmara de Graduação (CAMGRAD), de forma a possibilitar a viabilização da inclusão demais de um docente responsável pela disciplina no sistema de Graduação, e o consequente cômputo adequado das horas das disciplinas para cada docente que compartilhou a(s) turma(s).

Isto demonstraria, de que forma mais evidente, a interdisciplinaridade e alternância na atividade de docência. A inobservância da tramitação resultou, dentre outras fragilidades, na dificuldade de entendimento e, ainda, da evidenciação de que as disciplinas (e suas respectivas turmas) foram ministradas, de forma compartilhada.

Ainda, a CGU, mesmo tendo questionado qual seria a documentação que demonstra, de forma inequívoca que uma disciplina de fato foi ministrada (e ter obtido resposta de que essa evidenciação ocorreria, em geral, por meio da ata de apropriação de conceitos), informou que *“não foram disponibilizados pela UFRGS, para o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), mecanismos formais de controle de presença dos alunos”* e, ainda que *“as práticas adotadas pelo CLN para “contornar” restrições que os sistemas da UFRGS impõem para as particularidades do curso Educampo, impactam na confiabilidade desses sistemas, vez que, por exemplo, Atas de Conceitos deixam de ser evidências inequívocas da existência das diversas turmas como deveriam ser”*. Quanto a isto, entendemos que há oportunidade de reiterarmos algumas particularidades decorrentes do período do ERE.

De acordo com o previsto na Resolução nº 025/2020 do CEPE/UFRGS, é relevante salientar que, durante a execução do ERE, não havia previsão de modo específico para apontamento de presença, sendo, inclusive, inaplicável a aplicação de conceito “FF”, ou seja, de Falta de Frequência (art. 16). Ademais, entendemos que eventual opinião da CGU acerca da insuficiência das atas de conceito, que figuraram em diversas respostas da Universidade, poderia ter sido sinalizado (especialmente considerando as muitas oportunidades via Solicitações de Auditoria, reuniões e contatos, bem como considerando o tempo transcorrido entre a última manifestação da UFRGS e a emissão do relatório preliminar). Essa conclusão da CGU, no momento da emissão do relatório preliminar, inclusive, causa estranheza, haja vista a utilização de atas de apropriação de conceitos como evidência para outras conclusões (p.ex.: Quadros 7).

Nos achados de números 11 a 13 do Relatório, a CGU menciona a dificuldade que a UFRGS teve em comprovar, de forma adequada, que os registros dos RADs dos docentes selecionados na amostra de auditoria são adequados e que os registros poderiam (ou não) compor o cômputo de horas de ensino para fins de promoção ou progressão.

Ao manifestarmos entendimento de que há fundamento na conclusão da CGU, levando em conta os pontos trazidos no Relatório, temos de pontuar que isto ocorre por diversos fatores. As divergências se devem a pendências na apropriação de conceitos, registros incorretos/insuficientes, falhas sistêmicas, ou até mesmo por se tratarem de disciplinas podem ter sido objeto de recebimento de bolsa por parte dos docentes e que, por esse motivo, não deveriam estar contemplados nas planilhas de progressão docente.

Além disso, há casos em que a possível inconsistência foi apontada em decorrência do fato de a CGU ser da opinião, por vezes, de que a documentação encaminhada não se tratava de evidência suficiente (em que pese se trate de informações que registram o progresso do corpo discente - *i.e.*: as atas de apropriação de conceitos e outros documentos auxiliares).

É importante salientar, também, que os casos identificados, em sua maioria, datam de antes do desenvolvimento de algumas atividades que objetivavam, em especial, o reflexo adequado das cargas horárias docentes nos RADs. Uma dessas ações é um procedimento do Departamento Interdisciplinar, que foi mencionado em resposta à CGU, conforme Ofício nº 016/2023/AUDIN. Naquele documento, foi comunicado e exemplificado que, uma vez tendo conhecimento das fragilidades do registro, a Chefia do Departamento buscou encaminhar missivas aos docentes, solicitando informações a respeito de turmas que estariam vazias. Com os retornos dos docentes, o Departamento busca avaliar se é aplicável a hipótese de cancelamento imediato das disciplinas, procedendo com essa atividade (se necessário), bem como com o reflexo disto nos respectivos RADs.

Além dessa atividade, cumpre salientar que o Departamento Interdisciplinar implementou, a partir de 2022/2, uma alteração no Requerimento de progressão docente, onde passou a constar a declaração de atividades com remuneração adicional que constam no RAD (**anexo 3.1**), com vistas a evitar o cômputo incorreto de atividades docentes que tenham sido objeto de bolsa.

Entretanto, considerando a necessidade de avaliação e posterior conclusão da situação de cada docente mencionado no Relatório, especialmente levando em conta a hipótese de que fossem procedidos descontos de carga horária docente, a UFRGS realizou um levantamento (embasado nos Quadros de número 5 ao número 15, do Relatório), ponderando, no mínimo, o seguinte:

1. A(s) turma(s) apontada(s) pela CGU *possui(em) ata de apropriação de conceito* com o registro de que a apropriação foi conduzida pelo(a) docente ministrante? Caso afirmativo, gerar a(s) ata(s) e disponibilizar à CGU.
2. Caso a(s) turma(s) apontada(s) no(s) quadro(s) do relatório preliminar não possua(m) ata(s) de apropriação de conceito, verificar se a(s) turma(s) teve(tiveram) seus conceitos apropriados pela Chefia de Departamento, em virtude da hipótese de apropriação de conceitos após a finalização do prazo regular.

Caso afirmativo, providenciar documentação complementar (no caso, a(s) ata(s) de apropriação de conceitos lançada(s) pela chefia do departamento – que, por limitação sistêmica, não demonstra o nome do(a) docente responsável pela disciplina). Complementarmente, gerar um histórico de curso de discente que figure na(s) ata(s) de apropriação da(s) turma(s) e que demonstre(m) qual o(a) docente responsável por ministrar a(s) turma(s).

3. Caso fosse constatado que (i) a turma fora cancelada, (ii) não fora ministrada, ou (iii) que houve pagamento de bolsa para o exercício da atividade docente, considerando o período da disciplina e o respectivo processo de estágio probatório (ou progressão

docente) ao qual ele fosse vinculado, o CLN deverá realizar as correções nos RADs (quando aplicável), avaliar o impacto da redução de carga horária de cada docente, em cada processo, para permitir a conclusão acerca de eventuais necessidades de adequação dos processos de promoção e progressão e/ou, se em algum dos casos, haveria necessidade de revisão de eventuais processos de estágio probatório e/ou progressão docente.

Durante esta avaliação, foram identificados diversos cenários. Foi observado desde a comprovação de que as disciplinas foram ministradas (pela existência de atas de apropriação de conceitos e outros documentos), passando pela necessidade de evidenciação de que as turmas foram ministradas através de outras documentações complementares (históricos escolares que demonstram que um(a) determinado(a) docente ministrou uma determinada turma), até casos em que disciplinas de fato foram remuneradas com bolsas, ou foram canceladas, ou não foram ministradas, o que se alinharia à conclusão da CGU, no sentido de registros indevidos nos RADs dos docentes.

Com a finalidade de elucidar o trabalho conduzido, trazemos alguns exemplos de cada algumas situações verificadas.

Situação 1) Existência de ata de apropriação de conceito e evidência do compartilhamento das turmas.

No quadro 5 do Relatório, com relação à disciplina “DIL01026 - HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS – 2022/1”, a CGU conclui que se tratar de “*Turma única de acordo com calendário do semestre disponibilizado. Listas de presença com turma única de 10 alunos. Cada lista de presença é assinada apenas por um destes professores. Logo, cada professor poderia ter no máximo 4 créditos computados no RAD.*”.

Neste caso, em linha com o abordado pelo Diretor Acadêmico do CLN na reunião de busca conjunta de soluções (em 01/04/2025), se trata de disciplina ministrada de forma compartilhada. Porém, as atas de apropriação de conceito das turmas não haviam sido enviadas à CGU.

Por esse motivo, consoante o **anexo 3.1.1** – Atas turmas disciplina DIL01025 – Quadro 5, há evidências de que as turmas foram ministradas pelos docentes listados no referido quadro. Deste modo, considerando as atas de conceito, o CLN é de entendimento de que o registro para os professores não seria objeto de correções, uma vez que ambos ministraram as turmas citadas.

Além do caso do Quadro 5, também destacamos um exemplo do Quadro 9. No caso, fazemos referência às disciplinas e turmas EDU03071 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - Turma: J1 e DIL01170 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS - A - Turma: U A.

Para o caso dessas disciplinas e turmas, a última situação informada dava conta de que a situação estaria sendo verificada junto ao Departamento responsável pelo docente. Considerando a conclusão dos registros, segundo **anexo 3.1.2**, observa-se a evidência de que as turmas foram de fato ministradas, pelo docente, não sendo necessários descontos em seu RAD.

**Situação 2) Apropriação de conceitos via Chefia e Departamento e necessidade de informação adicional para fins de demonstração do(a) ministrante da disciplina.**

CGU concluiu que o registro seria indevido pois a turma estaria “*Pendente apropriação de conceitos ou não tiveram alunos matriculados. Necessário exame pormenorizado da situação desta disciplina*”.

Neste caso, de fato, havia pendências de apropriação de conceito à época da resposta à CGU, sendo realmente necessária uma avaliação pormenorizada do caso, em decorrência da forma de apropriação do conceito dos discentes matriculados na disciplina. A título de documentação complementar, compartilhamos o **anexo3.2.1** - Disciplina DIL01210 - docente ministrante.

Mesmo que a Relação de Conceitos da turma não dê conta do(a) docente que a ministrou, uma vez que o conceito foi apropriado pela Chefia de Departamento (hipótese de encerramento de prazo para apropriação), o Registro de conceitos da disciplina evidencia que a disciplina foi concluída e teve seus conceitos apropriados (**anexo 3.2.1**, pg. 1). Com vistas a demonstrarmos que a docente em questão ministrou a disciplina (e que, por essa razão, a disciplina consta registrada em seu RAD), encaminhamos histórico escolar de graduação de estudante que consta do Registro de conceitos (**anexo 3.2.1**, págs.1-2), que evidencia que o discente cursou a disciplina e que teve o conceito apropriado conforme a relação de conceitos (**anexo 3.2.1**, pg.6). Ademais, o histórico demonstra que a disciplina foi ministrada pela docente apontada no Quadro 9 (**anexo 3.2.1**, pg. 9).

Com vistas a facilitar a identificação das informações, grifamos o documento para melhor evidenciar a comprovação.

Destarte, considerando que a disciplina foi ministrada pela docente, não haveria justificativa para desconto da carga horária correspondente àquela turma. Por fim, em virtude da necessidade de que a ata de conceito reflita o nome do docente responsável por cada turma, a Direção do CLN realizou proposição de alteração no sistema, ao Centro de Processamento de Dados (CPD/UFRGS).

**Situação 3) Disciplinas que, de fato, foram registradas inadequadamente nos RADs.**

Concernente ao Quadro 11 do Relatório, trazemos o exemplo da disciplina “DIL01199 - POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA”, Turma: U. Em sua conclusão, a CGU expõe que se trata de “Disciplina não ministrada - sem alunos matriculados”.

Levando em conta o apontamento da CGU, buscamos analisar o caso da disciplina aqui trazida e, de plano, comunicamos que há concordância com a necessidade de revisão do RAD.

Todavia, considerando a possibilidade de eventuais impactos na progressão da docente, buscamos verificar o caso específico. Cumpre salientar que o caso da docente, demonstrado no documento de nº 2150531 (que revisa os docs. 2083878 e 2100453 do processo de progressão SEI nº 23078.507964/2020-38, compartilhado com a CGU como anexo ao Ofício

nº 018/2022) evidencia que foram contabilizados 34 pontos no total referentes aos créditos de ensino.

A tabela que embasou a progressão da docente, além do documento mencionado anteriormente, consta do **anexo 3.3.1a**, desta manifestação.

Isto posto, foi necessário avaliar o impacto do desconto da disciplina do RAD da professora. Para isso, demonstramos a planilha que explica a quantidade de créditos atribuídos (**anexo 3.3.1b**) e que exibe a composição que ocasionou a pontuação. Com essa composição, é possível observar que a progressão da docente não considerou as disciplinas trazidas no presente ponto. De posse daquele documento, concluímos que não haveria prejuízos à progressão da docente.

No tocante ao RAD da docente (**anexo 3.3.1c**) e conforme demonstrado no **anexo 3.2.1b**, existem inconsistências naquele relatório, razão pela qual será promovida a revisão e correção do documento.

O procedimento para alteração, previsto pela DIRCLN, consistirá nos seguintes passos:

1. Reabertura do processo de progressão docente pela Comissão de Avaliação nomeada pelo CONSUNI, que incluirá o RAD e a planilha de progressão docente atualizada.
2. Despacho da comissão de avaliação à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) informando que a atualização da RAD e da Planilha (para validação da posição com relação a eventuais impactos para fins de progressão docente).
3. Despacho da CPPD com ciência e retorno do processo para encerramento.

Pela variedade de situações identificadas (e exemplificadas anteriormente), resta evidente que a análise necessária para conclusão com relação a cada caso é bastante delicada e requer um exame pormenorizado de cada situação. Essa análise envolve, além dos próprios docentes, o Departamento e, no limite, a Direção da Unidade, sobretudo no que diz respeito aos registros até o ano de 2022.

Ademais, é imprescindível a submissão da revisão dos levantamentos, não só no âmbito do Departamento e da Direção, mas também do Conselho da Unidade e, evidentemente, da CPPD, uma vez que existe a possibilidade de que alguns processos de promoção/progressão tenham alterações de cenários. Posteriormente, para os casos em que reste necessária a correção dos RADs, serão abertos os processos correspondentes, essas correções tramitarão e as divergências, serão solucionadas. Toda essa avaliação e posterior tramitação representam tempo de pessoas envolvidas no processo, bem como dos prazos para manifestação dos docentes implicados, entre outros impactos.

Portanto, em que pese a gentileza da prorrogação do prazo para manifestação desta Unidade Auditada, por parte dessa CGU, comunicamos que não foi possível a conclusão de cada um dos casos apontados no Relatório. Isto se deve à relevância dos achados da CGU e a necessidade de verificação detalhada de cada situação.

Por fim, em tópico indiretamente relacionado, mas relevante de ser abordado nesta manifestação, observamos uma conclusão, no caso do Quadro 7 (págs. 58-59 do Relatório Preliminar), em especial, no caso da disciplina “DIL01053 – SEMINÁRIOS INTEGRADORES 8 – 2020/1”, sobre a qual entendemos ser necessária a reanálise dessa CGU.

Naquele Quadro, a CGU aponta o que segue[4]:

“(...) a aluna A. do N. S. (cartão 283301) consta nas Atas de Conceito das turmas B e D; A. de K. S. (cartão 283287) nas turmas B e F; C. F. L., nas turmas F e B; V.P. F., nas turmas F e C.”

Ao verificarmos a documentação compartilhada com a CGU, no caso, as atas de apropriação de conceito (documentos anexos ao Ofício nº 023/2023, referência 1.a, páginas 7-11), identificamos que não seria possível que a CGU assim concluisse, uma vez que não há repetições de estudantes entre as atas de conceitos das turmas citadas.

Destarte, seria importante que a CGU avaliasse o que ocasionou a conclusão e a consequente inclusão em ponto de auditoria, e, se assim entender, retratando a afirmação realizada no Relatório Preliminar.”

#### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 10)**

Em que pese a UFRGS reiterar as particularidades do curso Educampo, é reconhecido que estas particularidades, incluindo o compartilhamento de docência, não foram reproduzidas fidedignamente nos sistemas da Universidade.

Durante os trabalhos de auditoria foi informado por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.2023, que o sistema da UFRGS não comportaria o registro adequado da docência compartilhada e que a criação de mais de uma turma poderia ser uma solução para este problema. Já a presente manifestação, por meio do Ofício Nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, informa que os registros corretos deveriam ter tramitado na CAMGRAD, de forma a possibilitar a viabilização da inclusão de mais de um docente responsável pela disciplina no SisGrad, e o consequente cômputo adequado das horas das disciplinas para cada docente que compartilhou cada turma, o que corrobora as fragilidades constatadas no controle das turmas ministradas no curso Educampo e o número correto de créditos ministrado por cada professor que compartilhou a docência de uma turma.

Salienta-se que tendo em vista as fragilidades verificadas, assim como os registros indevidos realizados nos RADs, a equipe de auditoria considerou que as atas de conceito, embora devam ser, deixaram de ser considerados como documentos comprobatórios inequívocos da realização de turmas (definidas aqui como disciplinas ministradas para um determinado grupo de alunos, pelo(s) mesmo(s) professor(es) e nos mesmos dias e horários), vez que não possuem as informações necessárias para verificar quais turmas foram efetivamente ministradas, quais sejam dias e horários.

As atas de conceitos identificam apenas disciplina, semestre, turma (ou “subturma”), professor responsável pelo conceito e a relação de alunos com seus respectivos conceitos. A partir de solicitação da equipe de auditoria, em 31.10.2023, para disponibilização de documentação comprobatória dos dias e dos horários de cada turma constante de uma relação de turmas, vez que o sistema não tem esta informação, a UFRGS, por meio do Ofício nº 023/2023/AUDIN, de 01.12.2023, informou que o cômputo da frequência dos estudantes se dá por meio das listas de presença, assinadas por eles e acondicionadas na Divisão de Atendimento ao Aluno do CLN. A própria Universidade disponibilizou, quando solicitada de forma expressa a informar os horários das aulas, os calendários de cada semestre, contendo dias e horários previstos para as disciplinas para cada turma ao longo do semestre, enviados aos alunos por *e-mail*, assim como as listas de frequência das turmas, que indicam disciplina, turma, data, turno e professores ministrantes. Esta documentação, por conter as informações necessárias, foi então utilizada para verificar o número de turmas ministradas de fato para cada disciplina em cada semestre e o resultado da análise foi apresentado nos Quadros 5, 6 e 7, embora a UFRGS informe que as atas com apropriações de conceitos, mesmo reconhecendo suas fragilidades devido à falta de registro adequado no SisGrad, são os documentos com validade para registro de créditos no RAD.

Logo, a documentação anexada ao exemplo apresentado na Situação 1 da manifestação da UFRGS, referente à disciplina DIL01026 - HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS, ministrada no semestre 2022/1 necessita de complementação para efeitos de comprovação da realização das turmas em diferentes horários, vez que não possui dias e horários para cada turma/”subturma”.

Diante do exposto, o registro do achado é mantido, vez que a documentação auxiliar demonstra número de créditos inconsistente com os registros de turmas nas Atas de Conceito, assim como nos RADs dos docentes da amostra.

#### **Análise da equipe de auditoria (Achado nº 11)**

A UFRGS informa novamente acerca dos procedimentos adotados pelo Departamento Interdisciplinar junto aos docentes para verificar se disciplinas com registro de zero alunos no SisGrad foram de fato ministradas. No entanto, ainda não foram encaminhados possíveis resultados e ações.

Acerca das situações verificadas pela UFRGS, após uma análise inicial decorrente dos registros do Relatório Preliminar, é possível considerar para o Quadro 9 (RADs com registro indevido de disciplinas com turmas sem alunos), que foi citado e tem relação com o Achado nº 11, da versão preliminar do relatório, que caso seja verificada a apropriação de conceitos para alunos das disciplinas relacionadas ali, que as turmas foram de fato ministradas. Neste caso atas de conceitos, assim como documentos auxiliares e esclarecimentos, podem ser considerados, vez que o exame realizado não trata de verificação de número de turmas e sim, verificação apenas da existência da turma e os dados constantes nos documentos (relação dos alunos, seus conceitos e o nome do professor que registrou a disciplina no RAD) bastam para isso.

Assim, no caso citado na Situação 2, relativo às disciplinas EDU03071 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) e DIL01170 - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS – A, as atas de conceito

são suficientes para considerar que a disciplina foi ministrada e eliminar tais dados do Quadro em tela.

No entanto, já no caso mencionado na Situação 2 da manifestação, referente à disciplina DIL01210 - PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO, que teria sido ministrada no semestre 2019/1, não foi esclarecida a inconsistência constatada no Quadro 10, em que a professora teve registros no seu RAD durante o período da sua licença gestante (de 29.12.2018 a 27.04.2019, com prorrogação até 26.06.2019), motivo pelo qual a documentação disponibilizada é insuficiente para considerar que a disciplina foi ministrada pela professora D. G. W. Além disso, apesar do documento “Histórico Escolar de Graduação” conter a informação de que a disciplina foi ministrada por esta professora em 2019/2, é necessário saber qual a origem dos registros contidos ali, vez que já foram constatadas fragilidades com lançamento de dados inconsistentes (ou não fidedignos) nos sistemas da UFRGS e, neste caso em específico, a professora gozava de licença gestante, incompatível com o exercício da docência, fato que foi apontado no Achado nº 11 e não houve esclarecimento específico a esta situação.

Ainda que a equipe de auditoria concorde com a UFRGS, no sentido que as situações exigem análise/revisão pormenorizada caso a caso, vez que podem impactar na progressão dos docentes e que realmente se trata de questão delicada, os exemplo citados na manifestação demonstram que nem sempre somente atas de conceitos ou documentos posteriores com apropriações de conceitos são suficientes para comprovar que disciplinas/turmas foram ministradas, devido à falta de informações nos documentos ou à ocorrência de inconsistências como a apontada, sendo necessários outros documentos auxiliares como calendários de semestre ou listas de frequência de alunos, que indiquem dias, horários e nome do professor que ministrou a turma.

Assim, diante do exposto, o achado é mantido.

#### **Análise da equipe de auditoria (Achados nº 12 e 13)**

A UFRGS informa que o Departamento Interdisciplinar, a partir de 2022/2, passou a exigir declaração de atividades com remuneração adicional que constam no RAD, com objetivo de evitar o cômputo atividades docentes remuneradas pelo recebimento de bolsa, quando do requerimento de progressão docente.

Novamente, a equipe de auditoria concorda com a UFRGS, no sentido que as situações exigem análise/revisão pormenorizada caso a caso, vez que podem impactar na progressão dos docentes e nas avaliações de estágio probatório em função da carga horária mínima de 8 horas semanais de aulas prevista no art. 57, da LDBEN, tratando-se realmente de questão delicada.

No entanto, para a análise de cada caso deve-se considerar que as atas de apropriação de conceitos não bastam para quantificar o número de turmas de fato ministradas, vez que não possuem os dados relativos a dias e horários de cada turma, conforme análise da equipe de auditoria para a manifestação acerca do Achado nº 10 do Relatório Preliminar. Da mesma forma, a apropriação de conceitos pelo Chefe de Departamento devido a encerramento de

prazo é documentação comprobatória da existência da turma, porém não possui dados relativos ao professor ministrante, sendo necessários documentos auxiliares como listas de frequência e calendário de aulas do semestre, tendo em vista as fragilidades nos lançamentos de registros nos sistemas da UFRGS, verificadas nos Achados anteriores, os quais estão correlacionados e ensejaram estas constatações.

Registre-se que com relação às inconsistências verificadas entre registros no RAD e Relatórios Finais de Estágio Probatório a UFRGS não se manifestou.

Assim, diante do exposto, o registro do achado é mantido, com a necessidade de exame detalhado para cada caso da adequabilidade dos registros relacionados nos RADs com posterior reabertura dos processos de progressão e/ou de avaliação de estágio probatório, conforme descrito pela UFRGS, quando pertinente.

#### Achado nº 14

##### Manifestação da unidade examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 1276030, a UFRGS, por meio do Ofício nº 007/2025/AUDIN, de 30.04.2025, apresentou a seguinte manifestação:

De posse do Relatório Preliminar da CGU, em especial, o achado de número 14, a Universidade buscou avaliar cada um dos casos trazidos, tanto no sentido de uma confirmação e convergência de entendimento, quanto para identificar possíveis interpretações diversas daquelas trazidas pela CGU. Assim, buscou-se examinar a situação de cada um dos casos trazidos no Quadro 16 (Pagamentos indevidos de Auxílio-Transporte) do item 14 do Relatório de Auditoria (Pagamentos indevidos de auxílio-transporte referentes a períodos sem deslocamento, sem o desconto correspondente nos meses subsequentes).

O **Quadro 5** apresenta as referências de processos SEI (e a referência do anexo que demonstra as evidências citadas), eventuais divergências de valores a serem resarcidos, a opção de cada servidor e a evidência da reposição ao erário. A documentação mencionada (e anexada a esta resposta) demonstra as providências adotadas pelas instâncias competentes (sobretudo, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP), durante o ano de 2023, para solução dos casos apontados pela CGU.

Quadro 5 – Status resarcimento ao erário									
Servidor	Cargo	Reposição Total ao Erário a ser efetuada	Descrição dos pagamentos indevidos/ações a serem realizadas	Processo SEI nº					
A. B. S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 665,61	* Descontar 03 dias de Licença para Tratamento de Saúde (21 a 23/05/19) – R\$ 111,96 * Descontar 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde (17/08 a 31/08/19) – R\$ 553,65	23078.504487/2023-00	4.1	R\$ 665,61	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4668240.	GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4765787.

A. S. da C. M.	Professor de Magistério Superior	R\$ 2.552,55	<p>* De janeiro a abril de 2019 deveria ter recebido o valor de R\$ 1.346,40 foi creditado em abril o valor de R\$ 1.279,92. Devolver a diferença de R\$ 66,48.</p> <p>* De maio a novembro de 2019 deveria ter recebido a diferença mensal no valor de R\$ 336,60 foi creditado mensalmente o valor de R\$ 213,32. Devolver a diferença de R\$ 862,96</p> <p>* Descontar 4 dias de Licença para Tratamento de Saúde não descontados ao longo do ano de 2019 = R\$ 247,00</p> <p>* Descontar 10 dias de Afastamento no País não descontados ao longo do ano de 2019 = R\$ 618,00</p> <p>* Reposição ao erário referente a devolução indevida dos valores em dezembro a título de férias em 2020 – R\$ 1658,96</p> <p>* Reposição ao erário referente a devolução indevida dos valores em janeiro a título de férias em 2021 – R\$ 829,35</p>	23078.504479/2023-55	<b>4.2</b>	R\$ 2.424,07	<b>-R\$ 128,48</b>	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4705050.	GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4731331.
B. N. M.	Professor de Magistério Superior	R\$ 6.051,91	<p>* Reposição ao erário por conta do trabalho remoto entre 23/3 e 30/6/2020 – R\$ 5.405,95</p> <p>* Reposição ao erário referente a devolução 12 dias de férias em dezembro/2020 – R\$ 645,96</p>	23078.504501/2023-67	<b>4.3</b>	R\$ 6.051,91	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4746810.	GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4764761.
C. S. S.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1.562,16	<p>* Reposição ao erário referente ao trabalho remoto ocorrido em janeiro de 2021 – R\$ 1.562,16</p>	23078.504498/2023-81	<b>4.4</b>	R\$ 1.017,74	<b>-R\$ 544,42</b>	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4814967.	Desconto em folha de pagamento providenciado, conforme eventos SEI nº 4814128, 4815743, 4817265 e 4817271 em parcela única de 1.017,74.
C. L. H.	Professor de Magistério Superior	R\$ 1.265,84	<p>* Reposição ao erário referente ao pagamento de 14 dias de férias de outubro de 2020 – R\$ 683,48</p> <p>* Reposição ao erário referente a devolução dos valores em fevereiro a título de férias – R\$ 582,36</p>	23078.504494/2023-01	<b>4.5</b>	R\$ 1.265,84	R\$ 0,00	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4668861.	Desconto em folha de pagamento providenciado, conforme eventos SEI nº 4715061, 4716942 e 4716946 em parcela única.
C. P. V.	Professor de Magistério Superior	R\$ 843,57	<p>* Reposição ao erário referente a 03 dias de Afastamento no País em agosto (08/08 a 09/08/19) e 24/08/19) – R\$ 161,67</p> <p>* Reposição ao erário referente ao pagamento de 15 dias das férias de dezembro/2020 – R\$ 681,9</p>	23078.504496/2023-92	<b>4.6</b>	R\$ 843,57	R\$ 0,00	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4669131.	Desconto em folha de pagamento providenciado, conforme eventos SEI nº 4715083 e 5016391.
D. L. M. da S;	Professor de Magistério Superior	R\$ 191,32	<p>* Descontar referente 02 dias de Afastamento no País (30/10 e 31/10/19) – R\$ 95,66</p> <p>* Descontar referente 02 dias de Afastamento no País (01/11 e 04/11/19) – R\$ 95,66</p>	23078.504490/2023-15	<b>4.7</b>	R\$ 191,32	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4669221.	GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4766293.

D. C. da S.	Professor Magistério Superior	de	R\$ 1.224,42	<p>* Descontar 02 dias (27/05 a 28/05/19 do Afastamento no País – R\$ 95,96</p> <p>* Descontar 05 dias (02/09 a 06/09/19 do Afastamento no País – R\$ 239,15</p> <p>*Descontar 05 dias (11/11 a 16/11/19 do Afastamento no País – R\$ 239,15</p> <p>* Descontar 14 dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 17/03 a 30/03/21 – R\$ 650,16</p>	23078.504493/2023-59	<b>4.8</b>	R\$ 1.224,42	R\$ 0,00	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4749285.	Desconto em folha de pagamento.
E. J. W.	Professor Magistério Superior	de	R\$ 1.999,52	<p>* Reposição ao Erário tendo em vista o registro de 8 dias de licença nojo (13 a 20/4/2019) - R\$ 312,53</p> <p>* Reposição ao Erário tendo em vista o registro de 1 dias de afastamento no país (29/8/2019). – 39,07</p> <p>* Reposição ao Erário tendo em vista o registro de trabalho remoto para o período de 17/3 a 31/5/2019. – R\$ 1612,20</p> <p>* Receber tendo em vista o desconto equivocado de 6 dias de trabalho remoto em dezembro/2020, quando deveria ter sido descontado 5 dias- R\$ 35,83</p> <p>* Reposição ao Erário tendo em vista o desconto menor do que o devido na folha de fevereiro/2021 – R\$ 71,60</p> <p>* Reposição ao Erário tendo em vista o desconto menor do que o devido na folha de março/2021 – R\$ 71,60</p> <p>* Receber tendo em vista desconto equivocado em dezembro/2021 – R\$ 71,65</p> <p>* Reposição ao Erário por não ter sido descontado em janeiro/2022 – R\$ 36,83</p> <p>* Receber por ter sido descontado a mais em fevereiro/2022 – R\$ 36,83</p>	23078.504483/2023-13	<b>4.9</b>	R\$ 1.999,52	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4670351.	GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4740629.
F.M. da C.	Nutricionista Habilidação	-	R\$ 2.776,35	<p>* Reposição ao Erário tendo em vista o Afastamento no País de a 13/9/2019 e à Licença para Tratamento de Saúde em 30/9/2019 – R\$ 289,69</p> <p>* Reposição ao Erário por conta do registro de trabalho remoto na frequência para o período de 17/3 a 30/4/2020 – R\$ 2.291,48</p> <p>* Reposição ao Erário por conta do desconto menor que o correto pelo trabalho remoto de junho (foram descontados 28 dias, mas deveriam ser 30) – R\$ 101,85</p> <p>* Reposição ao Erário por conta do desconto menor que o devido pelo trabalho remoto em fevereiro/2021 (foram descontados 28 dias, mas deveria ser 30) – R\$ 100,78</p>	23078.504484/2023-68	<b>4.10</b>	R\$ 2.776,35	R\$ 0,00	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4846102.	Desconto em folha de pagamento providenciado, conforme eventos SEI nº 4848089, 4851814 e 4851822.

			* Receber por conta do desconto maior que o devido pelo trabalho remoto em fevereiro/2022 – R\$ 7,45					
G. C. da S.	Assistente em Administração	R\$ 349,84	* Descontar 04 dias de Licença para Tratamento de Saúde (12 a 15/02/2019) – R\$ 174,92 * Descontar 04 dias de Licença para Tratamento de Saúde (21 a 24/10/2019) – R\$ 174,92	23078.504489/2023-91	4.11	R\$ 349,84	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4703278.  GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4716484.
K. S. L.	Técnico em Nutrição e Dietética	R\$ 260,35	* Descontar 01 dia de julho (30/07/22), Licença Nojo - 52,07 * Descontar 04 dias de agosto (01/08 a 04/08/22), Licença Nojo = R\$ 208,28	23078.504480/2023-80	4.12	R\$ 260,35	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4710839.  GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4731571.
K. C.I.T.	Professor de Magistério Superior	R\$ 956,60	* Descontar 03 dias de Afastamento no País em abril/2019 – R\$ 143,49 * Descontar 03 dias de Afastamento no País em maio/2019 – R\$ 143,49 * Descontar 07 dias de Afastamento no País em junho/2019 – R\$ 334,81 * Descontar 07 dias de Afastamento no País em setembro/2019 – R\$ 334,81	23078.504495/2023-48	4.13	R\$ 956,60	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4675768.  GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4749515.
L. M. C.	Enfermeiro-ÁREA	R\$ 355,04	* Descontar 01 dia de Licença para doação de sangue março/2019 – R\$ 42,07 * Descontar 07 dias de Licença para Tratamento de Saúde de novembro/2019. – R\$ 312,97	23078.504497/2023-37	4.14	R\$ 355,04	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4728372.  GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4728369.
L. de F. dos S. V.	Professor de Magistério Superior	R\$ 127,32	* Descontar 03 dias de Afastamento no País (03/04 a 05/04/2019) - 12,73	23078.504486/2023-57	4.15	R\$ 127,32	R\$ 0,00	Optou pela emissão de GRU, conforme SEI nº 4668854.  GRU paga, conforme comprovante em SEI nº 4737413.
V. P. B.	Assistente em Administração	R\$ 4.811,16	* Devolver 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em abril/2021 – R\$ 1.603,72 * Devolver 31 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em maio/2021 – R\$ 1.603,72 * Devolver 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde que não foi descontado em junho/2021 – 1.603,72 * Acerto financeiro (descontado do servidor) realizado em julho tendo em vista a redistribuição do servidor – R\$ 2752,79	23078.504481/2023-24	4.16	R\$ 4.811,16	R\$ 0,00	Desconto parcelado em folha de pagamento, conforme determinado no Despacho nº 00034/2024/02.08.0711/ENAC/PGF/AGU (SEI nº 5447171, página 2, 5462592, 5480473, 57406965740735 e 5740736.
V. O. B.	Assistente em Administração	R\$ 255,60	* Reposição ao erário referente a 5 dias de férias pago indevidamente em dezembro/2020 – R\$ 255,60	23078.504499/2023-26	4.17	R\$ 255,60	R\$ 0,00	Optou pelo desconto parcelado em folha de pagamento, conforme SEI nº 4682299.  Desconto em folha de pagamento providenciado, conforme eventos SEI nº 4715104 e 4722682.

Isto posto, conforme o **Quadro 5**, se observa que houve concordância (parcial ou total) com todos os casos trazidos, razão pela qual foram adotadas as medidas para devolução dos valores recebidos incorretamente, que restaram evidenciadas nos anexos a esta manifestação.

### **Análise da equipe de auditoria**

A UFRGS concorda com o achado, porém demonstra que processos foram instaurados no SEI com o objetivo de apurar as ocorrências de pagamentos indevidos de auxílio-transporte constatadas, assim como que já foram adotadas providências para a reposição ao erário, com relação aos 17 casos apontados, de uma amostra de 20 servidores do CLN (docentes e técnicos). Por este motivo o registro do achado é mantido, assim como a recomendação relativa a um levantamento geral de pagamentos indevidos desta natureza, durante o período de Ensino Remoto Emergencial e/ou durante período de afastamentos legais, sem os devidos descontos nos meses subsequentes, no Campus, devido a frequência elevada de casos verificadas dentre amostra definida pela equipe de auditoria.

## II - Cursos do Campus Litoral Norte

De acordo com o informado pela UFRGS por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22, os seguintes cursos de graduação são oferecidos no CLN UFRGS na forma presencial:

- Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – BICT;
- Bacharelado em Desenvolvimento Regional;
- Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia;
- Bacharelado em Engenharia de Serviços; Licenciatura em Geografia;
- Licenciatura em Educação do Campo – EDUCAMPO;
- Bacharelado em Ciências Biológicas que contempla duas ênfases: Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira.

Já na pós-graduação são oferecidos os seguintes cursos presenciais:

- Mestrado em Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento - PGREDES;
- Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF.

As disciplinas destes cursos são ministradas pelos docentes do Departamento Interdisciplinar do CLN.

Ainda, de acordo com o Ofício citado, o CLN também oferece cursos financiados com recursos externos do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/Capes) via editais de seleção. Os cursos oferecidos com estes recursos são todos na modalidade de ensino a distância (EaD) e os de graduação são relacionados a seguir:

- Licenciatura em Ciências Sociais;
- Licenciatura em Computação e Robótica Educativa;
- Licenciatura em Geografia;
- Licenciatura em Pedagogia.

Os cursos de graduação apoiados pela UAB/Capes são encaminhados na modalidade Programa Especial de Graduação (PEG), possuindo uma edição apenas. Cada nova edição é um curso novo e precisa tramitar internamente para aprovação., seguindo fluxo de criação de curso, não sendo a oferta, portanto contínua e permanente.

Também são oferecidos os seguintes cursos de pós-graduação na modalidade EaD com recursos UAB/Capes:

- Especialização em Cooperativismo;
- Especialização em Gestão da Educação.

Os cursos de graduação foram criados por meio dos processos relacionados Quadro 14 apresentado a seguir:

Quadro 14 - Processos referentes à criação dos cursos de graduação no CLN

Curso Ofertado	Processo vinculado
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	23078.000199/2014-81 23078.011922/2014-58
Engenharia de Gestão de Energia	23078.011919/2014-34
Desenvolvimento Regional	23078.011921/2014-12
Licenciatura em Geografia	23078.011923/2014-0

Curso Ofertado	Processo vinculado
Biologia Marinha (contempla duas ênfases: Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira)	23078.035450/13-11
Engenharia de Serviços	23078.011920/2014-69
Licenciatura em Educação do Campo - EAD	23078.011924/2014-47
Licenciatura em Ciências Sociais - EAD	23078.017719/2017-38
Licenciatura em Geografia - EAD	23078.017778/2017-14 23078.022590/2017-80
Licenciatura em Computação e Robótica - EAD	23078.512680/2018-49
Pedagogia - EAD	23078.017720/2017-62

Fonte: Ofício Nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023

Com relação aos cursos EaD, a UFRGS, por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN de 09.09.2022 informou:

Cumpre salientar, por oportuno e no que diz respeito a eventual vinculação de cursos à Secretaria de Educação a Distância (SEAD), que a SEAD se trata de estrutura vinculada à Pró-Reitoria de Coordenação Acadêmica (PROCAD), que, por sua vez, tem por finalidade promover institucionalmente o desenvolvimento e a implantação de políticas e ações em Educação a Distância (EaD), bem como o aperfeiçoamento pedagógico por meio das tecnologias de informação e comunicação.

Todos os cursos de graduação e pós-graduação, presencial ou a distância, são vinculados às respectivas unidades acadêmicas onde são ofertados. A SEAD, portanto, não possui cursos ou docentes – ela presta apoio institucional e promove políticas de institucionalização e operacionalização do EaD na universidade.

Inclusive, consoante o Regimento Geral da UFRGS (Art. 65, §1º), os cursos devem estar vinculados a uma Unidade Universitária (Art. 30), sendo tais Cursos propostos por Departamentos. Ainda, conforme o Art. 129, é dos Departamentos das Unidades Universitárias a responsabilidade de ministrar as Atividades de Ensino dos diferentes cursos da Universidade

No entanto, a equipe de auditoria verificou, em documentos dos processos de criação dos cursos, como por exemplo nos Ofícios nº 125/2017/SEAD/UFRGS; 126/2017/SEAD/UFRGS, 128/2017/SEAD/UFRGS, todos de 05.09.2017, e nº 054/2018/SEAD/UFRGS, de 17.05.2018, os seguintes registros, que demonstram um apoio bem maior da SEAD, que representa a UAB dentro da Universidade:

1. A Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que apoia institucionalmente e financeiramente o oferecimento de cursos de nível superior, por meio do uso de metodologia da educação a distância. O sistema UAB é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). A UAB é representada pela Secretaria de Educação a Distância (SEAD), que coordena e articula as ações deste sistema na UFRGS.

[...]

3. A SEAD/UFRGS irá disponibilizar sua estrutura técnica e administrativa para apoiar a execução e realização deste curso. Como executora dos recursos de custeio descentralizados pela UAB/CAPES aos cursos da UFRGS, a SEAD realizará os procedimentos financeiros e contábeis relacionados à execução financeira (pagamentos, compras, orçamentos, etc.). assim como disponibilizará apoio e assessoria pedagógica (por meio de sua Coordenação Acadêmica). Estes recursos gerenciados pela SEAD/UFRGS, são destinados a despesas com material de consumo (materiais de expediente, processamento de dados, combustível, insumos de

laboratório, etc.), serviços de pessoa física (equipe de apoio multidisciplinar) e jurídica (locação de veículos, serviços gráficos e editoriais, etc.), passagens e diárias.

4. Além dos recursos de custeio descentralizados anualmente, a UAB/CAPES disponibilizará bolsas de ensino para docentes e tutores ministram as disciplinas do curso. De acordo com os parâmetros referenciados pela UAB/CAPES, as bolsas para professores têm o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) a cada 15h aula (quinze horas/um crédito) e de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para tutores, considerando uma cota de bolsa de tutoria mensal a cada 18 (dezoito) alunos matriculados no curso.

5. Igualmente, a SEAD/UFRGS disponibilizará aos cursos, de acordo com suas demandas, ações para a formação e aperfeiçoamento em tecnologias para a educação a distância de docentes, tutores e técnicos. Por intermédio do Núcleo de Apoio Pedagógico à Educação a Distância (NAPEAD) e do Núcleo de EAD do CLN, a SEAD/UFRGS disponibilizará suporte técnico para a realização de videoaulas, produção de materiais didáticos e recursos educacionais digitais necessários à consecução dos cursos, conforme necessidade.

6. A SEAD/UFRGS informa que o Ministério da Educação, através das portarias nº 326, de 19/03/2010 (DOU nº 54 de 22/03/2010), e nº 1.226, de 04/10/2008 (DOU nº 194 de 07/10/2008), destinou respectivamente 19 e 11 vagas de docentes de 3º graus à UFRGS para atuação em atividades de ensino a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta (UAB). Esse conjunto de vagas de docentes foi distribuído nas diferentes unidades acadêmicas de nossa Universidade. Atualmente atuando exclusivamente no âmbito de atividades de ensino na modalidade presencial, esses docentes podem atuar diretamente e sem nenhum encargo suplementar na consecução dos cursos na modalidade a distância propostos.

7. Por fim, a SEAD/UFRGS, no âmbito de suas atribuições, coloca-se como parceira e apoiadora para a efetiva implementação e realização dos cursos de licenciatura na modalidade no CLN/UFRGS.

### III - O curso de Bacharelado Interdisciplinar (BI)

Como o BICT é o primeiro e principal curso do CLN, registra-se uma breve contextualização dos cursos de Bacharelado Interdisciplinar no Brasil e do BICT na UFRGS.

De acordo com o documento Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares, de novembro de 2010, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SESu/MEC nº 383, de 12.04.2010, os cursos de Bacharelado Interdisciplinar foram concebidos e implantados no âmbito do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI):

Inspirada na organização da formação superior proposta por Anísio Teixeira para a concepção da Universidade de Brasília, no início da década de 1960, no Processo de Bolonha e nos *colleges* estadunidenses, mas incorporando um desenho inovador necessário para responder às nossas próprias e atuais demandas de formação acadêmica, a proposta de implantação dos Bacharelados Interdisciplinares constitui uma proposição alternativa aos modelos de formação das universidades europeias do século XIX, que ainda predominam no Brasil, apesar de superados em seus contextos de origem. Implantar o regime de ciclos no Ensino Superior brasileiro amplia as opções de formação no interior das nossas instituições universitárias. Com esse espírito, uma proposta de regime de ciclos, na área de ciência e tecnologia, foi pioneiramente iniciada na Universidade Federal do ABC, seguida por outras universidades federais, como a UFBA, a UFJF, UFRN, UFOPA, UFRB, UNIFAL-MG, UFVJM ampliando o escopo da inovação curricular a outras áreas do conhecimento. Nesta conceptualização, o primeiro ciclo ou Bacharelado Interdisciplinar é o espaço de formação universitária onde um conjunto importante de competências, habilidades e atitudes, transversais às competências técnicas, aliada a uma formação geral com fortes bases conceituais, éticas e culturais assumiriam a centralidade nas preocupações acadêmicas dos programas. Por seu turno, o segundo ciclo de estudos, de caráter opcional, estará dedicado à formação profissional em áreas específicas do conhecimento. O terceiro ciclo compreende a pós-graduação stricto senso, que poderá contar com alunos egressos do Bacharelado Interdisciplinar.

De acordo com este documento, os BIs são programas de formação em nível de graduação de natureza geral, com foco na interdisciplinaridade e com diplomação, organizados por grandes áreas do conhecimento, como por exemplo: Artes; Ciências da Vida; Ciência e Tecnologia; Ciências Naturais e Matemáticas; Ciências Sociais; Humanidades e outros.

Os BIs podem ser caracterizados como etapa inicial de formação, em primeiro ciclo, possibilitando o prosseguimento dos estudos em níveis de graduação profissionalizante (segundo ciclo) ou pós-graduação. Além disso, os BIs devem incentivar a mobilidade no interior das instituições e entre instituições que compartilham este regime curricular

Complementarmente, a UFRGS informa no Ofício nº 006/2023/AUDIN, de 26.04.2023:

Os Bacharelados Interdisciplinares foram introduzidos de forma pioneira no Brasil quando da criação da Universidade Federal do ABC (UFABC), em 2005. Após esta iniciativa, que se revelou bem-sucedida, o MEC compôs um Grupo de Trabalho (GT), para o estabelecimento de Referenciais Orientadores, com vistas a nortear a criação de cursos congêneres em Universidade Brasileiras.

Sobre o BICT oferecido pelo Campus Litoral Norte, a UFRGS por meio do seu site <https://www.ufrgs.br/bict/> informou:

**O que é um Bacharelado Interdisciplinar?**

É um curso de graduação no qual o estudante pode construir sua trajetória educacional. Reúne diferentes disciplinas, ofertadas de forma a dar suporte teórico e prático para que o estudante crie uma visão crítica, reflexiva e humanística. A versatilidade do curso propicia ao estudante o trânsito entre diversas áreas de conhecimento, uma formação generalista e o habilita a entender os problemas e desafios do mundo.

No Campus Litoral Norte da UFRGS é oferecido o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), com ingresso através do Vestibular e SISU. As disciplinas propostas estão classificadas em três áreas do conhecimento: Humanas, Tecnológicas e Interdisciplinares.

**Como é o curso?**

O BICT, como um Bacharelado Interdisciplinar, permite o trânsito do estudante por áreas de interesse. São três anos, dos quais as disciplinas obrigatórias (24 créditos) concentram-se na primeira etapa do curso. Nas demais etapas, o estudante constrói seu currículo de acordo com seu interesse, sendo necessário apenas atentar a um máximo de 2/3 das disciplinas em cada área do conhecimento proposta (Humanas, Tecnológicas e Interdisciplinares) e para os 16 créditos complementares necessários.

[...]

**No que o Bacharel em Ciência e Tecnologia pode trabalhar?**

Devido ao caráter interdisciplinar de sua formação, o Bacharel em Ciência e Tecnologia pode atuar em diferentes áreas. Apesar de o BICT não ser considerado um curso de graduação profissionalizante, ele habilita o estudante a identificar os problemas e desafios do mundo contemporâneo através de uma visão crítica, podendo propor soluções inovadoras. O BICT promove no estudante a capacidade de atuar ativamente em equipes multidisciplinares, pois é um curso que permeia os diversos ramos do conhecimento.

Caso o estudante tenha interesse, poderá cursar uma das Terminalidades oferecidas no Campus Litoral Norte.

**Mas, o que são as Terminalidades?**

Ao concluir o BICT o estudante poderá optar por permanecer na UFRGS através do ingresso em uma das Terminalidades oferecidas. Elas funcionam como um segundo curso de graduação. Possuem ingresso apenas para os formados no BICT, tendo duração variável. Também chamadas de “segundo ciclo”, pois as disciplinas que compõe as Terminalidades estão disponíveis aos estudantes do BICT, desde que cumpridos os pré-requisitos. Assim, caso o estudante queira cursar uma Terminalidade, poderá fazer escolhas conscientes voltadas para a sua formação posterior.

A análise do currículo e a escolha das disciplinas nem sempre é fácil. Assim, o Campus Litoral Norte possui um quadro de profissionais qualificados para dar suporte ao estudante durante suas escolhas, acompanhar seu desempenho estudantil e auxiliá-lo na construção de seu currículo.

O Campus Litoral Norte da UFRGS possui quatro Terminalidades para o BICT. São elas:

- Bacharelado em Desenvolvimento Regional
- Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia
- Bacharelado em Engenharia de Serviços

## - Licenciatura em Geografia

Até 2022 eram oferecidas 180 vagas anuais para o BICT (2 ingressos semestrais de 90 vagas) e 20 vagas semestrais para cada terminalidade. Em 2014/2 foi utilizado um processo seletivo específico e posteriormente os processos seletivos seguiram a forma definida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e pelo Conselho Universitário- CONSUN para os cursos permanentes da Universidade. A forma de ingresso para as terminalidades até 2022 era exclusivamente a partir de progressão por análise do desempenho global no BICT, tendo como condições a diplomação no BICT e ter desempenho global suficiente para conseguir a vaga.

Para 2023 UFRGS informou, por meio do Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022, modificações no número de vagas do BICT e na forma de seleção para as terminalidades:

Até 2022, o Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (ICT) oferecia 180 vagas (90 por semestre) por meio do concurso vestibular e SiSU. Os candidatos(as) interessados(as) nos cursos de Bacharelado de Desenvolvimento Regional, Bacharelado em Engenharia de Serviços, Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia e Licenciatura em Geografia teriam a possibilidade de ingresso pelo Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, no qual cursariam as disciplinas oferecidas durante seis semestres deste curso. No final do sexto semestre, uma vez cumprido os requisitos, os(as) estudantes poderiam ter o seu diploma de Bacharel Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia e, como egressos do ICT, poderiam participar de edital de seleção para as terminalidades (cursos de Bacharelado de Desenvolvimento Regional, Bacharelado em Engenharia de Serviços, Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia e Licenciatura em Geografia).

A cada semestre eram oferecidas 20 vagas para cada curso. Para 2022/2 foi publicado Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de Bacharelado de Desenvolvimento Regional, Bacharelado em Engenharia de Serviços, Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia e Licenciatura em Geografia (foram oferecidas 20 vagas para cada curso). Em 2023, os(as) candidatos(as) têm a possibilidade de ingressar diretamente nesses cursos também pelo vestibular e SiSU. Essas iniciativas foram tramitadas internamente na Universidade e aprovadas pelo Conselho Universitário como oportunidades de melhorar o quantitativo de estudantes em todos esses cursos.

## IV - Demanda pelos cursos presenciais de mestrado no Campus Litoral Norte

Observa-se que os cursos de mestrado do Campus Litoral Norte (Mestrado Profissional em Ensino de Física - MNPEF e Mestrado em Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento – PGDREDES) possuem uma boa procura, com uma média de candidatos por vaga desde a criação deles superior a 1,5, como demonstrado nas Tabelas 19 e 20 apresentadas a seguir.

Tabela 19 - Vagas, Ingressos e Egressos no Mestrado Profissional em Ensino de Física - MNPEF

Seleção	Vagas	Inscritos	Densidade (candidatos/vaga)	Presentes (prova escrita)	Selecionados	Matrículas	Inscritos/Vagas	% Matrículas/Vagas	Egressos	% Egressos/Matrículas
2016	10	36	3,6	22	8	6	3,6	60		
2017	10	25	2,5	22	10	10	2,5	100		
2018	10	9	0,9	8	8	8	0,9	80		
2019	10	19	1,9	16	10	10	1,9	100		
2020	10	10	1	9	6	5	1,0	50		
2021	10	Suspensos CAPES						0		
2022	10	10	1	9	6	5	1,0	50		
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>109</b>		<b>86</b>	<b>48</b>	<b>44</b>	<b>1,6</b>	<b>62,9 %</b>	<b>26</b>	<b>59,1 %</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Observação: Com relação aos egressos foi informado neste Ofício que ainda havia agendamento de 3 defesas de dissertação em setembro de 2022

Tabela 20 – Vagas, Ingressos e Egressos no Mestrado em Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento – PGDREDES

Seleção	Vagas	Inscritos	Densidade	Presentes (prova escrita)	Selecionados	Matrículas	Inscritos/Vagas	% Matrículas/Vagas	Egressos	% Egressos/Matrículas
2019	20	78	3,9	70	18	18	3,9	90		
2020	23	27	1,17	26	14	14	1,2	60,9		
2021	20	19	0,95	19	12	12	1,0	60		
2022	20	38	1,9	36	Em andamento		1,9	0		
<b>Total</b>	<b>83</b>	<b>162</b>		<b>151</b>	<b>44</b>	<b>44</b>	<b>2,0</b>	<b>53 %</b>	<b>13</b>	<b>29,5 %</b>

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.22.

Observação: Com relação aos egressos foi informado neste Ofício que ainda havia agendamento de 3 defesas de dissertação em setembro de 2022

Desde a criação dos cursos, o MNPEF teve 62,9% das vagas preenchidas e o PGDREDES teve 53% das vagas preenchidas. No MNPEF que foi criado em 2016, 59,1% dos alunos concluíram o curso até 2022, enquanto o PGDREDES, criado mais recentemente, em 2019 teve apenas 29,5% de egressos até 2022. Cabe registrar que a defesa de uma dissertação é recomendada de acontecer em 4 semestres após o início do curso de Mestrado e que durante a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pelo Ministério da

Saúde por meio da Portaria Nº 188/GM/MS/2020, os prazos para defesa foram prorrogados, o que pode ter contribuído reduzir o número de egressos no período.

## V - Demanda pelos cursos EaD financiados pela UAB

Os cursos EaD, financiados pela UAB/Capes, são lançados por editais específicos, o que não ocorre em todos os anos. De acordo com o Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022:

Todos os cursos de graduação propostos pelas Unidades e apoiados pelo Programa UAB/CAPES são encaminhados na modalidade PEG (PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO), possuindo, em tese, uma única edição. Toda nova edição é um curso novo, e precisa tramitar internamente para aprovação nos órgãos competentes da Universidade, seguindo o fluxo de criação de curso. Por isso a oferta de cursos a distância não ocorre de maneira contínua e permanente na Universidade.

De acordo com a Tabela 21 apresentada a seguir é possível observar a procura pelos cursos e a ocupação das vagas nos cursos de graduação:

Tabela 21 – Vagas, Demanda e Ingressos dos Cursos EaD do CLN

Curso EaD	Semestre/Ano	Vagas Ofertadas	Densidade (candidatos/vagas)	Quantidade de Ingressos
<b>Graduação</b>				
Licenciatura em Ciências Sociais	2018/2	300	4,693	256
Licenciatura em Geografia	2018/2	300	1,97	265
Licenciatura em Pedagogia	2018/2	300	4,283	290
Licenciatura em Computação e Robótica Educativa	2021/1	200	3,705	118
<b>Pós-Graduação</b>				
Especialização em Cooperativismo	2019	150	2,76	150
Especialização em Gestão da Educação	2019	150	2,50	150

Fonte: Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022.

De acordo com o Ofício nº 008/2022/AUDIN, de 09.09.2022, não houve diplomados até o semestre 2022/1 nas graduações EaD financiadas pelo UAB/Capes e cada curso teve apenas um único edital de seleção até 2022/1 como demonstrado na Tabela 21.

No caso das pós-graduações, no mesmo Ofício há o registro de 69 egressos para a Especialização em Cooperativismo (46% dos alunos matriculados) e 87 egressos para a Especialização em Gestão da Educação (58% dos matriculados).

Em termos de estrutura física, estes cursos (EaD financiados pelo UAB/Capes) necessitam de polos de apoio presencial, nos municípios onde são oferecidos, que são unidades operacionais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas dos cursos ofertados na

modalidade a distância pelas instituições de ensino público superior. Nestes polos de apoio, localizados preferencialmente em municípios de porte médio e que não possuem instalações acadêmicas públicas de nível superior, os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso a biblioteca e laboratórios de informática, biologia, química e física. Além disso, os professores que ministram as aulas recebem remuneração extra por meio de pagamento de bolsas.

## VI - Obras no Campus Litoral Norte

Com relação à Fase I, quando instada a informar contratos, valores envolvidos e, data de recebimento definitivo se fosse o caso, a UFRGS disponibilizou documento intitulado Implantação do Campus Litoral Norte – Serviços Especializados 2014/2015, em anexo ao Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23, contendo relação de notas de empenho ou contratos, no valor total de R\$ 4.531.055,09, descrição sumária do serviço, local número do prédio, conforme apresentado de forma resumida a seguir:

Tabela 22 – Valores dos empenhos e contratos referentes à Fase I de implantação do CLN

Processos	Atas de Registro de Preços	Valor dos empenhos (R\$)	Contratos	Valor dos contratos (R\$)	Total (R\$)
23078016113/2014-32 23078036298/2014-00 23078036299/2014-45 23078036297/2014-57 23078002793/2013-73	079/2013 080/2013 081/2013 082/2013 020/2014 021/2014 006/2014 044/2014	2.199.291,16	-	-	
-	-	-	073/2013 076/2013 046/2014	2.263.542,82	
23078017382/2014-16 23078018794/2014-73 23078018792/2014-84 23078018786/2014-27 23078020049/2014-94 23078024186/2014-06 23078023240/2014-98 23078026359/2014-12 23078027239/2014-32 23078029960/2014-67 23078030393/2014-91 23078034251/2014-01 23078034934/2014-51	68.221,11	-	-		

Processos	Atas de Registro de Preços	Valor dos empenhos (R\$)	Contratos	Valor dos contratos (R\$)	Total (R\$)
<b>Total</b>	-	-	-	-	<b>4.531.055,09</b>

Fonte: Documento Implantação do Campus Litoral Norte – Serviços Especializados 2014/2015, disponibilizado em anexo ao Ofício Nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23

Com relação à Fase II, a equipe de auditoria verificou que esta fase foi planejada em duas etapas: uma de instalação de quatro pavilhões de concreto pré-moldado, com dois pavimentos, escada e telhado e outra para a complementação destes pavilhões. Estes pavilhões de concreto pré-moldado foram finalizados e a UFRGS disponibilizou o Quadro a seguir apresentado referentes a eles, por meio do Ofício Nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023:

**Quadro 15 – Contratos referentes à Fase II de implantação do CLN**

Prédio	Estrutura	Contrato	Recursos envolvidos (Valor do contrato)	Saldo SIAFI	Ref.	Objeto do Contrato	Processo eletrônico (link)	Estágio de execução da obra
61.701	Prefeitura Universitária	112/2017	256.800,00	102.720,00	SEI 1696994	Contratação de empresa especializada para instalação de pavilhão de concreto pré-moldado dimensões 15mx30mx7,0m; com dois pavimentos; escada; telhado com telhas termoacústicas instaladas; com todos os materiais/equipamentos necessários para a completa execução do serviço, no Campus Litoral Norte da UFRGS.	23078.520100/2017-14	TRD emitido em novembro de 2018, conforme documento SEI 1329035
61.405	Salas de Aula	113/2017	256.800,00	-	SEI 1903360	Contratação de empresa especializada para instalação de pavilhão de concreto pré-moldado dimensões 15mx30mx7,0m; com dois pavimentos; escada; telhado com telhas termoacústicas instaladas; com todos os materiais/equipamentos necessários para a completa execução do serviço, salas de aula no Campus Litoral Norte da UFRGS.	23078.520112/2017-31	TRD emitido em maio de 2019, conforme documento SEI 1583971
61.408	Laboratórios	114/2017	256.800,00	-	SEI 1607229	Contratação de empresa especializada para instalação de pavilhão de concreto pré-moldado dimensões 15mx30mx7,0m; com dois pavimentos; escada; telhado com telhas termoacústicas instaladas; com todos os materiais/equipamentos necessários para a completa execução do serviço, laboratórios no Campus Litoral Norte da UFRGS.	23078.520111/2017-96	TRD emitido em maio de 2019, conforme documento SEI 1583940.

Prédio	Estrutura	Contrato	Recursos envolvidos (Valor do contrato)	Saldo SIAFI	Ref.	Objeto do Contrato	Processo eletrônico (link)	Estágio de execução da obra
61.409	Laboratórios	115/2017	256.800,00	-	SEI 1607214	Contratação de empresa especializada para instalação de pavilhão de concreto pré-moldado dimensões 15mx30mx7,0m; com dois pavimentos; escada; telhado com telhas termoacústicas instaladas; com todos os materiais/equipamentos necessários para a completa execução do serviço, laboratórios no Campus Litoral Norte da UFRGS	23078.520109/2017	TRD emitido em maio de 2019, conforme documento SEI 1583920.

Fonte: Ofício Nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023:

No entanto, com relação à finalização da Fase II, que se refere à complementação dos pavilhões de concreto pré-moldado, a UFRGS apresentou, por meio do mesmo Ofício, o seguinte Quadro, informando a situação atual e que as obras estão cadastradas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) como em planejamento:

**Quadro 16 – Situação das obras de complementação dos pavilhões de concreto pré-moldado relativas à Fase II de implantação do CLN**

Prédio	Estrutura	ID SIMEC	Situação do Processo na UFRGS	Processo Eletrônico (e link)
61.701	Prefeitura Universitária	50234	Em setembro de 2018 foi incluído na planilha de demandas institucionais pela PROPLAN. Cabe destacar que esta demanda fora licitada, porém embora houvesse resultado da licitação, a empresa vencedora estava impedida de trabalhar com o serviço público até 24/10/2018, de acordo com informações do despacho 1197372.	23078.507358/2017
61.405	Salas de Aula	50462	Conforme despacho 2398586, "Esta demanda foi incorporada ao proc.23078.500886/2020-41 - Complementação da construção dos prédios e infraestrutura do CLN -, que ainda não foi encaminhado à PROPLAN. Informo que esse novo processo foi incluído na planilha de demandas institucionais."	23078.515319/2017-93
61.408	Laboratórios	50463	Conforme despacho 2398528, "Esta demanda foi incorporada ao proc.23078.500886/2020-41 - Complementação da construção dos prédios e infraestrutura do CLN -, que ainda não foi encaminhado à PROPLAN. Informo que esse novo processo foi incluído na planilha de demandas institucionais."	23078.512379/2017-54
61.409	Laboratórios	50465	Conforme despacho 1199756, o processo fora incluído na planilha de demandas institucionais em setembro de 2018.	23078.510174/2017-34

Fonte: Ofício Nº 005/2023/AUDIN, de 06.04.2023:

No referido Ofício é informado que o processo nº 23078.500886/2020-41 foi gerado com o objeto complementação prédios 61405, 61408, 61409 e infraestrutura do CLN, porém não houve encaminhamento para licitação. O orçamento global, de abril de 2020, verificado neste processo somava R\$ 6.034.902,16. O orçamento total da obra relativa à Prefeitura Universitária, conforme o processo nº 23078.507358/2017-17, de agosto de 2018, somava R\$ 1.284.464,52. A licitação realizada para a obra da Prefeitura Universitária foi considerada

deserta, tendo em vista a inabilitação da empresa vencedora, única remanescente no certame.

Quanto à Fase III, a UFRGS informou, por meio do Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23, o orçamento, estimado em 2017, conforme as tabelas disponibilizadas a seguir transcritas:

Tabela 23 – Orçamento estimado de edificações relativo à Fase III de implantação do CLN

EDIFICAÇÃO	TIPO	ÁREA (m2)	VALOR (R\$/ m2)	VALOR TOTAL (R\$)
Biblioteca	novo	900	R\$ 2.200,00	R\$ 1.980.000,00
RU	ampliação	270	R\$ 1.875,00	R\$ 506.250,00
Ginásio esportes	novo	900	R\$ 2.600,00	R\$ 2.340.000,00
Salas de aulas 02	novo	977,14	R\$ 1.550,00	R\$ 1.514.567,00
Salas de aulas 03	novo	978,14	R\$ 1.551,00	R\$ 1.517.095,14
Pavilhão garagem	novo	550	R\$ 960,00	R\$ 528.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.385.912,14</b>

Fonte: Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23

Tabela 24 – Orçamento estimado de infraestrutura relativo à Fase III de implantação do CLN

INFRAESTRUTURA	TIPO	ÁREA (m2)	VALOR (R\$/m2 )	VALOR TOTAL (R\$)
arruamentos internos	novo	4970	R\$ 52,30	R\$ 259.931,00
Estacionamentos	novo	2651,5	R\$ 52,30	R\$ 138.673,45
Expansão de infraestrutura de apoio	ampliação	9045	R\$ 219,60	R\$ 1.986.282,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.384.886,45</b>
<b>TOTAL ETAPA 03</b>				<b>R\$ 10.770.798,59</b>

Fonte: Ofício nº 017/2023/AUDIN, de 11.09.23